



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM
REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO -- UPA 24 HS.

DATA: 06.02.14

ABERT: 20.02.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 75/2013

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

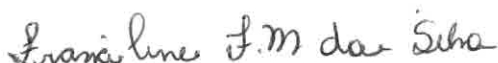
Protocolo Interno n. <u>15114</u>
Em <u>27/15</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL na especialidade de intensivista para atuar na UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento. No período de dezoito (18) meses, a contar com a data da licitação. Segue a tabela de acordo com as quantidades e demais especificações.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Unidade	Qtde de meses e/ou plantão	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	01	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico nas quartas-feiras, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 Horas	Plantão	77	1.000,00	77.000,00
	02	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico nas quartas-feiras, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados: 24/12/2014-31/12/2014	UPA 24 Horas	Plantão	2	1.200,00	2.400,00
	03	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as 1ª sexta-feira de cada mês e às 5ª sextas-feiras quando o mês tiver 5 (cinco) semanas, correspondente ao primeiro fim de semana de cada mês e ao quinto fim de semana de cada mês, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados, nas seguintes datas : 02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015-06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015-	UPA 24 Horas	Plantão	22	1.000,00	22.000,00
	04	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as 1ª sexta-feira de cada mês e às 5ª sextas-feiras quando o mês tiver 5 (cinco) semanas, correspondente ao primeiro fim de semana de cada mês e ao quinto fim de semana de cada mês, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados, nas seguintes datas : 03/04/2015-01/05/2015	UPA 24 Horas	Plantão	2	1.200,00	2.400,00
	05	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico em fins de semana, referentes aos 1º fim de semana de cada mês e ao 5º fim de semana de cada mês quando o mês tiver 5 (cinco) semanas, de modo PRESENCIAL , no horário das 07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00 horas, referente as seguintes datas : 03/05/2014-04/05/2014-31/05/2014-01/06/2014-28/06/2014-29/06/2014-05/07/2014-06/07/2014-02/08/2014-03/08/2014-30/08/2014-31/08/2014-06/09/2014-07/09/2014-04/10/2014-05/10/2014-01/11/2014-02/11/2014-29/11/2014-30/11/2014-06/12/2014-07/12/2014-03/01/2015-04/01/2015-31/01/2015-01/02/2015-07/03/2015-08/03/2015-04/04/2015-05/04/2015-02/05/2015-03/05/2015-30/05/2015-31/05/2015-06/06/2015-07/06/2015-04/07/2015-05/07/2015-01/08/2015-02/08/2015-29/08/2015-30/08/2015-05/09/2015-06/09/2015-03/10/2015-04/10/2015-31/10/2015-01/11/2015.	UPA 24 Horas	Plantão	96	1.200,00	115.200,00
Valor total do lote R\$: 219.000,00							

Francilene F.M do Silva

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto. Saúde
D 5078 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

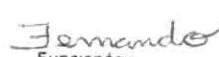


Ofício Interno Nº 76/2013

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

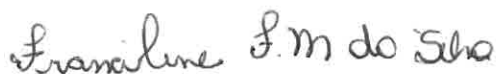
Protocolo Interno n. <u>16.114</u>
Em <u>27/1/2014</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL para atuar na UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento. No período de dezoito (18) meses, a contar com a data da licitação.

Segue a tabela de acordo com as quantidades e demais especificações.
Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA


Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Qdade de meses e/ou plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Valor mensal e/ou PlantãoR\$	Valor Total R\$
	01	18	Mês	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico de segunda á quarta feira de modo presencial, no horário das 07:00 ás 19:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 Horas	12.600,00	226.800,00
	02	08	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico de segunda á quarta feira de modo presencial, no horário das 07:00 ás 19:00 horas, referente á feriados: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015.	UPA 24 Horas	1.200,00	9.600,00
	03	72	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico em fins de semana, fazendo um total de 12 horas.	UPA 24 Horas	1.200,00	86.400,00
Valor total do lote R\$: 322.800,00							

Francilene F. M. do Silveira

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saude
D. 5078 de 02/01/2013

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 77/2013

Coronel Vivida, 23 dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. <u>17114</u>
Em <u>27</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL para atuar na UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento. No período de dezoito (18) meses, a contar com a data da licitação.

Segue a tabela de acordo com as quantidades e demais especificações.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde

Francilene F. M. da Silva
Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Qdade de meses e/ou plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Valor mensal e/ ou Plantão R\$	Valor Total R\$
	01	77	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados.	UPA	1.000,00	77.000,00
	02	03	Plantão	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015	UPA	1.200,00	3.600,00
	03	54	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico em fins de semana, fazendo um total de 12 horas. <i>DOU FERIADOS</i>	UPA	1.200,00	64.800,00
Valor total do lote R\$: 145.400,00							

Francilene F. M. da Silva

Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

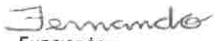


Ofício Interno Nº 78/2013

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

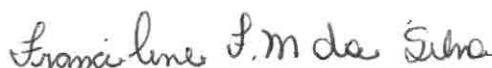
Protocolo Interno n. <u>18.114</u>
Em <u>27</u> de <u>JAN</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL em pediatria, de segunda á sexta-feira das 08:00 (oito) ás 11:00 (onze) horas em regime de plantão PRESENCIAL e das 11:00 (onze) ás 14:00 (quatorze) horas em regime de sobreaviso com exceção á feriados. Para atuarem na UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento. No período de dezoito (18) meses, a contar com a data da licitação. Segue a tabela de acordo com as quantidades e demais especificações.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA


Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item	Qtde de meses	Descrição de serviços	Valor mensal	Valor total
01	18	Serviços médicos para atendimento de Urgência e Emergência em pediatria, de segunda á sexta-feira das 08:00 (oito) ás 11:00 (onze) horas em regime de plantão PRESENCIAL e das 11:00 (onze) ás 14:00 (quatorze) horas em regime de sobreaviso com exceção á feriados. Local de prestação de serviços: UPA 24 Horas.	5.500,00	99.000,00
Valor total do lote R\$: 99.000,00				

Francilene J. M da Silva
Francilene J. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto. Saude
D 5078 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

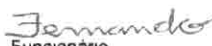


OFÍCIO Interno Nº 81/2013

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. <u>19114</u>
Em <u>27</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

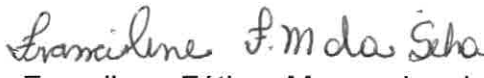
Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

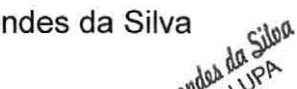
Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL para atuar na UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento. No período de dezoito (18) meses, a contar com a data da licitação.

Segue a tabela de acordo com as quantidades e demais especificações.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA


Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Unidade	Qtde de meses e/ou plantão	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	01	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico nas terças-feiras de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 Horas	Plantão	154	1.000,00	154.000,00
	02	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico nas terças-feiras, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados, da seguinte forma: 17/02/2015-21/04/2015	UPA 24 Horas	Plantão	4	1.200,00	4.800,00
	03	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico nas quartas-feiras, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 Horas	Plantão	77	1.000,00	77.000,00
	04	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico nas quartas-feiras, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados: 24/12/2014-31/12/2014	UPA 24 Horas	Plantão	2	1.200,00	2.400,00
	05	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico nas quintas-feiras de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados	UPA 24 Horas	Plantão	146	1.000,00	146.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Unidade	Qtde de meses e/ou plantão	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
	06	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico nas quintas-feiras de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015	UPA 24 Horas	Plantão	10	1.200,00	12.000,00
	07	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) e/ ou dois (2) profissionais médicos em fins de semana e feriados que por ventura coincidam com os fins de semana, de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas e/ ou das 7:00 às 19:00 horas.	UPA 24 Horas	Plantão	352	1.200,00	422.400,00
	08	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, para realizar direção clínica da UPA 24 horas.	UPA 24 Horas	mês	18	1.200,00	21.600,00
	09	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 Horas	Plantão	126	1.000,00	126.000,00
	10	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015	UPA 24 Horas	Plantão	6	1.200,00	7.200,00

latina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico todas as segundas-feiras de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas com exceção a feriados	UPA Horas	24	Plantão	154	1.000,00	154.000,00
12	Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por dois (2) profissional médico todas as segunda-feira de modo PRESENCIAL , no horário das 19:00 às 07:00 horas, referente a feriados: 21/04/2014-07/09/2015	UPA Horas	24	Plantão	4	1.200,00	4.800,00
Valor total do lote R\$: 1.132.200,00							

Francilene F. M. da Silva
Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontana
Liliane Guarrezi Fontana
Diretor Dpto Saude
D 5078 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 82/2013

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2013.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. <u>20114</u>
Em <u>27</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

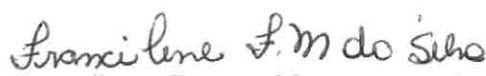
Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL para atuar na UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento. No período de dezoito (18) meses, a contar com a data da licitação.

Segue a tabela de acordo com as quantidades e demais especificações.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA


Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	Qdade de meses e/ou plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Valor mensal e/ ou Plantão R\$	Valor Total R\$
	01	18	Mês	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as quintas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 07:00 às 19:00 horas, com exceção de feriados.	UPA	4.200,00	75.600,00
	02	05	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as quintas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 07:00 às 19:00 horas, incluindo feriados: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015.	UPA	1.200,00	6.000,00
	03	18	Mês	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 07:00 às 19:00 horas, com exceção de feriados.	UPA	4.200,00	75.600,00
	04	18	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico nos sábados de modo PRESENCIAL, no horário das 07:00 às 07:00 horas do dia seguinte, nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-13/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.	UPA FERIADOS OU FIM DE SEMANA	2.400,00	43.200,00
	05	18	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 às 07:00 horas, com exceção de feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.	UPA	1.000,00	18.000,00
	06	03	Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas-feiras de modo PRESENCIAL, no horário das 07:00 às 19:00 horas, incluindo feriados: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA	1.200,00	3.600,00
Valor total do lote R\$:222.000,00							

Francilene P.M do Silve

Francilene J. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/01/2013



CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74

ORÇAMENTO

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresentamos o ORÇAMENTO para a "Prestação de serviços médicos de urgência e emergência", conforme abaixo:

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO R\$
01	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.100,00
02	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.300,00
03	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 ÀS 07:00 HRS.	UPA 24 HORAS	1.300,00
04	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS , COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	13.000,00
05	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS , REFERENTE A FERIADOS	UPA 24 HORAS	1.300,00
06	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FINS DE	UPA 24 HORAS	1.300,00

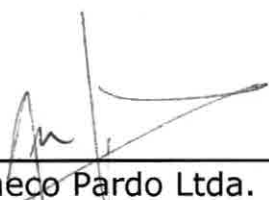


			SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS.		
07	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO REFERENTE A FERIADOS E/ OU FIM DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE DOZE (12) HORAS.	UPA 24 HORAS	1.300,00
08	01	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA , DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO À FERIADOS.	UPA 24 HORAS	NÃO COTADO
09	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA REALIZAR DIREÇÃO CLÍNICA DA UPA 24 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.300,00
10	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM UM DIA DA SEMANA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS , COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	4.600,00
11	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL, VINTE E QUATRO HORAS (24) HORAS , NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ 7:00 HORAS DO DIA SEGUINTE.	UPA 24 HORAS	2.600,00
12	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) E/ OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/ OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.300,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 12 de dezembro de 2013.



Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda.
Casto Geovanni Pacheco Pardo
CPF nº 342.173.470-49



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2013.



À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,
A/C Sra. Francilene Marcondes da Silva.

COTAÇÃO

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, <u>COM EXCEÇÃO A FERIADOS.</u>	1.000,00
02	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, <u>REFERENTE A FERIADOS.</u>	1.200,00
03	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 ÀS 07:00 HRS.	1.200,00
04	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL , NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, <u>COM EXCEÇÃO A FERIADOS.</u>	12.600,00
05	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, <u>REFERENTE A FERIADOS</u>	1.200,00
06	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FINS DE SEMANA , FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS.	1.200,00
07	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO <u>REFERENTE A FERIADOS E/ OU FIM DE SEMANA</u> COM CARGA HORÁRIA DE DOZE (12) HORAS.	1.200,00
08	01	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA , DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO Á FERIADOS.	6.000,00
09	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA REALIZAR DIREÇÃO CLÍNICA DA UPA 24 HORAS.	1.200,00



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



10	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM UM DIA DA SEMANA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, <u>COM EXCECAO A FERIADOS.</u>	4.200,00
11	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL, VINTE E QUATRO HORAS (24) HORAS , NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ 7:00 HORAS DO DIA SEGUINTE.	2.400,00
12	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) E/ OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA , DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/ OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS.	1.200,00

Local em que serão prestados os serviços: UPA 24horas.

Sem mais para o momento,

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90



PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA,

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
08	18	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÁS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÁS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO Á FERIADOS.	UPA 24 HORAS	5.500,00	99.000,00

Mangueirinha, 18 de dezembro de 2013.


Ausberto Dante Pacheco Pardo
CPF nº 210.749.920-91
RG nº 9.074.352-0

CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA - ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47

ORÇAMENTO

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO R\$
01	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.300,00
02	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.500,00
03	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 ÁS 07:00 HRS.	UPA 24 HORAS	1.500,00
04	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	13.500,00
05	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.500,00
06	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.500,00
07	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO REFERENTE A FERIADOS E/ OU FIM DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE DOZE (12) HORAS.	UPA 24 HORAS	1.500,00
08	01	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÁS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÁS 14:00 HORAS EM	UPA 24 HORAS	6.600,00





CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47

			REGIME DE SOBREAVALO COM EXCEÇÃO Á FERIADOS.		
09	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA REALIZAR DIREÇÃO CLÍNICA DA UPA 24 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.500,00
10	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM UM DIA DA SEMANA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	5.500,00
11	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, VINTE E QUATRO HORAS (24) HORAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ 7:00 HORAS DO DIA SEGUINTE.	UPA 24 HORAS	3.000,00
12	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) E/ OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.500,00

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2013.


DR. DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO	CLINICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO	CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	VALOR MÁXIMO SUGERIDO
01	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS		1.300,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00
02	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS.	UPA 24 HORAS		1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00
03	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 AS 07:00 HRS.	UPA 24 HORAS		1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00
04	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS		13.500,00	13.000,00	12.600,00	12.600,00



Carlián



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM DIAS DE SEMANA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS	UPA 24 HORAS		1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00
06	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS.	UPA 24 HORAS		1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00
07	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO REFERENTE A FERIADOS E/OU FIM DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE DOZE (12) HORAS.	UPA 24 HORAS		1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00
08	01	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREVISO COM EXCEÇÃO À FERIADOS.	UPA 24 HORAS	5.500,00	6.600,00	NÃO COTADO	6.000,00	5.500,00
09	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA REALIZAR DIREÇÃO CLÍNICA DA UPA 24 HORAS.	UPA 24 HORAS		1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00
10	01	MÊS	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM UM DIA DA SEMANA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS		5.500,00	4.600,00	4.200,00	4.200,00



Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, VINTE E QUATRO HORAS (24) HORAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 HORAS ATÉ 7:00 HORAS DO DIA SEGUINTE.	UPA 24 HORAS	3.000,00	2.600,00	2.400,00	2.400,00
12	01	PLANTÃO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) E/OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2013.

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dep. De Saúde

Francilene F. M da Silva
Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA

Francilene F. M da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/01/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 3253/2013

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2013

1. Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ESPECIALIDADE INTENSIVA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS, conforme segue:

LO T	ITE M	QTD	U N	CÓ D	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	77,00	Plt	6050	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	1.000,00	77.000,00
1	2	2,00	Plt	6051	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014	1.200,00	2.400,00
1	3	22,00	Plt	6124	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS :02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015-06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015	1.000,00	22.000,00
1	4	2,00	Plt	6125	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 03/04/2015-01/05/2015	1.200,00	2.400,00
1	5	96,00	Plt	6127	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 ÀS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTE DATAS: 03/05/14 - 04/05 - 31/05 - 01/06 - 28/06 - 29/06 - 05/07 - 06/07 - 02/08 - 03/08 - 30/08 - 31/08 - 06/09 - 07/09 - 04/10 - 05/10 - 01/11 - 02/11 - 29/11 - 30/11 - 06/12 - 07/12 - 03/01/15 - 04/01 - 31/01 - 01/02 - 07/03 - 08/03 - 04/04 - 05/04 - 02/05 - 03/05 - 30/05 - 31/05 - 06/06 - 07/06 - 04/07 - 05/07 - 01/08 - 02/08 - 29/08 - 30/08 - 05/09 - 06/09 - 03/10 - 04/10 - 31/10 - 01/11/2015	1.200,00	115.200,00
2	1	18,00	M ÊS	6148	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	12.600,00	226.800,00
	2	8,00	Plt	6149	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015	1.200,00	9.600,00
2	3	72,00	Plt	6150	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS	1.200,00	86.400,00
3	1	77,00	Plt	324	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados	1.000,00	77.000,00
3	2	3,00	Plt	6151	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015	1.200,00	3.600,00
3	3	54,00	Plt	843	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.	1.200,00	64.800,00
4	1	18,00	M ÊS	6459	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO À FERIADOS.	5.500,00	99.000,00
5	1	154,00	Plt	6048	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERCAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	1.000,00	154.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	2	4,00	Plt	6049	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERCAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015	1.200,00	4.800,00
5	3	77,00	Plt	6050	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	1.000,00	77.000,00
5	4	2,00	Plt	6051	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014	1.200,00	2.400,00
5	5	146,00	Plt	6052	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	1.000,00	146.000,00
5	6	10,00	Plt	6053	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015	1.200,00	12.000,00
5	7	352,00	Plt	6054	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/ OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/ OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS	1.200,00	422.400,00
5	8	18,00	M ÊS	6055	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS	1.200,00	21.600,00
5	9	126,00	Plt	6056	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	1.000,00	126.000,00
5	10	6,00	Plt	6057	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015	1.200,00	7.200,00
5	11	154,00	Plt	6058	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS COM EXCECAO A FERIADOS	1.000,00	154.000,00
5	12	4,00	Plt	6059	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015	1.200,00	4.800,00
6	1	18,00	M ÊS	6152	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	4.200,00	75.600,00
6	2	5,00	Plt	6153	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 01/05/2014 - 19/06/2014 - 25/12/2014 - 01/01/2015 - 04/06/2015.	1.200,00	6.000,00
6	3	18,00	M ÊS	6154	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	4.200,00	75.600,00
6	4	18,00	Plt	6505	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.	2.400,00	43.200,00
6	5	18,00	Plt	6504	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.	1.000,00	18.000,00
6	6	3,00	Plt	6155	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	1.200,00	3.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						2.140.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 066/2014

PROTOCOLOS Nº. 15, 16, 17, 18, 19, 20/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 27.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 75, 76, 77, 78, 81 e 82/2013, expedidos pelas Sras. Liliane Guarrezi Fontanive e Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 016/2014

PROTOCOLOS Nº. 15, 16, 17, 18, 19, 20/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 04.02.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	12239
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	12240

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 38/2014

PROTOCOLOS nºs: 15, 16, 17, 18, 19, 20/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24 horas.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

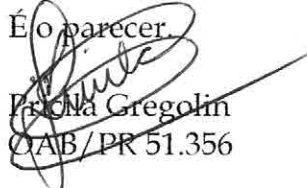
04 de fevereiro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 016/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 017/2014

PROTOCOLOS Nº. 15, 16, 17, 18, 19, 20/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 04.02.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia XX/XX/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **08h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.



2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº



123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.



2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.
 - b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.
 - c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	12239
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	12240



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



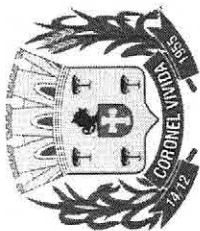
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Urgência e Emergência
 - Anexo IX – Modelo de relação de profissionais
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	77	PLANTÃO	6050	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	77.000,00
01	02	02	PLANTÃO	6051	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014.	UPA 24 HORAS	1.200,00	2.400,00
01	03	22	PLANTÃO	6124	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS :02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015-06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015.	UPA 24 HORAS	1.000,00	22.000,00
01	04	02	PLANTÃO	6125	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	2.400,00

90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01	05	96	PLANTÃO	6127	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 ÀS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTE DATAS: 03/05/2014 - 04/05/2014 - 31/05/2014 - 01/06/2014 - 28/06/2014 - 29/06/2014 - 05/07/2014 - 06/07/2014 - 02/08/2014 - 03/08/2014 - 30/08/2014 - 31/08/2014 - 06/09/2014 - 07/09/2014 - 04/10/2014 - 05/10/2014 - 01/11/2014 - 02/11/2014 - 29/11/2014 - 30/11/2014 - 06/12/2014 - 07/12/2014 - 03/01/2015 - 04/01/2015 - 31/01/2015 - 01/02/2015 - 07/03/2015 - 08/03/2015 - 04/04/2015 - 05/04/2015 - 02/05/2015 - 03/05/2015 - 30/05/2015 - 31/05/2015 - 06/06/2015 - 07/06/2015 - 04/07/2015 - 05/07/2015 - 01/08/2015 - 02/08/2015 - 29/08/2015 - 30/08/2015 - 05/09/2015 - 06/09/2015 - 03/10/2015 - 04/10/2015 - 31/10/2015 - 01/11/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	115.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$					219.000,00			

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	18	MÊS	6148	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	12.600,00	226.800,00
02	02	08	PLANTÃO	6149	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	9.600,00
02	03	72	PLANTÃO	6150	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.200,00	86.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$								322.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEMS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	77	PLANTÃO	324	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 HORAS	1.000,00	77.000,00
03	02	03	PLANTÃO	6151	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
03	03	54	PLANTÃO	843	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.	UPA 24 HORAS	1.200,00	64.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$								145.400,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	01	18	MÊS	6459	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÀS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVALO COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	5.500,00	99.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$								99.000,00



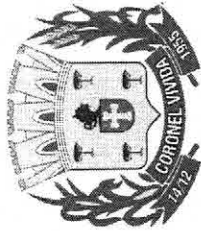


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
05	01	154	PLANTÃO	6048	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERCAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	154.000,00
05	02	04	PLANTÃO	6049	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERCAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	4.800,00
05	03	77	PLANTÃO	6050	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	77.000,00
05	04	02	PLANTÃO	6051	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014.	UPA 24 HORAS	1.200,00	2.400,00
05	05	146	PLANTÃO	6052	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	146.000,00
05	06	10	PLANTÃO	6053	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	12.000,00
05	07	352	PLANTÃO	6054	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/ OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/ OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.200,00	422.400,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05	08	18	MÊS	6055	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.200,00	21.600,00
05	09	126	PLANTÃO	6056	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	126.000,00
05	10	06	PLANTÃO	6057	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	7.200,00
05	11	154	PLANTÃO	6058	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	154.000,00
05	12	04	PLANTÃO	6059	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	4.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 05 R\$								1.132.200,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
06	01	18	MÊS	6152	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	4.200,00	75.600,00
06	02	05	PLANTÃO	6153	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes	UPA 24 HORAS	1.200,00	6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				feriados: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015- 04/06/2015.				
06	03	18	MÊS	6154	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	4.200,00	75.600,00
06	04	18	PLANTÃO	6505	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.	UPA 24 HORAS	2.400,00	43.200,00
06	05	18	PLANTÃO	6504	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.	UPA 24 HORAS	1.000,00	18.000,00
06	06	03	PLANTÃO	6155	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 06 R\$								222.000,00

1. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.
5. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.
6. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.



00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO
SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO
SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.
- 1.6 **Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.**



§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I – A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II – Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III – Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 18 (dezoito) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado até, no máximo, pelo mesmo período, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo



indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

h) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

i) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

j) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

k) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

l) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I – Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II – Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

III – A CONTRATADA, através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV – A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comum presença através da assinatura em livro ponto onde contará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do ultimo médico que ficar para a devida troca.

V - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 39/2014

PROTOCOLOS nºs: 15, 16, 17, 18, 19, 20/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24 horas.

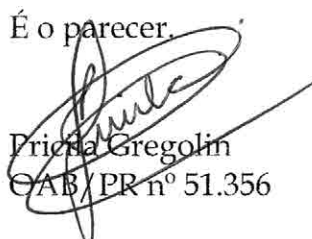
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

04 de fevereiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 109/2014

PROTOCOLOS Nº. 15, 16, 17, 18, 19, 20/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 06.02.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

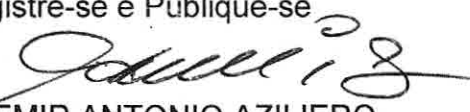
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod979642

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod979624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fomecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Edital73526



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

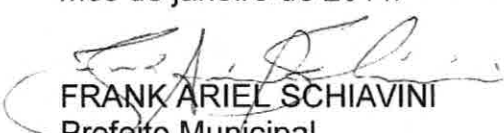
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

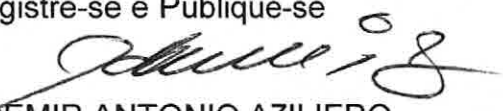
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os prazos e demais condições, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte distribuição:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
	1
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.904,58
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: custo com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório das prestações de serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos oriundos de execução orçamentária de qualquer modalidade de aplicação indevida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

3

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	16.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.192,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,76
Chopinzinho	20.877	R\$ 16.680,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.226	R\$ 5.844,75
Coronel Vívida	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

3

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.708,23
Honório Serpa	6.802	R\$ 5.362,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.629	R\$ 5.157,51
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.375,53
Novo Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Novo Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.366,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,86
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,87
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do LONTRA	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.408	R\$ 10.687,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Vera	7.911	R\$ 6.249,89
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ánus dos servidores codicados, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2012/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2012/2013 da SESA, do qual sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 29/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a Inalienabilidade tributária, a retenção de impostos de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, fica apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

3

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dileto Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberi Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Pariziano
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cestelmo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichem
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopez Paulik
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigeo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gettenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lecir Canim Bortoli
SALGADO FILHO	Albino Arisi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL D'OESTE	Monsir Francinoni
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Altair José Caspary

CNPJ 14.896.739/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paiva
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Volpi

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELUÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SASU 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 02/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Cirupar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandra Aparecida de Ramos
2º	Izumi Vieira
Legenda:	
C - classificação final	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua atualização ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcondes Guntowski	Presidente	031.447.199-21	7.403.24.4-3
Linei Delma Pirelli	Membro	020.289.009-03	5.907.555-5
Cláudia Fátima Malins	Membro	787.578.730-40	8.170.451-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro em Publicação

ADEMAR ANTONIO AZILIO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e o regime de após a composição pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro em Publicação

ADEMAR ANTONIO AZILIO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Abatti	Presidente	472.571.199-20	3.934.749-09PR
Douglas Christian Graziotin	Membro	041.032.178-08	8.307.764-PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.176.961-4PR
Jana Roberta Schmitt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-0PR
Edgardo Sartor	Secretário	745.031.499-34	4.507.800-3PR
Francislene Fátima Marcondes da Silva	Membro	042.744.795-38	8.191.742-3PR
Guilherme Ghiselli	Membro	017.882.249-23	5.777.873-5PR
Silviane Cora	Membro	054.166.063-23	5.487.426-9PR

Art. 2º O DELEGAR poderes ao ADEMAR ANTONIO AZILIO, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e atos decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo suplente, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro em Publicação

ADEMAR ANTONIO AZILIO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e o regime de após a composição pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod970612

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod970624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod970625



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 20/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de Fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **08h e 55m do dia 20/02/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será **PRESENCIAL** na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	12241
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	12239
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	12240

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Urgência e Emergência

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	77	PLANTÃO	6050	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	77.000,00
01	02	02	PLANTÃO	6051	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014.	UPA 24 HORAS	1.200,00	2.400,00
01	03	22	PLANTÃO	6124	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS :02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015-06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015.	UPA 24 HORAS	1.000,00	22.000,00
01	04	02	PLANTÃO	6125	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS , REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	2.400,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01	05	96	PLANTÃO	6127	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 ÁS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTE DATAS: 03/05/2014 - 04/05/2014 - 31/05/2014 - 01/06/2014 - 28/06/2014 - 29/06/2014 - 05/07/2014 - 06/07/2014 - 02/08/2014 - 03/08/2014 - 30/08/2014 - 31/08/2014 - 06/09/2014 - 07/09/2014 - 04/10/2014 - 05/10/2014 - 01/11/2014 - 02/11/2014 - 29/11/2014 - 30/11/2014 - 06/12/2014 - 07/12/2014 - 03/01/2015 - 04/01/2015 - 31/01/2015 - 01/02/2015 - 07/03/2015 - 08/03/2015 - 04/04/2015 - 05/04/2015 - 02/05/2015 - 03/05/2015 - 30/05/2015 - 31/05/2015 - 06/06/2015 - 07/06/2015 - 04/07/2015 - 05/07/2015 - 01/08/2015 - 02/08/2015 - 29/08/2015 - 30/08/2015 - 05/09/2015 - 06/09/2015 - 03/10/2015 - 04/10/2015 - 31/10/2015 - 01/11/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	115.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$							219.000,00	

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	18	MÊS	6148	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	12.600,00	226.800,00
02	02	08	PLANTÃO	6149	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	9.600,00
02	03	72	PLANTÃO	6150	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS.	UPA 24 HORAS	1.200,00	86.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$								322.800,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	77	PLANTÃO	324	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados.	UPA 24 HORAS	1.000,00	77.000,00
03	02	03	PLANTÃO	6151	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
03	03	54	PLANTÃO	843	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.	UPA 24 HORAS	1.200,00	64.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$								145.400,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	01	18	MÊS	6459	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÁS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 ÁS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVALISAMENTO COM EXCEÇÃO Á FERIADOS.	UPA 24 HORAS	5.500,00	99.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$								99.000,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
05	01	154	PLANTÃO	6048	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERCAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	154.000,00
05	02	04	PLANTÃO	6049	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERCAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	4.800,00
05	03	77	PLANTÃO	6050	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	77.000,00
05	04	02	PLANTÃO	6051	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014.	UPA 24 HORAS	1.200,00	2.400,00
05	05	146	PLANTÃO	6052	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	1.000,00	146.000,00
05	06	10	PLANTÃO	6053	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	12.000,00
05	07	352	PLANTÃO	6054	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/ OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO	UPA 24 HORAS	1.200,00	422.400,00

30





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05	08	18	MÊS	6055	PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/ OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS.		
05	09	126	PLANTÃO	6056	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS.	UPA 24 HORAS	21.600,00
05	10	06	PLANTÃO	6057	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	126.000,00
05	11	154	PLANTÃO	6058	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	7.200,00
05	12	04	PLANTÃO	6059	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	154.000,00
05	12	04	PLANTÃO	6059	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL , NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015.	UPA 24 HORAS	4.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 05 R\$							1.132.200,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
06	01	18	MÊS	6152	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	4.200,00	75.600,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06	02	05	PLANTÃO	6153	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	6.000,00
06	03	18	MÊS	6154	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS.	UPA 24 HORAS	4.200,00	75.600,00
06	04	18	PLANTÃO	6505	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.	UPA 24 HORAS	2.400,00	43.200,00
06	05	18	PLANTÃO	6504	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.	UPA 24 HORAS	1.000,00	18.000,00
06	06	03	PLANTÃO	6155	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.	UPA 24 HORAS	1.200,00	3.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 06 R\$								222.000,00

1. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingos, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.
5. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.
6. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

99





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 14/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 14/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 14/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 14/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.6 Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I – A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II – Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III – Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 14/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 18 (dezoito) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado até, no máximo, pelo mesmo período, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

h) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

i) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

j) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

k) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

l) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I – Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II – Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e Coordenação da UPA. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços na UPA24H por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

III – A CONTRATADA, através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV – A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde contará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do ultimo médico que ficar para a devida troca.

V – A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

-----{(Local e Data)}

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 14/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8304 – 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

9562/2014

Título

Publicação aviso de licitação Pregão 14/2014
serviços médicos diversos UPA 24 horas

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário

Fernando Abatti

E-mail

fernando@pmcv.com.br

Enviada em

06/02/2014 09:54

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras



CORONEL VIVIDA



Licitação - CIS


 4. Publicação DOE Pregao Presencial
 nº 14-2014 - Médicos UPA 24hs.pdf
 73,80 KB

Data de publicação



07/02/2014 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

06/02/14
10:46Nº da Edição do
Diário: 9142

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	06/02/14 09:51
Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	06/02/14 09:54
Matéria Enviada	<u>Fernando Abatti</u>	06/02/14 09:54
Triagem Realizada	<u>Licir Neundorf</u>	06/02/14 10:46
07/02/2014 Faturada	<u>Licir Neundorf</u>	06/02/14 10:46

Joemi José Antonioli
 Chefe de Gabinete
 07/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) caminhões caçamba basculante 4x2, com potência mínima do motor de 185 CV, caçamba basculante com capacidade de 6,0m³ e demais características técnicas constantes do anexo ao presente. Proposta Sicov nº 050438/2013. Convênio Sicov nº 792091/2013 - Ministério do Desenvolvimento Agrário. Contrato de Repasse nº 1009567-74/2013 - CER Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 10 de Fevereiro de 2014 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de Fevereiro de 2014. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Fevereiro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5409, de 05 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto nº 4.983, de 23 de outubro de 2012, que nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação: "Representantes de Professores da Educação Básica Pública."

"Titular: Marcia Tania Rossetti"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 14/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. Valor máximo total de R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8304 - 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Eldorado dos Santos, SN - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº. 009/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, o senhor, OSMARIO RIBEIRO, portador do RG nº 1.827.953.SSP/PR e do CPF nº 337.691.849-04, aprovado em Concurso como Motorista de Ônibus, com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos à 31 de janeiro de 2014, e após sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.939, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública áreas de terra para fins de desapropriação ou O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.361, de 21 de junho de 1941, e com fundamento nas disposições do art. 5º, "e" e "h" do mesmo Decreto - Lei.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

Área 1: 7.053,12m² - Área da Mina 1

Proprietário: Nereu Munaretto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº 03-A, desmembrada de uma parte da chácara nº 03, situada no Município Bom Sucesso do Sul, constante na Matrícula nº 35.219 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado na divisa com a chácara nº 03-A de propriedade de Nereu Munaretto, segue por um raio de 50,00m, com as seguintes distâncias e azimutes: 36,94m - 114º37'41", até o ponto P10, 38,27m - 159º37'41", até o ponto P11, 38,27m - 114º37'41", até o ponto P10, 38,27m - 159º37'41", até o ponto P11, 38,27m - 204º37'41", até o ponto P12, 38,27m - 249º37'41", até o ponto P13, 38,27m - 294º37'41", até o ponto P14, 38,27m - 339º37'41", até o ponto P15, 38,27m - 24º37'41", até o ponto P16, 39,22m - 70º59'56", chegando ao ponto P9, início desta descrição, confrontando ambos os lados com a Chácara nº 03-A de propriedade de Nereu Munaretto.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Área 2: 5.546,35m² - Área da mina 2

Proprietário: Osmar de Vargas e outro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Imóvel Pedron, desmembrado do Imóvel Pedron e de parte do Imóvel Alcides Gemmi, Gleba Mundo Novo, situada no Município Bom Sucesso do Sul, constante na Matrícula nº 27.476 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto nº 1, localizado na divisa por uma sanga com o "Imóvel Alcides Gemmi" Parte do lote rural sob nº 29 da Gleba Mundo Novo e "Imóvel Pedron", Parte dos Lotes nºs 32,31 e 29 da Gleba Mundo Novo, segue confrontando com o "Imóvel Pedron" Parte dos lotes nºs 32,31 e 29 da Gleba Mundo Novo, com a seguinte distância e azimute: 21,52m - 114º48'55", até o ponto nº 2, localizado na margem de uma estrada, confrontando ambos os lados com o "Imóvel Pedron", Parte dos lotes nºs 32,31 e 29 da Gleba Mundo Novo. Deste segue confrontando com a margem de uma estrada, com as seguintes distâncias e azimutes 15,58m - 212º28'41", até o ponto nº 3, 16,67m - 192º05'13" - até o ponto nº 4, localizado na margem da estrada, confrontando ao lado direito com o "Imóvel Pedron" Parte dos Lotes nºs 32,31 e 29 da Gleba Mundo Novo e ao lado esquerdo com a estrada.

Deste, segue confrontando com o "Imóvel Pedron" Parte dos Lotes nºs 32,31 e 29 da Gleba Mundo Novo, com as seguintes distâncias e azimutes: 20,73m - 294º48'55", até o ponto nº 5, 44,95m - 235º50'22", até o ponto nº 6, 20,33m - 241º46'46", até o ponto nº 7, 28,24m - 231º42'33", até o ponto nº 8, 22,46m - 218º42'03", até o ponto nº 9, 23,67m - 146º00'47", até o ponto nº 10, 30,88m - 177º37'41", até o ponto nº 11, 30,88m - 213º37'41", até o ponto nº 12, 30,88m - 249º37'41", até o ponto nº 13, 30,88 - 285º37'41", até o ponto nº 14, 30,88m - 321º37'41", até o ponto nº 15, 9,82m - 357º37'41", até o ponto nº 16, localizado na divisa com o "Imóvel Alcides Gemmi" Parte do lote rural sob nº 29 da Gleba Mundo Novo, confrontando ambos os lados com o "Imóvel Pedron" Parte dos Lotes nºs 32,31 e 29 da Gleba Mundo Novo. Deste segue confrontando com o "Imóvel Alcides Gemmi" Parte do Lote Rural sob nº 29 da Gleba Mundo Novo, com as seguintes distâncias e azimutes: 32,40m - 121º20'25", até o ponto nº 17, 31,31m - 38º42'03", até a Nascente Principal, 50,03m - 38º42'03", até o ponto nº 18, 22,71m - 38º42'03", até o ponto nº 19, 28,94m - 51º42'33", até o ponto nº 20, 28,85m - 49º41'20", até o ponto nº 21, 43,85m - 48º36'09", até o ponto nº 22 e 19,58m - 41º49'40" até o ponto nº 1, início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Área 3: 1.349,22m² - Acesso para a Mina 2

Proprietário: Osmar Vargas e outro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Imóvel Pedron, desmembrado do Imóvel Pedron e de parte do Imóvel Alcides Gemmi, Gleba Mundo Novo, situada no Município Bom Sucesso do Sul, constante na Matrícula nº 27.476 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto E1, localizado no eixo da estrada, segue pelo eixo, com as seguintes distâncias e azimutes: 16,13m - 11º03'24", até o ponto E2, 14,93m - 32º28'41", até o ponto E3, 26,60m - 45º49'43", até o ponto E4, 62,77m - 56º32'50", até o ponto E5, 55,19m - 75º36'04", até o ponto E6, 9,25m - 93º38'41", até o ponto E7, 19,77m - 101º01'22", até o ponto E8, 20,23m - 91º48'52", chegando ao ponto E9, localizado na Estrada (Calçamento), confrontando ambos os lados com a Estrada de Acesso a Mina 2.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético

Área 4: 656,14m² - Adutora

Proprietário: Silvino Pereira e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº 06 da seção nº 1 da Sede Bom Sucesso, situada no Município Bom Sucesso do Sul, constante na Matrícula nº 1.721 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P5, situado na divisa de uma sanga confronta a Chácara nº 07 de propriedade de Itacir José Cortivo, segue pela faixa de servidão, com as seguintes distâncias e azimutes: 160,91m - 223º35'33", até o ponto P6, 122,79m - 218º40'43", até o ponto P7, 44,37m - 183º32'49", até o ponto P8, localizado na divisa com a chácara nº 03-A de propriedade de Nereu Munaretto, confrontando ambos os lados com a chácara nº 06 de propriedade de Silvino Pereira e outros.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Área 5: 537,60m² - Adutora

Proprietário: Itacir José Cortivo ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº 7, situada no Município Bom Sucesso do Sul, constante na Matrícula nº 40.635 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P4, situado na divisa com a chácara nº 8-A de propriedade de Acir Ferreira de Souza, segue pela faixa de servidão, com a seguinte distância e azimute: 268,80m - 237º26'18", até o ponto P5, localizado na divisa de uma sanga, confrontando com a chácara nº 06 de propriedade de Silvino Pereira e outros, confrontando ambos os lados com a Chácara nº 07 de propriedade de Itacir José Cortivo.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Área 6: 290,74m² - Adutora

Proprietário: Acir Ferreira de Souza ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº 8-A do 1º Seção, situada no Município Bom Sucesso do Sul,

constante na Matrícula nº 4.562 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Situação: Chácara nº 03-A, desmembrada da chácara nº 03, situada no Município Bom Sucesso do Sul, constante na matrícula nº 35.219 do 1º Ofício de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P8, situado na divisa com a chácara nº 06 de propriedade de Silvino Pereira e outros, segue pela faixa de servidão, com a seguinte distância e azimute: 142,96m - 183º32'49", chegando ao ponto P9, confrontando ambos os lados com a Chácara nº 03-A de propriedade de Nereu Munaretto.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações e ou servidões.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente das desapropriações ou servidões das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta exclusiva e integral da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2014.

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0532

Página 8 / 046

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 07/2014–Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo para a rede municipal de ensino do tipo materiais de limpeza e de alimentação. Prazo de fornecimento: 12 meses com entregas contínuas conforme requisições do setor de merenda escolar. Local de entrega: depto municipal de educação. Tipo: menor preço por lote. Valor máximo: R\$ 165.000,00 – para lote de alimentação e R\$ 36.000,00 – para o lote de materiais de limpeza. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 19 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cd00053472

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5409, de 05 de fevereiro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, DECRETA:

Art. 1º–Altera o Art. 1º do Decreto nº 4.983, de 23 de outubro de 2012, que nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Representantes de Professores da Educação Básica Pública.”

“Titular: Marcia Tania Rossetti”

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cd00053518

DECRETO Nº 5411, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado para fins de instalação do Centro de Atenção Psicossocial–CAPS ADIII.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas “d”, “g”, “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas “d”, “g”, e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/41:

Área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), lote urbano sob nº 02 da quadra nº 23, situado no perímetro urbano da Sede desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 40,00 m2, com o lote nº03; SUL: medindo 40,00m2, com o lote nº01; LESTE: medindo 20,00m2, com a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento; OESTE: medindo 20,00m com o lote nº 09. Matriculado no Registro de Imóveis matrícula nº 5.689 de Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná”.

Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de um Centro de Atenção Psicossocial–CAPS ADIII, com Recursos do Ministério da Saúde, empreendimento de utilidade pública e interesse social.

Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 115/2013.

Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A		
0301 04 122 0003 1 008	Modernização Administrativa	501	R\$ 92.000,00
4.4 90 61	Aquisições de Imóveis		

Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.

Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cd00053459

DECRETO Nº. 5.412, de 06 de fevereiro de 2014.

Promove quinta alteração na redação dada ao art. 1º do Decreto nº. 4.938 de 10/09/2012 que suspendeu os atos e prazos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXIX do art. 78 e a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.97 e,

Considerando que este Município atendendo Recomendação Administrativa nº. 03/2012 de 20/06/2012 expedido pelo Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, suspendeu, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.852 de 21/06/2012, os atos e prazos do Concurso Público nº. 001/2012 executado pela RCV Concursos Ltda., empresa citada no programa “Fantástico” da TV Globo, no dia 17/06/2012, que veiculou supostas irregularidades em concursos públicos e,

Considerando a necessidade de o Município manter os serviços públicos essenciais à educação, saúde, salubridade pública, manutenção do sistema viário rural, garantindo-se, ainda, o funcionamento de programas sociais e a continuidade dos serviços prestados pelo CREAS, bem como o atendimento dos alunos com problemas de aprendizagem e a ampliação dos trabalhos realizados pelo Núcleo de Assistência à Saúde da Família (NASF) e,

Considerando que o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, promoveu 5º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, ressaltando a contratação de determinados profissionais aprovados no certame público 001/2012, para atender necessidade premente na prestação de serviços prestados à população, conforme Termo Aditivo anexo ao Ofício nº. 25/2014 de 05/02/2014 e,

Considerando que o 5º aditamento, em vista da incidência do princípio da concordância prática ou da harmonização de posições jurídicas conflitantes diante do interesse público, deu nova redação à letra “a” da Recomendação Administrativa nº. 03/2012 de 20/06/2012, DECRETA

Art. 1º. Fica aditado, em cumprimento ao 5º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012 do Ministério Público da Comarca de Coronel Vivida-PR, o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 4.852, de 21 de junho de 2012, publicado no jornal Diário do Sudoeste em 23/06/2012 – Edição 5509, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 21 (vinte e um) de junho de 2012, até que se proceda à verificação dos fatos que envolvem a empresa executora do certame, os atos e prazos relativos ao Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19 de janeiro de 2012, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 010 de 23/03/2012 combinado com o Edital nº. 030 de 30/05/2012, ressalvada a prática de tais atos no que tange a contratação de 26 (vinte e seis) professores necessária ao atendimento das providências indicadas pela Administração local no Ofício 082/2014, as quais visam a colocar e manter em regular funcionamento programas sociais e serviços públicos de extrema relevância para a população local porquanto relacionados com a efetiva garantia de implementação do direito à educação infanto-juvenil.”

Parágrafo único. Todas as demais cláusulas da aludida Recomendação Administrativa ficam mantidas na sua redação original

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirieni Weiss
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cd00053751

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 14/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8304 – 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cd00053521

Coronel Vívda**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) caminhões caçamba basculante 4 x 2, com potência mínima do motor de 185 CV, caçamba basculante com capacidade de 6,0m³ e demais características técnicas constantes do anexo ao presente. Proposta Siconv nº 050438/2013. Convênio Siconv nº 792091/2013 – Ministério do Desenvolvimento Agrário. Contrato de Repasse nº 1009567-74/2013 – CEF. Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 10 de Fevereiro de 2014 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de Fevereiro de 2014. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Fevereiro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmev.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 06 de Fevereiro de 2014

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 9691/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 14/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8304 – 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 06 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 9562/2014

Cruzeiro do Oeste**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº 27110, com validade até 10/09/2014 para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ATIVIDADE: Aterro Sanitário

ENDEREÇO: Rodovia PR 180, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, KM 04, Bairro Cruzeiroinho.

MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste, 06 de fevereiro de 2014

R\$ 72,00 - 9599/2014

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, Renovação da Licença de Operação nº 27110, com validade até 10/09/2014 para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ATIVIDADE: Aterro Sanitário

ENDEREÇO: Rodovia PR 180, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, KM 04, Bairro Cruzeiroinho.

MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste, 06 de fevereiro de 2014

R\$ 72,00 - 9600/2014

Douradina**#ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

#EME A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberto, no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR.

#TEX ENREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 9:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2014, no setor de licitações, situado à Av. Brasil, nº. 701, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00(cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 218.

#DAT Douradina – PR, 04 de Fevereiro de 2014.

#ASS FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

#CAR Prefeito Municipal

#ASS JOÃO CERVINHANI

R\$ 168,00 - 8978/2014

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014****PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá propostas às 13:30 horas do dia 19/02/2014, para Registro de Preços de MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS, Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 05/02/2014. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 9120/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA torna público que recebeu do IAP, para a CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL – COHAPAR (PRO-GRAMA FAR), com validade até 03/02/2020 ser implantada na Rua Brasília – SNº - Município de Figueira-PR.

R\$ 24,00 - 9639/2014

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 013/2014/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ****RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, na sala reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a execução de serviços nas Secretarias de Desenvolvimento Rural e Urbanismo. Prazo de execução: 6(seis) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2014.

EDUARDO AUGUSTO SCIREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

R\$ 144,00 - 9728/2014



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 11:50
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS UPA 24HORAS
Anexos: 14. Edital - Mural Pg Pr nº 14-2014.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

*Recebido
11/02/14
GH*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.140.400,00 (dois milhões cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
06/02/14 a 20/02/14

FUNCIONÁRIO



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014

Pregão Presencial nº 14/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.381/0001-90, com sua sede na Rua Dom Pedro II, nº 970, sala A, centro em Manguaírinha - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

485

Ausberto Dante Pacheco Pardo
CPF: 210.749.920-91
RG: 9.074.352-0

Ines Delmira Falcón

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014.

Pregão Presencial nº 14/2014.

6747

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Clínica Médica Pacheco Pardo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.032/0001-74, com sua sede na Avenida Iguaçu, nº 532, sala 4, centro, Mangueirinha - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Casto Giovanni Pacheco Pardo

CPF: 342.173.470-49

RG: W608250-9








MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0649208-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/05/2009	Data de Início de Atividade 29/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 532-SALA 4, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto Social CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CASTO GEOVANNI PACHECO PARDO 342.173.470-49	9.900,00	SOCIO	Administrador
MARTA DE OLIVEIRA SELK 898.813.709-49	100,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/03/2013 Número: 20131325990 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/072486-9



Smotta:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Relator
RG 4.502.808-3-PR
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/02/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foleto
Ines Delmira Foleto

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda, CNPJ/MF Nº 10.863.032/0001-74, sediada Avenida Iguaçu, nº 532, sala 4, centro, Mangueirinha - PR
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014



Casto Geovanni Pacheco Pardo
CPF: 342.173.470-49
RG: W608250-9









PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014

Pregão Presencial nº 14/2014.

O abaixo assinado representante legal da Empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.067/0001-02, com sua sede na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão PR – PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

RG: 9008988868 SSPRS

CPF: 333.096.630-00

5330













GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, Médico, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Pr., à Av. Júlio A. Cavaleiro, 1065 Apto 901, 9º andar Ed. Santa Maria, portador da Cédula de Identidade RG nº 9008988868-SSP/RS e do CPF nº 333.096.630-00 e JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão, Pr., à Av. Júlio A. Cavaleiro, 1065, Apto. 901, 9º andar, Ed. Santa Maria, portadora da Cédula de Identidade RG 5.593.637-4-SSP-PR. e do CPF nº 015.239.089-80, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Civil limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a razão social de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA, tendo sua sede e foro em Francisco Beltrão, Pr. a Rua Tenente Camargo, 1777 sala 114 11º andar Edifício Eldorado, Centro.

CLAUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem objetivo mercantil o ramo de Serviços Médicos.

CLAUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de Maio de 1.997.-

CLAUSULA QUARTA: - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

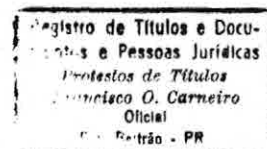
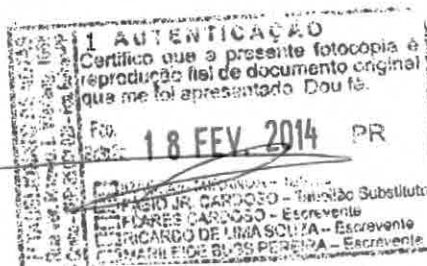
a - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS - 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

b - JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS - 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio renanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte





3087
3087

A.1

28 novembro 1999

A.2

Reg. Pessoa Jurídica

284

29 novembro 1999
Bertuzzi

Yach

small



GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade será administrada pelo sócio na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de indossos, fianças ou cauções de favor.

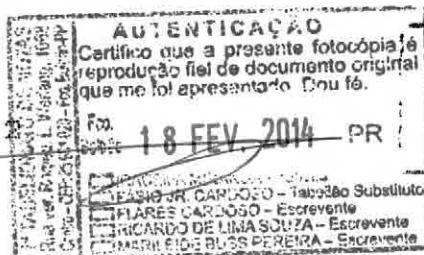
CLAUSULA NONA: - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensados da prestação de caução, o sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.

CLAUSULA DECIMA: - Pelos serviços que prestar em a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro Labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, devendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para ar-

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protestos de Títulos
Francisco O. Carneiro
Oficial
Fm. Fm. - PR



870-3-087

A. 1

29

novembro 1999

A. 2

Reg. Pessoa Jurídica

284

29

novembro

1999

Beltrão

Paula

small

2907062
TABELA DE NOTAS
DE
LIDONATO
UNAPEN
SELO
1002081

Autenticação
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em 18 FEV. 2014 PR
Francisco Beltrão - Tabelião Substituto
Flares Cardoso - Escrevente
Ricardo de Lima Souza - Escrevente
Francisco de Souza Pereira - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis. 128
CORONEL VIVALDO

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

quivo o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por assim estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 1997

[Signature]
Gilberto Santos dos Santos
1.º Tabelionato Cardoso
Fco. Beltrão - PR

[Signature]
Jaqueline dos Santos
1.º Tabelionato Cardoso
Fco. Beltrão - PR

TESTEMUNHAS

João Batista Zancanaro
RG nº1.277.929 SSP/PR

Angela Maria de Godoy
RG nº2.204.140 SSP/PR

1.º TABELIONATO
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Francisco verdadeiro(a) ☐ sem(a) ☐
Firma(s) de *Jaqueline dos Santos*
Jaqueline dos Santos
Fco. Beltrão, 19 de Abril de 1997
Em teste *[Signature]*
1.º Tabelião Substituto
Flares Cardoso - Escrevente
Ricardo de Lima Souza - Escrevente
Francisco de Souza Pereira - Escrevente

de Títulos e Docu-
mentos e Pessoas Jurídicas
Protocolos de Títulos
Francisco O. Carneiro
Oficial
Fco. Beltrão - PR

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

[Signature]
Gilberto Santos dos Santos
1.º Tabelionato Cardoso
Fco. Beltrão - PR

[Signature]
Simone Ducci de Mattos
Advogada
08/01/PR 18.745

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
Francisco Beltrão
Herculio Marcuino Cardoso
Tabelião Substituto
Flares Cardoso
Escrevente
Rua Tenente Camarã 1046



870-
284
29
A-1
29 novembro 1999
A. e Reg. Pessoas Jurídicas
29 novembro 1999
Bentuzzi

TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Pessoas Jurídicas - Comarca de Francisco Beltrão - PR	
Protocolo Nº 33.576	Livro Nº 1/2
Registro Nº 1513	Livro Nº 1/2
O referido é verdade, dou fé.	
Francisco Beltrão - PR 06/05/99	
OFICIAL E OU	

Rosane A. C. Tomazoni
Escrivente

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protestos de Títulos
Francisco O. Carneiro
Oficial
Fco Beltrão - PR

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, médico, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr, na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1065, apart. 901, Centro, portador da Cédula de Identidade nº. 9008988868-SSP-RS e CPF/MF nº. 333.096.630-00 e **JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1065, apart. 901, Centro, portador do Cédula de identidade nº.5.593.637-4-SSP-PR e CPF/MF nº. 015.239.089-80, sócios competentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão-Pr, na Rua Tenente Camargo, 1777, sala 14, 11º andar, Edifício Eldorado, Centro, com contrato social devidamente arquivado no cartório de registro de títulos e documentos e pessoas jurídica com registro nº. 1.513 e protocolo nº.33.576 do Livro A-2 de registro pessoas jurídicas em 06.05.1997, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1777, sala 14, 11º andar, Edifício Eldorado, Centro, em Francisco Beltrão-Pr, fica transferido neste ato para a cidade de Salgado Filho-Pr, na Av. Herminio Felippi, sn, Centro.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Salgado Filho, 16 de Agosto de 1999.

Gilberto Santos dos Santos

Jaqueline Terezinha Mallmann dos Santos

Testemunhas:

João Batista Zancanaro
Rg. 1.277.929-SSP-PR

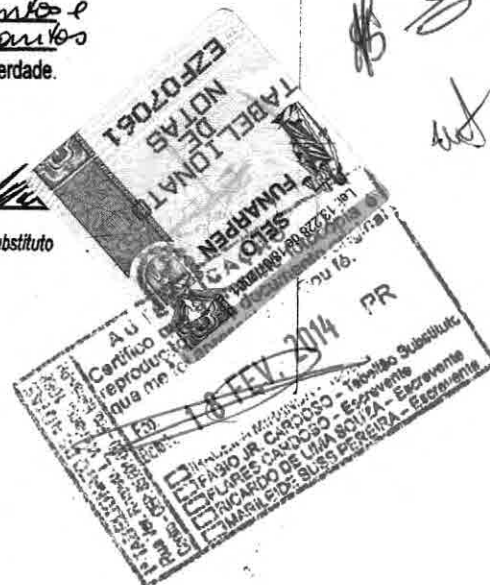
Soleide Viecili
Soleide Viecili
Rg. 6.145.136-6-SSP-PR



TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoas Jurídicas - Comarca de Francisco Beltrão - PR
Protocolo Nº. 39.627 Livro Nº. A-3
Registro Nº. 3.058 Livro Nº. A-3
O referido é verdade, dou fé.
Francisco Beltrão-PR, 16.08.99
OFICIAL E SU

Rosane A. C. Tomazoni
Escritor

Reconheço a(s) firma(s) Jaqueline Mallmann dos Santos e Gilberto Santos dos Santos
Em Testemunha [assinatura] da verdade.
Fco. Beltrão, 16 AGO. 1999 PR
☒ IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
☒ HERCÍLIO MARCULINO CARDOSO - Tabelião Substituto
☒ FLARES CARDOSO - Escrevente



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas

Registrado sob Nr. 216/1999 Livro Nr. 02

TIT E DOC E PES JURIDICAS

BARRAÇAO/PR, 29 de novembro de 1999

15:51:00

Distribuidor Judicial

Nº **3.081** Do Protocolo Nº **A.1**

Fls. **810** Apontada no dia **29** de **novembro** de **1999**

inscrito no Livro Nº **4-2** de **Reg. Pessoas Juridicas**

sob o nº **984**

BARRAÇAO/PR, 29 de novembro de 1999

78-113586/0001-98

Cartório

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

Escritório de Alcega Verones

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA
CNPJ/MF SOB N.01.802.067/0001-02**

fl.01

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, médico, casado (comunhão universal de bens), nascido em 28.07.1958, portador do CPF(MF) nº 333.096.630-00 e da cédula de identidade RG nº 900898868-SSP-RS em 03.05.2000, residente e domiciliado na Av Julio Assis Cavalheiro, 1065, apto.901, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep-85601-000 e **JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS**, brasileira, maior, do lar, casada (comunhão universal de bens), nascida em 15.10.1974, portadora do CPF(MF) nº 015.239.089-80 e da cédula de identidade RG nº 5.593.637-4-SSP-PR em 03.01.1989, residente e domiciliado na Av Julio Assis Cavalheiro, 1065, apto.901, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep-85601-000, únicos sócios da empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA**, com sede da sociedade na Rua Av. Hermínio Felipe, sn, nesta cidade de Salgado Filho-Pr, registrada no cartório de registro de títulos e documentos e pessoas jurídica com registro n.1.513, e protocolo n.33576 do livro A-02 em 06.05.1997 e 1.alteração contratual com registro n.2.058, protocolo n.39627 e Livro A-3, inscrita no CNPJ/MF sob n.01.802.067/0001-02 resolvem assim alterar o contrato social:

Clausula Primeira: Fica alterado o endereço dos sócios para Rua Mato Grosso, 170, casa, Bairro Presidente Kenedy, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601970;

Clausula Segunda: Fica alterado o endereço da sociedade da clausula 1ª. da 1ª.alteração contratual onde constava, Av. Hermínio Felipe, sn, Centro, nesta cidade de Salgado Filho-Pr, passa a ser: Av. Beira Rio, sn, Centro, Manfrinopolis-PR, cep:85628-000;

Clausula Terceira: Em virtude das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n.10406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequados às disposições da referida lei(10406/2002), aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação: .

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: A sociedade consiste em sociedade simples limitada e girara, sob o nome a denominação de **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede Av. Beira Rio, sn, Centro, neste município de Manfrinopolis-PR, cep:85628-000;

Cláusula Terceira: O objeto social é serviços médicos.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

1-GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, 500 (quinhentos) quotas, perfazendo R\$500,00(quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente, com 50%(cinquenta por cento) das quotas;

2-JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, 500 (quinhentos) quotas, perfazendo R\$500,00 (quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do país, com 50%(cinquenta por cento) das quotas;

GADI JOSÉ DE MARCO

OAB-PR. 4.200 A
CPF 106.526.709-48

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte





DOCUMENTO
Nº 284 Livro nº A-2
de 08 de março de 2005
Assinado e Alçado O Notário

78113588/0001-98

Cartório Cartório do
Registro Civil e Anexos
Rua Maria Garcia s/n. - Centro
05.000 São Paulo - Paraná



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA
CNPJ/MF SOB N.01.802.067/0001-02

fl.02

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1997 e seu prazo é indeterminado;

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

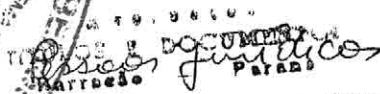
Cláusula Décima Quarta: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei n.9841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei n.9.841 não se

SADI JOSÉ DE MARCO

DAB-PR. 4.200-A
CPF 106.526.203-43

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte





este Documento : 2800
Libro al AL
08 de mayo de 2005
J. J. J. J. J.
Alcaldía

78112588/0001-98
Barragem Carteira de
Barragem Civil e Agrícola
Barragem
Barragem
Barragem



**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA
CNPJ/MF SOB N.01.802.067/0001-02**

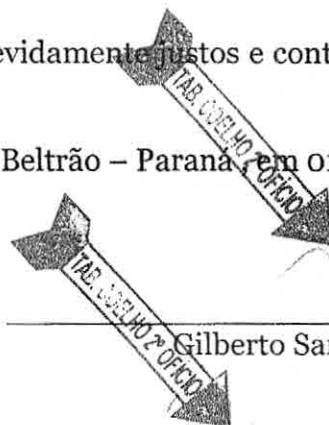
fl.03

enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná, em 01 de março de 2.005.



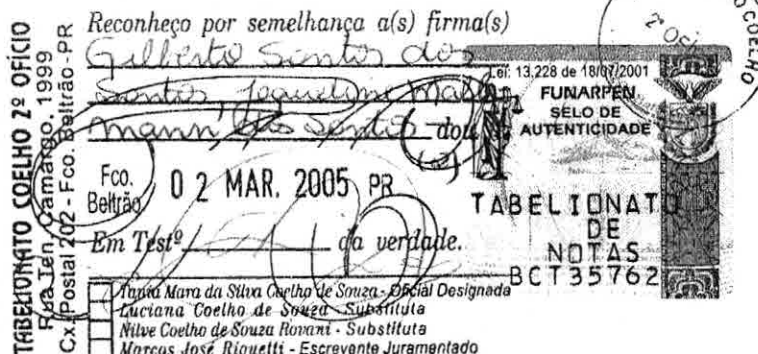
Gilberto Santos dos Santos

Jaqueline Terezinha Mallmann dos Santos

Testemunhas:

João Batista Zancanaro
Rg:1.277.929-PR

Soleide Viecili Pastre
Rg:6.145.136-6-PR



SADI JOSÉ DE MARCO

OAB-PR. 4.200-A
CPF 106.526.209-48



Este Documento é n.º 284 Livro A-2
de 08 de março de 2005
Assinado e Autenticado

7011358610001-08





**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 03
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF SOB N.º 01.802.067/0001-02**

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), nascido em 28.07.1958, portador do CPF(MF) n.333.096.630-00 e da cédula de identidade n.9008988868 expedida pela SSP-RS em 08.05.1986, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 170, casa, Bairro Presidente Kenedy, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casado (comunhão universal de bens), do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF(MF) n.015.239.089-80 e da cédula de identidade n.5.593.637-4 expedida pela SSP-PR em 03.01.1989, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 170, casa, Bairro Presidente Kenedy, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; únicos sócios da empresa "GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA", com sede da sociedade na Av. Beira Rio, sn, Centro, cep:85628.000, município de Manfrinópolis-Pr; registrada no Cartório de registro de títulos e documentos e pessoas jurídica com registro n.1513 e protocolo n.33576 do livro A-02 em 06.05.1997, 1ª alteração contratual com registro n.2.058, protocolo n.39627 e livro A-3, 2ª alteração contratual com registro n.284 livro A-2 em 08.03.2005, inscrita no CNPJ/MF sob n.01.802.067/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Fica alterada o endereço dos sócios para Av. Antonio Paiva Cantelmo, 570, apto.1601, Edifício Real Center, Centro, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.250;

Cláusula Segunda: A sociedade sob a denominação comercial de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA, partir deste ato fica alterado para GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA;

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n.10406/2002 consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), nascido em 28.07.1958, portador do CPF(MF) n.333.096.630-00 e da cédula de identidade n.9008988868 expedida pela SSP-RS em 08.05.1986, residente e domiciliado na Av. Antonio Paiva Cantelmo, 570, apto.1601, Edifício Real Center, Centro, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.250; JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF(MF) n.015.239.089-80 e da cédula de identidade n.5.593.637-4 expedida pela SSP-PR em 03.01.1989, residente e domiciliado na Av. Antonio Paiva Cantelmo, 570, apto.1601, Edifício Real Center, Centro, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.250; únicos sócios da empresa "GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA", com sede da sociedade na Av. Beira Rio, sn, Centro, cep:85628.000, município de Manfrinópolis-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.802.067/0001-02;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA.

78.113.596/0001-29

BARRAÇÃO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL

Rua Amazonas, 165 - Centro

85700-000 - BARRAÇÃO - PR

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 284 Livro Nº A-2

em 26 de 08 de 2010

Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. Bertuzzi Escrivã

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 03
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF SOB N.º 01.802.067/0001-02

FLS.02/03

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Av. Beira Rio, s/n, Centro, cep:85628.000, município de Manfrinópolis-Pr;

Cláusula Terceira: O objeto social é prestação serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar(clinico geral/ginecologista);

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	500	500,00	50
JAQUELINE MALMANN DOS SANTOS	500	500,00	50
TOTAL	1.000	1.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1997 seu prazo é indeterminado;

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

78.113.523/0001-03

**BARRAÇÃO, CANTO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS**

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESOLUÇÃO JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PR - PARANÁ

Averbação em 26 de 08 de 2010

Pro. 6704

284

Em 26 de 08 de 2010

Em 26 de 08 de 2010



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 03
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF SOB N.º 01.802.067/0001-02

FLS.03/03

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em, que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná, em 02 de agosto de 2.010.

[Assinatura]
Gilberto Santos dos Santos

[Assinatura]
Jaqueline Mallmann dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2011
SOB NÚMERO 4.129/11.12651
Protocolo: 11/317725-9, DE 03/06/2011
LIBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA. LTDA - SEBASTIÃO MOTA
SE - VARIO GERAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbação esse documento as margens
Prot. 6707
do Reg. N.º 284 Livro N.º A-2
em 26 de 08 de 2010
Julinda F. A. Verónia Oficial
Emília F. Bertuzzi Escrivã Juiz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA -
KELLY CARDOSO

Reconheço por semelhança a assinatura de:
008845 GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, 047198 JAQUELINE MALLMANN DOS
SANTOS.

Em Teste da verdade
Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2010
Iracema Miranda

78.113.523/0001-22
BARRAÇÃO, SANTÔNIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 185 - Centro
85760-090 - BARRAÇÃO - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA -
KELLY CARDOSO
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO - CEP: 85760-090
FONE: (46) 3524-3480
18 FEB 2014 PR
Autenticado
Certifico que
a reprodução f
que me foi apresentad
Fluê.



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04 FLS.01/03
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 28.07.1958, portador do CPF nº 333.096.630-00 e do RG nº 9008988868 SSP/RS, expedida em 08.05.1986, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, Apto 1601, Edifício Real Center, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-250; e JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF nº 015.239.089-80 e do RG nº 5.593.637-4 SSP/PR, expedida em 03.01.1989, residente e domiciliada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, Apto 1601, Edifício Real Center, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-250; únicos sócios da empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede da sociedade na Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85.628-000, com contrato social convertido de sociedade civil para sociedade limitada conforme protocolo 11/317725-9 de 11/07/2011, NIRE nº 41207112651, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço dos sócios na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 570, Apto 1601, Edifício Real Center, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-250, passará neste ato para Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda onde consta: "A sociedade tem a sua sede na Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85.628-000", passará neste ato para a Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula terceira onde consta: "O objeto social é de prestação de serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar (clínico geral/ginecologista)", passará neste ato para "O objeto social é de prestação de serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar (clínico geral/ginecologista) e atendimento em pronto-socorro (urgências).

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

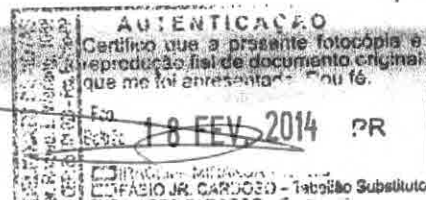
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 28.07.1958, portador do CPF nº 333.096.630-00 e do RG

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



PREFEITURA MUNICIPAL
Fis. 137
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

FLS.02/03

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

nº 9008988868 SSP/RS, expedida em 08.05.1986, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040; e JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF nº 015.239.089-80 e do RG nº 5.593.637-4 SSP/PR, expedida em 03.01.1989, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040; únicos sócios da empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede da sociedade na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040, com contrato social convertido de sociedade civil para sociedade limitada conforme protocolo 11/317725-9 de 11/07/2011, NIRE nº 41207112651, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Sergipe, 313, apto 602, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-040;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de prestação de serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar (clínico geral/ginecologista) e atendimento em pronto-socorro (urgências).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	500	500,00	50
JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS	500	500,00	50
TOTAL	1.000	1.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1997 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. 18 FEV. 2014 PR

FABIANO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto

FABIANO JR. CARDOSO - Escrevente

RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

MARLENE BUSS PEREIRA - Escrevente

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 04
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 01.802.067/0001-02

FLS.03/03



inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

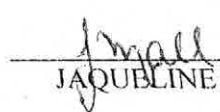
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão - Paraná, 14 de outubro de 2013.


GILBERTO SANTOS DOS SANTOS


JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS





Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, 11 de Fevereiro de 2014.

Pregão Presencial nº 14/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa SERENI & GESTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.870.038/0001-92, com sua sede Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Ana Carla Sereni Gester

SERENI & GESTER LTDA.-ME

ANA CARLA SERENI GESTER

RG nº 03864489

CPF nº 207.665.132-20



15.870.038/0001-92

SERENI & GESTER LTDA-ME

R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO 6VAp6.qtr0Z.L4Ap CTRL: xcpaK.KwG
Consulta esse selo em <http://furarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
079571 ANA CARLA SERENI GESTER,

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2014

MARILEIDE BUSS PEREIRA
Escrevente

Iracema Miranda



SERENI & GESTER LTDA. CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- **ANA CARLA SERENI GESTER**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, portadora da Carteira de Identidade OAB nº 03864489/PR expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná e CPF nº 207.665.132-20, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 607, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000,

2)- **MAURO GESTER DA FONSECA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.310.742, expedida pelo Instituto de Identificação "Pedro Mello" da Bahia e CPF nº 544.146.955-20, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 607, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma e direito constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERENI & GESTER LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Clínica de Endoscopia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Ana Carla Sereni-Gester	60,00	30.000	30.000,00
Mauro Gester da Fonseca	40,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do

EM BRANCO

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Ato foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Ato foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY Rua João Dalpasquale, 631 85660-000 - Fone (46) 3581-5550	Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjun- tamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.	
	Dts Vizinhos	11 FEV. 2014 Paraná
TG	TEREZINHA COLETTI DE GODOY - FABIO DE GODOY VENILTON ANTONIO COLETTI NOELI R. T. GAVASSO MARCIA ELISA SGARBI ANA LARA V. C. NICOLONI FRANCIELE T. TEDESCO	Tabellã - Tabellão Substituto - Aux. Juramentado - Aux. Juramentada - Escrevente Juramentada - Escrevente Autorizada - Escrevente Autorizada



SERENI & GESTER LTDA.

CONTRATO SOCIAL

recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a **ANA CARLA SERENI GESTER**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único-Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

EM BRANCO

Certificando que o Selo de
Autenticidade de Ato foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

TABELionato GODOY Rua João Dalbosque, 631 82240-000 - Fone (41) 3381-5550	Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjun- tamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.	
	Dois	11 FEV. 2014
	Vizinhos	Paraná
	<i>[Assinatura]</i>	
	TABELionato GODOY	Tabela
FABIO DE GODOY	• Tabela Autêntica	
VENILTON ANTONIO BRLETTI	• Aut. Juramentada	
NOELI R. T. GAVASSO	• Aut. Juramentada	
MARCIA ELISA SGARBI	• Escrivão Autorizada	
ANA LARA V. C. NICOLDI	• Escrivão Autorizada	
FRANCIELE T. TEDESCO	• Escrivão Autorizada	



SERENI & GESTER LTDA. CONTRATO SOCIAL

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Dois Vizinhos, 21 de Junho de 2012.

Ana Carla Sereni Gester

Mauro Gester da Fonseca



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012
SOB NÚMERO: 41207381295
Protocolo: 12/478141-1, DE 27/06/2012

SERENI & GESTER LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
Fone (49) 3581-5550
08510-000 - Fone (49) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho do da verdade.

Dois **11 FEV. 2014** **Paraná**
Vinte e Quatro

TABELIONATO GODOY
TEREZINHA GODETH DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO GODETH
NOLIM J. GAVASSO
MARIA ELISA SAMHI
CARA C. NICOLINI
SCIELE T. TEDESCO

Tabella
- Tabella Substituto
- Aux. Autenticado
- Aux. Autenticado
- Esquema Autenticado
- Esquema Autenticado



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERENI & GESTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0738129-5	XXXXXXXXXXXXXX	29/06/2012	27/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social CLÍNICA DE ENDOSCOPIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURO GESTER DA FONSECA 544.146.955-20	20.000,00	SOCIO	XXXXXXX
ANA CARLA SERENI GESTER 207.665.132-20	30.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/06/2012	Número: 20124781403	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de fevereiro de 2014

14/115428-4



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dilse Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS



Certifico e dou fe que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

17 FEV. 2014

**Dois
Vizinhos
Paraná**

TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabelião
FABIO DE GODOY - Tabelião Substituto
VENILTON ANTONIO COLETTI - Aux. Juramentado
NOELI R. Y. GAVASSO - Aux. Juramentada
MARCIA ELISA SGARBI - Aux. Juramentada
ANA LARA V. C. NICOLDI - Escrivente Autorizada
FRANCIELE T. TEDESCO - Escrivente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.035.947-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.035.947-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2014

NOME: **ANA CARLA SERENI GESTER**

FILIAÇÃO: CAMILO SILVA SANTOS MURRIETA
ANA TEREZA SERENI MURRIETA

NATURALIDADE: BELEM/PA DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMPERATRIZ/MA, 2 OFICIO
C.CAS=12888, LIVRO=33B, FOLHA=63V

CPF: 207.665.132-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



9501400224



14.886.626-7

14.886.626-7

Handwritten signature

Handwritten signature



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

SERENE & GESTER LTDA, CNPJ/MF Nº 15.870.038/0001-92, sediada a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Centro, Dois Vizinhos, Parana, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 11 de Fevereiro de 2014.

Ana Carla Sereni Gester

SERENI & GESTER LTDA.-ME

ANA CARLA SERENI GESTER

RG nº 03864489

CPF nº 207.665.132-20



15.870.038/0001-92

SERENI & GESTER LTDA-ME

R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO gVAp6.qteDZ.z5TVp CTRL: xgBaK.KwwS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

079571 ANA CARLA SERENI GESTER

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2014

MARILEIDE BUSS FERREIRA
Escrevente





SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014.

Pregão Presencial nº 14/2014

236

O abaixo assinado, representante legal da Empresa SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, com sua sede Rua da Iguaçu, 189, sala A centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2005	Data de Início de Atividade 25/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ÓRGÃOS PUBLICOS.			
Capital: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	50,00	SOCIO	Administrador
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	50,00	SOCIO	
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	50,00	SOCIO	
FAUSTO JOSE IOPPI 197.322.360-00	50,00	SOCIO	
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	50,00	SOCIO	
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	50,00	SOCIO	Administrador
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	50,00	SOCIO	
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	50,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 13/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de fevereiro de 2014

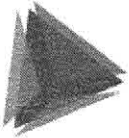


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

E. Genio Sartor
RG 502.800-3-PR
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/02/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07773381000190
Nome		AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

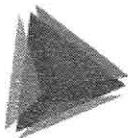
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

78 inf-

Q

Q

93



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01802067000102
	Nome	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

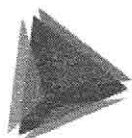
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten mark.

Handwritten signature.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	10863032000174
	Nome	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

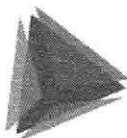
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials:
7 B puf-

Handwritten signature:

Handwritten signature:

Handwritten signature:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	15870038000192
	Nome	SERENI & GESTER LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

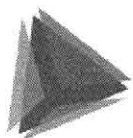
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7 ~~28~~ out-

9

11

28



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07706353000150
Nome		SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7  aut-







Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 16/2014 Pregao No 14/2014



Razao Social: 216 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA(sem representante)
Credenciado: Nao
CNPJ: 07.706.353/0001-50
Endereco: RUA IGUACU, SALA A
Bairro: CENTRO
CEP: 85550-000 UF: PR Telefone:
E-mail: Assinatura: _____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 485 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO(sem representante)
Credenciado: Nao
CNPJ: 07.773.381/0001-90
Endereco: RUA D. PEDRO II
Bairro: CENTRO
CEP: 85540-000 UF: PR Telefone: 46 3243-1280
E-mail: Assinatura: _____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 1330 - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA(sem representante)
Credenciado: Nao
CNPJ: 01.802.067/0001-02
Endereco: AV. BEIRA RIO
Bairro: CENTRO
CEP: 85628-000 UF: PR Telefone:
E-mail: Assinatura: _____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 1331 - SERENI & GESTER LTDA-ME
Credenciado: Sim
CNPJ: 15.870.038/0001-92
Endereco: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
Bairro: CENTRO
CEP: 85660-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ANA CARLA SERENI GESTER
Razao Social: 00.386.448-9 CPF: 207.665.132-20
Telefone:
E-mail: Assinatura: Ana Carla Sereni Gester

Razao Social: 6747 - CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME(sem representante)
Credenciado: Nao
CNPJ: 10.863.032/0001-74
Endereco: AVENIDA IGUACU
Bairro: SALA 4
CEP: 85540-000 UF: PR Telefone:
E-mail: Assinatura: _____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo				
Endereço				
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	16/2014	Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão	
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Por Lote	

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 485 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO

CNPJ/CPF: 07.773.381/0001-90

Endereço: RUA D. PEDRO II

Cidade: MANGUEIRINHA - PR

CEP: 85540-000

Dados dos Itens							
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT		
1	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT		
1	3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015- 06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015			PLT		
1	4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 03/04/2015-01/05/2015			PLT		
1	5	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 AS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTE DATAS: 03/05/14 - 04/05 - 01/06 - 28/06 - 29/06 - 05/07 - 06/07 - 02/08 - 03/08 - 31/08 - 06/09 - 07/09 - 04/10 - 05/10 - 01/11 - 02/11 - 30/11 - 06/12 - 07/12 - 03/01/15 - 04/01 - 31/01 - 01/02 - 07/03 - 08/03 - 04/04 - 05/04 - 02/05 - 30/05 - 31/05 - 06/06 - 07/06 - 04/07 - 05/07 - 01/08 - 02/08 - 29/08 - 30/08 - 05/09 - 06/09 - 03/10 - 04/10 - 31/10 - 01/11/2015			PLT		
2	1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS		



Handwritten signature and initials.

2	2	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015			PLT			
2	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS			PLT			
3	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados			PLT			
3	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT			
3	3	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ ou fim de semana. Com carga horaria de doze (12) horas.			PLT			
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 AS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREA VISO COM EXCEÇÃO A FERIADOS.	18 Meses	60 Dias	MES	18,00	R\$ 5.500,0000	R\$ 99.000,0000
5	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERÇAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERÇAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015			PLT			
5	3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT			
5	5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015			PLT			
5	7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS			PLT			
5	8	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS			MÊS			
5	9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT			
5	11	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	12	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015			PLT			
6	1	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			
6	2	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 01/05/2014 - 19/06/2014 - 25/12/2014 - 01/01/2015 - 04/06/2015.			PLT			
6	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			
6	4	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.			PLT			
6	5	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.			PLT			

[Handwritten signature]

[Handwritten number 3]

[Handwritten signature]

6	6 (SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FEI OS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/03/2015.			PLT			Valor Total da Proposta	R\$ 99.000,00
---	---	--	--	-----	--	--	-------------------------	---------------

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 99.000,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 18 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias



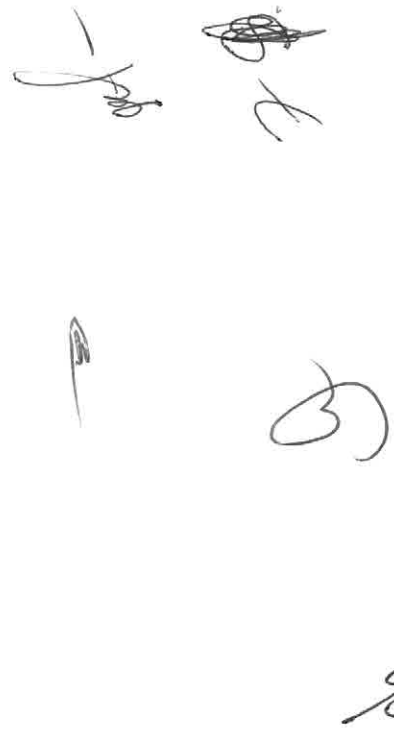
Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: Ausberto Dante Pacheco Pardo
Cargo: MÉDICO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 210.749.920-91
Data da Impressão: 14/02/2014
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório
CNPJ: 07.773.381/0001-90
Rua Dom Pedro II, nº 970
Mangueirinha – PR
CEP: 85.540-000



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO
CORONEL VIVIDA - PR
76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Por Lote

Tipo:

Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6747 - CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.863.032/0001-74
Endereço: AVENIDA IGUAÇU
Cidade: MANGUEIRINHA - PR
CEP: 85540-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
1	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT			
1	3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTES DATAS :02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015- 06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015			PLT			
1	4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTES DATAS: 03/04/2015-01/05/2015			PLT			
1	5	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 AS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTES DATAS: 03/05/14 - 04/05 - 31/05 - 01/06 - 28/06 - 29/06 - 05/07 - 06/07 - 02/08 - 30/08 - 31/08 - 06/09 - 07/09 - 04/10 - 05/10 - 01/11 - 29/11 - 30/11 - 06/12 - 07/12 - 03/01/15 - 04/01 - 31/01 - 01/02 - 07/03 - 08/03 - 04/04 - 05/04 - 02/05 - 30/05 - 31/05 - 06/06 - 07/06 - 04/07 - 05/07 - 01/08 - 02/08 - 29/08 - 30/08 - 05/09 - 06/09 - 03/10 - 04/10 - 31/10 - 01/11/2015			PLT			
2	1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
R. S. 159
R. J. 94
R. O. N. V



Handwritten signatures and initials.



[Handwritten signatures and initials]

2	2	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015			PLT		
2	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS			PLT		
3	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados			PLT		
3	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT		
3	3	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.			PLT		
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 AS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO A FERIADOS.			MÊS		
5	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERÇAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERÇAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015			PLT			
5	3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT			
5	5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015			PLT			
5	7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS			PLT			
5	8	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS			MÊS			
5	9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT			
5	11	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	12	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015			PLT			
6	1	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	MÊS	18,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 75.600,0000
6	2	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 01/05/2014 - 19/06/2014 - 25/12/2014 - 01/01/2015 - 04/06/2015.	18 Meses	60 Dias	PLT	5,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 6.000,0000
6	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	MÊS	18,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 75.600,0000
6	4	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/06/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.	18 Meses	60 Dias	PLT	18,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 43.200,0000
6	5	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.	18 Meses	60 Dias	PLT	18,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 18.000,0000



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6

SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FÉRIAS DOS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.

R\$ 3.600,0000

R\$ 1.200,0000

3,00

PLT

60 Dias

18 Meses

Valor Total da Proposta

R\$ 222.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 222.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 18 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: Casto Geovanni Pacheco Pardo
Cargo: MÉDICO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 342.173.470-49
Data da Impressão: 14/02/2014
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
CNPJ: 10.863.032/0001-74
Avenida Iguaçu, 532, Centro
Mangueirinha - Pr
CEP 85.540-000

Proposta Comercial - Emissão: 14/02/2014 às 14:01:26



Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Por Lote

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1330 - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.802.067/0001-02
Endereço: AV. BEIRA RIO
Cidade: MANFRINÓPOLIS - PR
CEP: 85628-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	PLT	77,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 77.000,0000
1	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014	18 Meses	60 Dias	PLT	2,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 2.400,0000
1	3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015- 06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	22,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 22.000,0000
1	4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 03/04/2015-01/05/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	2,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 2.400,0000
1	5	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 AS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTE DATAS: 03/05/14 - 04/05 - 31/05 - 01/06 - 28/06 - 29/06 - 05/07 - 06/07 - 02/08 - 31/08 - 06/09 - 04/10 - 05/10 - 01/11 - 02/11 - 29/11 - 30/11 - 06/12 - 07/12 - 03/01/15 - 04/01 - 31/01 - 01/02 - 07/03 - 08/03 - 04/04 - 05/04 - 02/05 - 30/05 - 31/05 - 06/06 - 07/06 - 04/07 - 05/07 - 01/08 - 02/08 - 29/08 - 30/08 - 05/09 - 06/09 - 03/10 - 04/10 - 31/10 - 01/11/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	96,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 115.200,0000
2	1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MES			



2	2	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA, QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS. REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015			PLT			
2	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS			PLT			
3	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras , de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados			PLT			
3	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT			
3	3	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.			PLT			
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 AS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO A FERIADOS.			MÊS			
5	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERÇAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERÇAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015			PLT			
5	3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT			
5	5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015			PLT			
5	7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS			PLT			
5	8	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS			MÊS			
5	9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT			
5	11	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	12	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015			PLT			
6	1	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			
6	2	SERVIÇO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 01/05/2014 - 19/06/2014 - 25/12/2014 - 01/01/2015 - 04/06/2015.			PLT			
6	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			
6	4	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.			PLT			
6	5	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras -, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas as 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.			PLT			



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6	6	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUARTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FÉRIAS DOS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.			PLT				R\$ 219,000,00
---	---	---	--	--	-----	--	--	--	----------------

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 219,000,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 18 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CNPJ Documento: 01.802.067/0001-02 Data da Impressão: 18/02/2014 Ass./Carimbo: 		01.802.067/0001-02 GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME Rua Sergipe, 313 - Apto. 09/2 Alvorada - CEP 85601-040 Francisco Beltrão - Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 18/02/2014 às 13:40:56





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DADOS ADICIONAIS

Valor total preposto R\$ 219.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 18 meses.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 01.802.067/0001-02

REPRESENTANTE E CARGO: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS – SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9008988868 SSP/RS – 333.096.630-00

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA SERGIPE, Nº 313, APTO 602, FRANCISCO BELTRAO PR – 9975-1725

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL AG 0616-5- C/C 36477-00

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2014.

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

CRM: 10720

RG: 9008988868 SSPRS

CPF: 333.096.630-00

01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS
SANTOS & CIA LTDA - ME

Rua Sergipe, 313 - Apto. 602
Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Por Lote

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1331 - SERENI & GESTER LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.870.038/0001-92
Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
Cidade: DOIS VIZINHOS - PR
CEP: 85660-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS.			PLT	77,00		
1	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT	2,00		
1	3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MÊS E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MÊS TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 02/05/2014-30/05/2014-27/06/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015-06/03/2015-29/03/2015-05/06/2015-03/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015			PLT	22,00		
1	4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MÊS E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MÊS TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MÊS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTE DATAS: 03/04/2015-01/05/2015			PLT	2,00		
1	5	SERVIÇO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MÊS QUANDO O MÊS TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 AS 07:00 HRS; REFERENTE AS SEGUINTE DATAS: 03/05/14 - 04/05 - 31/05 - 01/06 - 28/06 - 29/06 - 05/07 - 06/07 - 02/08 - 30/08 - 31/08 - 06/09 - 07/09 - 04/10 - 01/11 - 02/11 - 29/11 - 30/11 - 06/12 - 07/12 - 03/01/15 - 04/01 - 31/01 - 01/02 - 07/03 - 08/03 - 04/04 - 05/04 - 02/05 - 03/05 - 31/05 - 06/06 - 07/06 - 04/07 - 05/07 - 01/08 - 02/08 - 29/08 - 30/08 - 05/09 - 06/09 - 03/10 - 04/10 - 31/10 - 01/11/2015			PLT	96,00		
2	1	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MÉDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS			MÊS	18,00		



Handwritten signature and initials.

2	2	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA-QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015		PLT	8,00		
2	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS		PLT	72,00		
3	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras -, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados	18 Meses	60 Dias	77,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 77.000,0000
3	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015	18 Meses	60 Dias	3,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 3.600,0000
3	3	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.	18 Meses	60 Dias	54,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 64.800,0000
4	1	SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 AS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO A FERIADOS.		MES	18,00		
5	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERÇAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCEÇÃO A FERIADOS		PLT	154,00		

Lucy

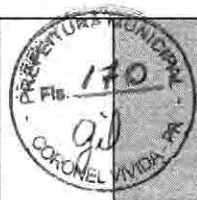
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERÇAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015			PLT	4,00		
5	3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT	77,00		
5	4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT	2,00		
5	5	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT	146,00		
5	6	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015			PLT	10,00		
5	7	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS			PLT	352,00		
5	8	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS			MÊS	18,00		
5	9	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT	126,00		
5	10	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015			PLT	6,00		
5	11	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT	154,00		
5	12	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015			PLT	4,00		
6	1	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS	18,00		
6	2	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS. Os seguintes feriados: 01/05/2014 - 19/06/2014 - 25/12/2014 - 01/01/2015 - 04/06/2015.			PLT	5,00		
6	3	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS	18,00		
6	4	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.			PLT	18,00		
6	5	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.			PLT	18,00		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6	6	PLI	3,00	Valor Total da Proposta	R\$ 145.400,00
---	---	-----	------	-------------------------	----------------

6 SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ALENDDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A PERÍODOS: Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 145.400,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 18 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	ANA CARLA SERENI GESTER	
Cargo:	SOCIA ADM	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	207.665.132-20	
Data da Impressão:	19/02/2014	
Ass./Carimbo:		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.035.947-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.035.947-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2014

NOME: **ANA CARLA SERENI GESTER**

FILIAÇÃO: CAMILO SILVA SANTOS MURRIETA
ANA TEREZA SERENI MURRIETA

NATURALIDADE: BELEM/PA DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMPERATRIZ/MA, 2 OFICIO
C.CAS=12888, LIVRO=33B, FOLHA=83V

CPF: 207.685.132-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



14.886.626-7

14.886.626-7

EM BRANCO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Processo nº: 16/2014

Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Critério de Julgamento: Menor preço - Por Lote

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 216 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ/CPF: 07.706.353/0001-50

Endereço: RUA IGUACU

Cidade: CORONEL VIVIDA - PR

CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
1	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014			PLT			
1	3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, NAS SEGUINTES DATAS :02/05/2014-30/05/2014-04/07/2014-01/08/2014-29/08/2014-05/09/2014-03/10/2014-31/10/2014-28/11/2014-05/12/2014-02/01/2015-30/01/2015-06/03/2015-29/05/2015-05/06/2015-03/07/2015-31/07/2015-28/08/2015-04/09/2015-02/10/2015-30/10/2015			PLT			
1	4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS 1ª SEXTA-FEIRA DE CADA MES E AS 5ª SEXTAS-FEIRAS QUANDO O MES TIVER 5 (CINCO) SEMANAS, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO FIM DE SEMANA DE CADA MES E AO QUINTO FIM DE SEMANA DE CADA MES, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, NAS SEGUINTES DATAS: 03/04/2015-01/05/2015			PLT			
1	5	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO EM FINS DE SEMANA, REFERENTES AOS 1º E AO 5º FIM DE SEMANA DE CADA MES QUANDO O MES TIVER CINCO SEMANAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 E 19:00 AS 07:00 HRS, REFERENTE AS SEGUINTES DATAS: 03/05/14 - 04/05 - 31/05 - 01/06 - 28/06 - 29/06 - 05/07 - 06/07 - 02/08 - 30/08 - 31/08 - 06/09 - 07/09 - 04/10 - 05/10 - 01/11 - 02/11 - 29/11 - 30/11 - 06/12 - 07/12 - 03/01/15 - 04/01 - 31/01 - 01/02 - 07/03 - 08/03 - 04/04 - 05/04 - 02/05 - 03/05 - 31/05 - 06/06 - 07/06 - 04/07 - 05/07 - 01/08 - 02/08 - 29/08 - 30/08 - 05/09 - 06/09 - 03/10 - 04/10 - 31/10 - 01/11/2015			PLT			173 22 173 22 <

Handwritten signature and stamp:

Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 173, 20

Handwritten: *Handwritten signature*

2	2	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-24/12/2014-17/02/2015-21/04/2015-07/09/2015-12/10/2015-02/11/2015-14/12/2015		PLT			
2	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS		PLT			
3	1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras, de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados		PLT			
3	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015		PLT			
3	3	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico referente a feriados e/ou fim de semana. Com carga horária de doze (12) horas.		PLT			
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 HORAS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DAS 11:00 AS 14:00 HORAS EM REGIME DE SOBREAVISO COM EXCEÇÃO A FERIADOS.		MÊS			
5	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS NAS TERÇAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	154,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 154.000,0000

2

174

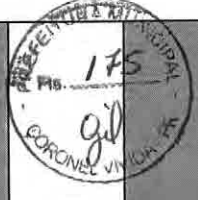


3

2

Nichelle bpo bpo

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
5	2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS TERÇAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS, DA SEGUINTE FORMA: 17/02/2015-21/04/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	4,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 4.800,0000
5	3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	PLT	77,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 77.000,0000
5	4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUARTAS-FEIRAS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 24/12/2014-31/12/2014	18 Meses	60 Dias	PLT	2,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 2.400,0000
5	5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	PLT	146,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 146.000,0000
5	6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO NAS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014-19/06/2014-25/12/2014-01/01/2015-04/06/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	10,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 12.000,0000
5	7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) E/OU DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS EM FINS DE SEMANA E FERIADOS QUE POR VENTURA COINCIDAM COM OS FINS DE SEMANA, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS E/OU DAS 7:00 AS 19:00 HORAS	18 Meses	60 Dias	PLT	352,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 422.400,0000
5	8	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA REALIZAR DIRECAO CLINICA DA UPA 24 HORAS	18 Meses	60 Dias	MÊS	18,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 21.600,0000
5	9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	PLT	126,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 126.000,0000
5	10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	6,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 7.200,0000
5	11	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS COM EXCECAO A FERIADOS	18 Meses	60 Dias	PLT	154,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 154.000,0000
5	12	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEGUNDA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 21/04/2014-07/09/2015	18 Meses	60 Dias	PLT	4,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 4.800,0000
6	1	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			
6	2	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FERIADOS: 01/05/2014 - 19/06/2014 - 25/12/2014 - 01/01/2015 - 04/06/2015.			PLT			
6	3	SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS SEXTAS-FEIRAS DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS			MÊS			
6	4	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico em feriados e fins de semana, de modo PRESENCIAL, vinte e quatro horas (24) horas, no horário das 7:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte. Nas seguintes datas: 12/04/2014-10/05/2014-14/06/2014-12/07/2014-09/08/2014-03/09/2014-11/10/2014-15/11/2014-13/12/2014-10/01/2015-14/02/2015-14/03/2015-11/04/2015-09/05/2015-13/06/2015-11/07/2015-15/08/2015-12/09/2015.			PLT			
6	5	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência e emergência, realizado por um (1) profissional médico todas as sextas - feiras - de modo PRESENCIAL, no horário das 19:00 horas às 7:00 horas, com exceção a feriados. Nas seguintes datas: 11/04/2014-09/05/2014-13/06/2014-11/07/2014-08/08/2014-12/09/2014-10/10/2014-14/11/2014-12/12/2014-09/01/2015-13/02/2015-13/03/2015-10/04/2015-08/05/2015-12/06/2015-10/07/2015-14/08/2015-11/09/2015.			PLT			



Handwritten signature and initials.

6

6

SERVIÇO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO TODAS AS sextas-feiras de modo presencial, NO HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, REFERENTE A FÉRIAS. Nas seguintes datas: 18/04/2014-03/04/2015-01/05/2015.

PLT

Valor Total da Proposta

R\$ 1.132.200,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 1.132.200,00
6		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 18 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: ALBERTO LEITE MACIEL
Cargo: MÉDICO ADMINISTRADO
Tipo do Documento: CPF
Documento: 448.503.520-49
Data da Impressão: 14/02/2014
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida - Ltda
CNPJ: 07.706.353/0001-50
Rua Iguaçu, nº 189, sala A
Coronel Vivida - PR
CEP: 85.550-000

Proposta Comercial - Emissão: 14/02/2014 às 14:31:49

Assinado por

B

Assinado por

Assinado por

Assinado por



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIÃO PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS.

Empresa: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultorio - ME

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura:

20 de Fevereiro de 2014. PROTOCOLO Nº 125014

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

Em: 20.02.14



FUNÇÃO

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME
PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –
UPA 24HS.

Empresa: Clínica Médica Pácheo Pardo Ltda

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

1293/2014

Em:

20.02.14 às 08:48:38

FUNÇÃO





Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGENCIA E EMERGENCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HS.

Empresa: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Telefone: 9975-1725

Data da abertura: 20 de fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1267/2014

Em: 19/02/14 h: 15:46:43

P. S. O.
FUNCIONÁRIO



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Empresa: SERENI & GESTER LTDA

CNPJ: 15.870.038/0001-92

Telefone: 46 8807-0016

E-mail: carla_sereni@yahoo.com.br

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

15.870.038/0001-92

PROPOSTA EM 12/02/2014

Em 20.02.14 às 08:53:04

FUNCIONÁRIO

SERENI & GESTER LTDA-ME

R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 12.961/2014

Emissão: 20.02.14 às 08:54:38

Leila

FUNCIONÁRIO

CDS PROPOSTAS

PREGÃO Nº 14/2014

MÉDICOS UPA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.773.381/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2005
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R D. PEDRO II	NÚMERO 970	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/02/2014** às **16:44:32** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JUAN PACHECO	(mãe) ANGELITA PARDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-02-1951	IDENTIDADE número 9.074.352-0	Órgão emissor I.I.	UF PR
CPF (número) 210.749.920-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 970
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 970
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8513-8/01 Atividades secundárias 8515-4/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CONSULTÓRIO MÉDICO. ATIVIDADES DE AUDITORIA NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-01-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório			
DATA DA ASSINATURA 15-12-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PR

21.12.2005



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/12/2005
SOB NÚMERO: 41105929631
Protocolo: 05/453147-0

AUSBERTO D. PACHECO PARDO -
CONSULTÓRIO

0341330

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME ✓
CNPJ: 07.773.381/0001-90 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:43:04 do dia 13/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2014. ✓

Código de controle da certidão: **8890.77EE.415C.BEFC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11461403-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.773.381/0001-90** ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11461403-00	
Emitida Eletronicamente via Internet 10/02/2014 - 16:14:54	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2013

Página 1

Nro. Certidão:

886

VÁLIDO ATÉ:

120 DIA(S)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

CGCM: 000000000000002132 AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO - CONSULTORIO

CNPJ: 07773381000190

Endereço: RUA D. PEDRO II, Nº 970

Bairro: CENTRO

Complemento:



Aviso

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA: 19/02/2014

Comprovação Junto a

O MESMO

Finalidade:

DIVERSOS

CERTIFICAMOS QUE, EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTEM DÉBITOS PENDENTES SOB TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA NESTE SETOR.

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Mangueirinha - PR, 19 de fevereiro de 2014

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Emitido Por: Dilmar

Dilmar Pagnussat
CPF 773.178.319-72
Fiscal Tributário
Termo nº 074/1993





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 029992014-88888381

Nome: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07773381/0001-90 ✓
Razão Social: AUSBERTO D PACHECO PARDO CONSULTORIO ✓
Endereço: RUA D PEDRO II 970 SALA / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR /
85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021016153965211105

Informação obtida em 10/02/2014, às 16:15:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
m
c

g

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA D. PEDRO SEGUNDO 1033 - CENTRO
MANGUEIRINHA/PR - 85540000

TITULAR
CELSON CHRISTIAN STEVENS



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Falência, Lei 11.101/05), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO CONSULTORIO

07.773.381/0001-90, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



MANGUEIRINHA/PR, 17 de Fevereiro de 2014, 16:34:52

CELSON CHRISTIAN STEVENS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MANGUEIRINHA



Estado do Paraná
Cartório Distribuidor e Anexos
Celson Christian Stevens

Página 0001/0001

*** Válida somente no teor original**

141 VRC	0,157	10%	R\$ 24,35
0	1,49		0
			R\$ 24,35 *



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0592963-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/12/2005	Data de Início de Atividade 21/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 970 - SALA, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CONSULTÓRIO MÉDICO ;ATIVIDADES DE AUDITORIA NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	
Último Arquivamento Data: 21/12/2005 Número: 41105929631 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO Identidade: 90743520,II/PR Estado Civil: Casado CPF: 210.749.920-91 Regime de Bens: Comunhão Universal			

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/072485-0



S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Paulo
Eduardo Sartor
RG 4502.800-3-PR
RELATOR



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório
CNPJ: 07.773.381/0001-90

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014

Ausberto Dante Pacheco Pardo
CPF: 210.749.920-91
RG: 9.074.352-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Certidão nº: 42295482/2014

Expedição: 10/02/2014, às 16:23:56

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.773.381/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 14/2014

Lote nº 04

Nome do profissional: Ausberto Dante Pacheco Pardo

Especialidade: Pediatria

Nº do CRM: 5415

CPF: 210.749.920-91

RG: 9.074.352-0

Coronel Vivida, 13 de Fevereiro de 2014.

Ausberto Dante Pacheco Pardo

CPF: 210.749.920-91

RG: 9.074.352-0



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. Ausberto Dante Pacheco Pardo, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 5415, declara para os devidos fins, que se a empresa Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório, CNPJ sob nº 07.773.381/0001-90, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 13 de Fevereiro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

Ausberto Dante Pacheco Pardo
CPF: 210.749.920-91
RG: 9.074.352-0
CRM: 5415

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO**, do qual dou fé "0002" 39436E*
Coronel Vivida - Paraná, 19 de fevereiro de 2014.
Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada



Cadastro Mod. 19 N.º 2008443315-6577
 Certificado Militar N.º
 Título de Eleitor N.º
 Inscrição no CIC N.º 210749920-91
 POLEGAR DIREITO
 CURTIBA 17 05 1977
 Presidente: *Aurelio Muram*
 Secretário: *Pardo*
 PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 N.º 5415 Inscrição n.º 5415 Em 12.05.1977
 Portador: **Ausberto Dante Pacheco Pardo**
 Filiado: **Juan Pacheco e Angelita Pardo**
 Médico pela: **Universidade Federal de Santa Maria - Rio Grande do Sul** em 04/12/1976
 Nacionalidade **Boliviana** Data Nasc. 09.02.1951
 Reg. Geral n.º Mod.19- 2008443315-6577 em 06.05.1977-RS.
 (Vale como Documento de Identidade e tem fé pública em todo o Território Nacional Lei n.º 3.268/57, art.º 19).



ASSOCIADO

SBP



AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO
 PR SPP
 Validade: 29/04/2012 Matrícula: 107787
 Filiado desde: 01/03/1990 TITULAR
 Este cartão é privilégio exclusivo dos associados da Sociedade Brasileira de Pediatria. Pessoal e intransferível. Fone: (21) 2548-1999 FAX (21) 2547-3567



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO
 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 JOAQUIM DE JESUS KESSLER
 TABELIÃO
 Escr. Juramentada
 Aux. Juramentado



J

[Handwritten signatures]

Sistema Único de Saúde

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

Data Nasc.: 09/02/1951

Sexo: M

898 0029 4888 1341



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



Cartão do Usuário

SUS



Sistema
Único
de Saúde

Cartão Nacional de Saúde

TABELIONATO
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Esc. Juramentada

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EZD55691

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
19 FEV. 2014
ANDREY KESSLER - Aux. Juramentada
MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.863.032/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2009
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA PACHECO PARDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AVENIDA IGUACU	NÚMERO 532	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/02/2014** às **16:11:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda

Contrato Social



CASTO GEOVANI PACHECO PARDO, boliviano, natural de Tarija - Bolívia, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 01/07/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 323, na cidade de Mangueirinha - Pr, CEP 85540-000, inscrito no CPF/MF sob o número 342.173.470-49 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, Registro Geral número W608250-9-RNE, expedida pelo SE/DPMF e Cédula de Identidade Profissional CRM/PR nº 10.362 e **MARTA DE OLIVEIRA SELK**, brasileira, natural de Palmas, PR, divorciada, nascida em 06/03/1974, universitária, CPF 898.813.709-49, Cédula de Identidade nº 7.300.809-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua D, 35, Bairro Caciue Cretan, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85540-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda** e terá sede e domicílio à Avenida Iguaçu, 532, sala 4, Mangueirinha, Pr, CEP 85540-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Casto Geovani Pacheco Pardo	9.900	9.900,00
Marta de Oliveira Selk	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **Casto Geovani Pacheco Pardo** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e noventa reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **Marta de Oliveira Selk** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Clinica Médica em geral**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de maio de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Robson C Biscoll
04823403



Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda

Contrato Social

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Casto Geovani Pacheco Pardo**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Robson C. Biscoll
048 23 403

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda

Contrato Social



14ª - Fica eleito o foro de Manguairinha - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

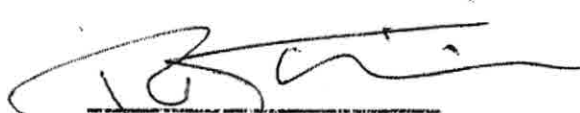
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Manguairinha, 28 de maio de 2009.

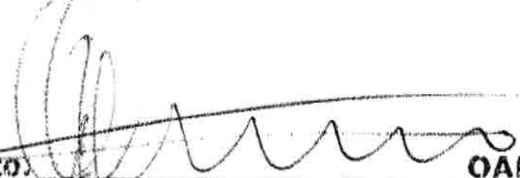
TESTEMUNHAS:


Casto Geovani Pacheco Pardo


Marta de Oliveira Selk

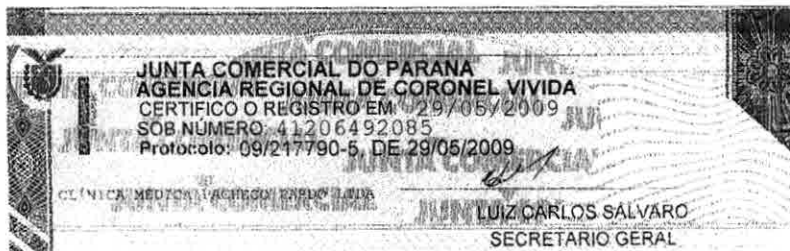

Cristiano Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto:  OAB/PR 23403

Robson Carlos Biscoli

Robson C Biscoli
OAB 23403




Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
RELATORA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10.863.032/0001-74 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:17:32 do dia 10/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2014. ✓

Código de controle da certidão: **4525.E995.7291.3518**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

96

g

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 11461436-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.863.032/0001-74**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

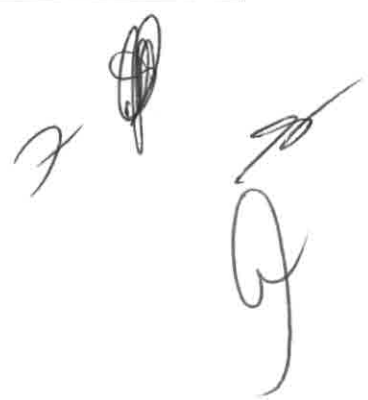
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11461436-41	
Emitida Eletronicamente via Internet 10/02/2014 - 16:17:47	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2013

Página 1

Nro. Certidão:

878

VÁLIDO ATÉ:

90 DIA(S)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

CGCM: 000000000000005568 CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10863032000174

Endereço: RUA AVENIDA IGUAÇU, Nº 532

Bairro: CENTRO

Complemento:

Aviso

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA: 18/02/2014

Comprovação Junto a

O MESMO

Finalidade:

DIVERSAS

CERTIFICAMOS QUE, EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTEM DÉBITOS PENDENTES SOB TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA NESTE SETOR.

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Mangueirinha - PR, 18 de fevereiro de 2014

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
Emitido Por: Nico



7 90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001712013-14021032

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/12/2013.

Válida até 10/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 10863032/0001-74 ✓
Razão Social: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO
Endereço: AV IGUACU 532 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021016174372192732

Informação obtida em 10/02/2014, às 16:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7 90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA D. PEDRO SEGUNDO 1033 - CENTRO
MANGUEIRINHA/PR - 85540000

TITULAR
CELSON CHRISTIAN STEVENS



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Falência, Lei 11.101/05), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

10.863.032/0001-74, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



MANGUEIRINHA/PR, 17 de Fevereiro de 2014, 16:34:28

CELSON CHRISTIAN STEVENS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MANGUEIRINHA



Estado do Paraná
Cartório Distribuidor e Anexos
Celson Christian Stevens

Página 0001/0001

*** Válida somente no teor original**

141 VRC 0,157 10% R\$ 24,35
0 1,49 0
R\$ 24,35 *'



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0649208-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/05/2009	Data de Início de Atividade 29/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 532-SALA 4, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto Social CLÍNICA MÉDICA EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CASIO GEOVANNI PACHECO PARDO 342.173.470-49	9.900,00	SOCIO	Administrador
MARTA DE OLIVEIRA SELK 898.813.709-49	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/03/2013	Número: 20131325990	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/072485-9



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Paulo
RELATOR

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda
CNPJ: 10.863.032/0001-74

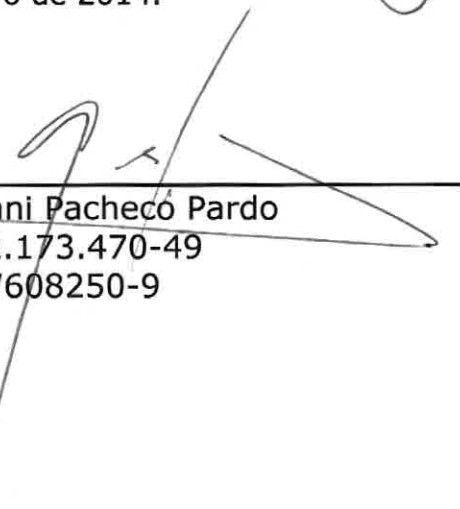
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014.



Casto Geovanni Pacheco Pardo
CPF: 342.173.470-49
RG: W608250-9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Certidão nº: 42295541/2014

Expedição: 10/02/2014, às 16:24:18

Validade: 08/08/2014 > 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.863.032/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

Lote nº 06

Nome do profissional: Casto Giovanni Pacheco Pardo

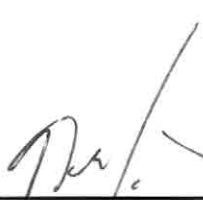
Especialidade: Clínico Geral

Nº do CRM:10.362

CPF: 342.173.470-49

RG: W608250-9

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.



Casto Giovanni Pacheco Pardo

CPF: 342.173.470-49

RG: W608250-9






CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA

CNPJ:10.863.032/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. Casto Giovanni Pacheco Pardo, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 10362, declara para os devidos fins, que se a empresa Clinica Médica Pacheco Pardo Ltda, CNPJ sob nº 10.863.032/0001-74, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014.



Casto Giovanni Pacheco Pardo

CPF: 342.173.470-49

RG: W608250-9

CRM: 10362

Reconheço por semelhança a — firma

Casto Giovanni Pacheco Pardo

de que dou fé.

9 FEV. 2014 PR.

Assessor Luiz Ehlers - Tabelião

Angela Zanardi - Escrevente

Angela Carolina Gonçalves Diesel - Escrevente

85530-000 Maracumirim - Paraná



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME

CASTO GEOVANNI PACHECO
PARDO

CRM Nº

10362

DATA DE INSCRIÇÃO

31/10/1986

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

01/07/1959

LEI 13.228 DE 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Original
apresentado. Dou fé

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JUAN PACHECO

ANGELA PARDO

NATURALIDADE

BOLÍVIA

RG

W608250-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/02/1986

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

CPF

34217347049

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 03/08/2009

Miguel Strain Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Entestº

de que dou fé.

MANGUEIRINHA

18 FEV. 2014 PR.

Ademir Luiz Ehlers - Tabelião

Kátia Zanardi - Escrevente

Angela Carolini Gonçalves Diesel - Escrevente

Rua Duque de Caxias, 748 - Fone (46) 3243-145

85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Sistema Único de Saúde

CASTO GEOVANI PACHECO PARDO

Data Nasc.: 01/07/1959 Sexo: M

703 4036 2361 5000



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS+

Cartão do Usuário

SUS+

Cartão Nacional de Saúde

TABELIONATO KESSLER

SELO FUNARPEN

18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS

EZ055692

MARLI MARINHO DE MELO

Esc. Juramentada

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

19 FEV 2014

☒ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião

☒ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada

☒ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.802.067/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1997	
NOME EMPRESARIAL GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R SERGIPE		NÚMERO 313	COMPLEMENTO APT 602		
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/02/2014 às 17:27:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.802.067/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:30:41 do dia 17/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2014.

Código de controle da certidão: **6D42.7431.38C1.178D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11490599-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.802.067/0001-02

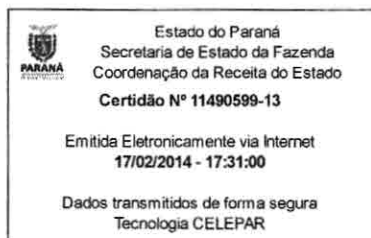
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/06/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças



Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **552/2014**

Certidão válida até: **21/03/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
151831 01.802.067/0001-02 48917

Razão Social Nome de Fantasia
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Localização Número
R SERGIPE 313

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

20 de Janeiro de 2014

Certidão emitida às **13:23:27** do dia **20/01/2014**.

Código de autenticação da certidão: **52M2XC42MQCJ44442ER3**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001412013-14021067

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME ✓

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/11/2013.

Válida até 26/05/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01802067/0001-02 ✓
Razão Social: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA ✓
Endereço: R SERGIPE 313 APTO 602 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2014 a 18/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021717334703213400

Informação obtida em 17/02/2014, às 17:33:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA



Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA. -ME

CNPJ 01.802.067/0001-02, no período compreendido entre 17/02/1992 e 17/02/2014.

FRANCISCO BELTRÃO/PR 18 de Fevereiro de 2014, 15:27:13

ROZELI MENON DA SILVA



04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital N° BJ2xV . O0NMM . oQ85P, Controle: dCyNA . GOSR
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0711265-1

CNPJ

01.802.067/0001-02

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

11/07/2011

Data de Início de Atividade

02/05/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA SERGIPE, 313-APTO 602, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-040

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR (CLINICO GERAL/GINICOLOGISTA); E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO (URGENCIAS)

Capital: R\$ 1.000,00
(MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 1.000,00
(MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
333.096.630-00

500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS
015.239.089-80

500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/11/2013

Número: 20136334458

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

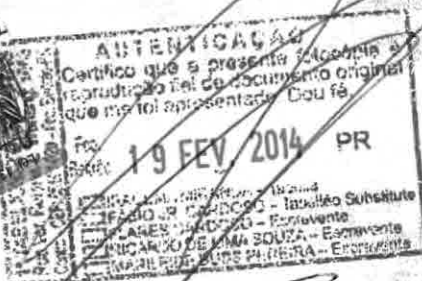
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 18 de fevereiro de 2014

14/123942-5



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Rua SERGIPE, Nº 313, APTO 602

CEP: 85.601-040 FRANCISCO BELTRÃO-PR

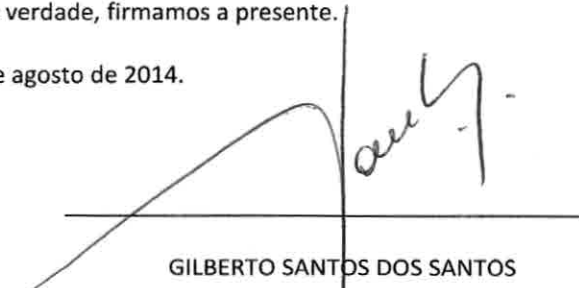
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2014.


GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.802.067/0001-02 ✓
Certidão n°: 42899885/2014
Expedição: 17/02/2014, às 17:37:42
Validade: 15/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.802.067/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida- PR

Pregão Presencial nº 14/2014

Lote nº 01

Nome do Profissional: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

Especialidade: GINECOLOGIA

Nº do CRM: 10720

CPF: 333.096.630-00

RG: 9008988868

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014.



GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
CRM: 10720
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00









PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO- EQUIPE MÉDICA

Ao

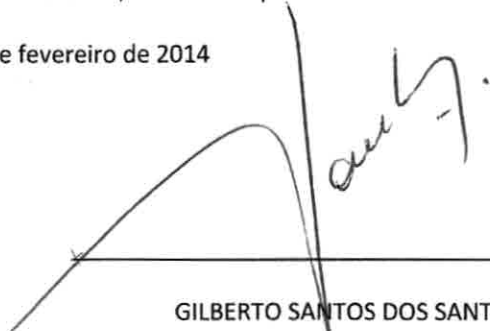
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. Gilberto Santos dos Santos, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina- CRM, sob nº 10720, declara para os devidos fins, que se a empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014



GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

CRM: 10720

RG: 9008988868 SSPRS

CPF: 333.096.630-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO mVAp6.gtbDZLRVri CTRL: VLKJT.IOWS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

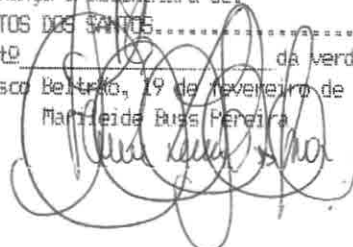
Reconheço por semelhança a assinatura de:

008845 GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.....

Em Teste..... da verdade.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2014

Marileide Buss Pereira



SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EYG11041

CERTIFICACAO

29 JAN 2014

PR

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'g' and a signature that appears to be 'John'.

Cartão do Usuário

SUS  Sistema Único de Saúde

Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

Data Nasc.: 28/07/1958 Sexo: M

704 1071 6316 0174



Este cartão é pessoal e intransferível. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde. VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS 



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/02/14

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.802.067/0001-02, sediada na Rua Sergipe, nº 313, apto 602 em Francisco Beltrão PR. Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2014

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.870.038/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/06/2012

NOME EMPRESARIAL
SERENI & GESTER LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEEN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO

NÚMERO
209 COMPLEMENTO

CEP
85.660-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/02/2014** às **09:58:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

SERENI & GESTER LTDA. CONTRATO SOCIAL

recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a **ANA CARLA SERENI GESTER**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ primeiro - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único-Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

[Handwritten signatures and initials]

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY Rua João Daipassua, 631 85660-000 - Fone (41) 3581-5559	Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho <u>24</u> da verdade.															
	17 FEV. 2014 Dols Vizinhas Paraná															
	<table border="0"><tr><td>TEREZINHA COLETTI DE GODOY</td><td>- Tabelião</td></tr><tr><td>FABIO DE GODOY</td><td>- Tabelião Substituto</td></tr><tr><td>VENILTON ANTONIO COLETTI</td><td>- Aux. Juramentado</td></tr><tr><td>MOELI R. T. GAVASSO</td><td>- Aux. Juramentada</td></tr><tr><td>MARCIA ELISA SGARBI</td><td>- Aux. Juramentada</td></tr><tr><td>ANA LARA V. C. NICOLDI</td><td>- Escrevente Autorizada</td></tr><tr><td>FRANCIELE T. TEDESCO</td><td>- Escrevente Autorizada</td></tr></table>		TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião	FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto	VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado	MOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentada	MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentada	ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada	FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada
	TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião														
FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto															
VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado															
MOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentada															
MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentada															
ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada															
FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada															

EM BRANCO

EM BRANCO

PRIMEIURA MUN
Fis 232
CORONEL VIVIDA

SERENI & GESTER LTDA. CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- **ANA CARLA SERENI GESTER**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, portadora da Carteira de Identidade OAB nº 03864489/PR expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná e CPF nº 207.665.132-20, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 607, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000,

2)- **MAURO GESTER DA FONSECA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.310.742, expedida pelo Instituto de Identificação "Pedro Mello" da Bahia e CPF nº 544.146.955-20, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 607, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85660-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma e direito constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERENI & GESTER LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Clínica de Endoscopia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Ana Carla Sereni Gester	60,00	30.000	30.000,00
Mauro Gester da Fonseca	40,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY Rua João Dalpasquale, 631 65060-000 - Fone (46) 3581-5550	Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho <u>João</u> da verdade.															
	17 FEV. 2014 <u>João</u>	Dois Vizinhos Paraná														
TC	<table border="1"><tr><td>TEREZINHA COLETTI DE GODOY</td><td>- Tabelião</td></tr><tr><td>FABIO DE GODOY</td><td>- Tabelião Substituto</td></tr><tr><td>VENILTON ANTONIO COLETTI</td><td>- Aux. Juramentado</td></tr><tr><td>NOELI R. T. GAVASSO</td><td>- Aux. Juramentado</td></tr><tr><td>MARCIA ELISA SGARBI</td><td>- Aux. Juramentado</td></tr><tr><td>ANA LARA V. C. NICOLDI</td><td>- Escrevente Autorizada</td></tr><tr><td>FRANCIELE T. TEDESCO</td><td>- Escrevente Autorizada</td></tr></table>	TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião	FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto	VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado	NOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentado	MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentado	ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada	FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada	
TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião															
FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto															
VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado															
NOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentado															
MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentado															
ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada															
FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada															

COBRANCA

EMBRANCO

SERENI & GESTER LTDA. CONTRATO SOCIAL

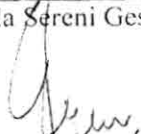
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Dois Vizinhos, 21 de Junho de 2012.

Ana Carla Sereni Gester



Mauro Gester da Fonseca



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2012
SOB NÚMERO: 41207381295
Protocolo: 12/478141-1, DE 27/06/2012

S. Motta

SERENI & GESTER LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





TABELIONATO DE NOTAS
Rua João Dalpasquale, 631
85680-000 - Fone (46) 3381-5550

Certifico e dou fe que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade.

17 FEV. 2014

**Dols
Vizinhos
Paraná**

TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião Substituto
FABIO DE GODOY	- Aux. Juramentado
VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentado
MARCIA ELISA SGARBI	- Escrevente Autorizada
ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada
FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada



EM BRANCO

Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERENI & GESTER LTDA - ME

CNPJ: 15.870.038/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:36:11 do dia 30/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2014.

Código de controle da certidão: **EA47.C5FC.5A41.BEF8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11459207-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.870.038/0001-92**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **SERENI E GESTER LTDA - ME**, CNPJ nº **15870038000192**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: ANA CARLA SERENI GESTER E MAURO GESTER DA FONSECA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **14:10:56** do dia **10/02/2014** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{0A0658CD-0E5E-41C6-AE70-78923154DCF3}**

A validade desta negativa é até 09/05/2014.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 038522014-88888038

Nome: SERENI & GESTER LTDA - ME

CNPJ: 15.870.038/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/02/2014.

Válida até 12/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 15870038/0001-92 ✓
Razão Social: SERENI E GESTER LTDA ME
Nome Fantasia: CEEN
Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 209 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2014 a 22/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014012408515109048520

Informação obtida em 10/02/2014, às 11:13:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãoencimar Magnabosco Distribuidor
 Ramecielly Boaretto Auxiliar Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA
 (Para Efeitos Cíveis)

Nº 0.459/2014

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **SERENI E GESTER LTDA.**, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 209, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **15.870.038/0001-92**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *Ramecielly Boaretto*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (12/02/2014).- ✓

Funarpen - Selo Digital Nº Aoce9 . gduWD IA3RB. Controle: dGQ93 . eUbT *Ap*

Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 24,35 + Selo = R\$ 1,49 = TOTAL = R\$ 25,84
 Guia Recolhimento nº 27687-5
 Pagamento em 11/02/2014

Ramecielly Boaretto
 Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos - Paraná.



7

dufe 90

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EYZ80291

TABELIONATO
Rua Jo
85690-0

IG

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

17 FEV. 2014

Dois
Vizinhos
Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião
FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto
VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentado
MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentada
ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada
FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERENI & GESTER LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0738129-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/06/2012	Data de Início de Atividade 27/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social CLÍNICA DE ENDOSCOPIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURO GESTER DA FONSECA 544.146.955-20	20.000,00	SOCIO	XXXXXXX
ANA CARLA SERENI GESTER 207.665.132-20	30.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/06/2012	Número: 20124781403	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de fevereiro de 2014 ✓

14/115428-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dilso Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS



Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

17 FEV. 2014

Dois
Vizinhos
Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Tabelião
FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto
VENILTON ANTONIO COLETTI	- Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO	- Aux. Juramentado
MARCIA ELISA SGARBI	- Aux. Juramentada
ANA LARA V. C. NICOLDI	- Escrevente Autorizada
FRANCIELE T. TEDESCO	- Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

SERENI & GESTER LTDA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 11 de Fevereiro de 2014.

Ana Carla Sereni Gester
SERENI & GESTER LTDA-ME

ANA CARLA SERENI GESTER
RG nº 03864489
CPF nº 207.665.132-20

15.870.038/0001-92

SERENI & GESTER LTDA-ME

R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA L. TABIELA
FABIO JR. CARDOSO (ESCREVENTE)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO 2VAp6.qtiDZ.135vp CTRL: xs0ak.kwms

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

079571 ANA CARLA SERENI GESTER

Em Teste _____ da Verdade.
Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2014

Iracema Miranda

MARILEIDE BUSS PEREIRA
Escritor

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERENI & GESTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 15.870.038/0001-92 ✓

Certidão nº: 42256791/2014

Expedição: 10/02/2014, às 11:14:29

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERENI & GESTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.870.038/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 14/2014

Lote nº 1,2,3,6

Nome do profissional: MAURO GESTER DA FONSECA

Especialidade: CLINICA MEDICA

Nº do CRM: 25290/PR

CPF: 544.146.955-20

RG: 4.310.742

Dois Vizinhos, 11 de Fevereiro de 2014.

Ana Carla Sereni Gester

SERENI & GESTER LTDA.-ME

ANA CARLA SERENI GESTER



15.870.038/0001-92

SERENI & GESTER LTDA.-ME

R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (BELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO RVAp6.qtdZ.H90Vp CTRL: xMvAk.KwMS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
079571 ANA CARLA SERENI GESTER

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2014

MARILEIDE BUSS PEREIRA
Escrevente

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

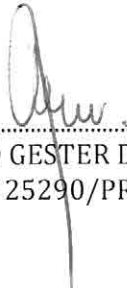
Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. MAURO GESTER DA FONSECA, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 25290/PR, declara para os devidos fins, que se a empresa SERENI & GESTER LTDA, CNPJ sob nº 15.870.038/0001-92, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 11 de Fevereiro de 2014.




.....
MAURO GESTER DA FONSECA
CRM nº 25290/PR

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalfossquale, 631
FONE: (046) 3581-5350

Reconheço por semelhança, em face da
impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia CN 11.6.3 a(s) firma(s)

de:
[3-01050]-MAURO GESTER DA FONSECA.....
do que dou fé.

Dois Vizinhos-PR,
19 de Fevereiro de 2014

Franciele
FRANCIELE TADOTTI TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA

R\$3,41 + R\$ 0,52 (SELO)
Operador(a): ALEXANDRE
FUNARPEN - SELD DIGITAL
96tec, 9t0Dz, Au7ic - Wc0Mc, c0wS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

FRANCIELE TADOTTI
TEL: (046) 3581-5350
Escrevente Autorizada
TABELIONATO GODOY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.035.947-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.035.947-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2014

NOME: **ANA CARLA SERENI GESTER**

FILIAÇÃO: CAMILO SILVA SANTOS MURRIETA
ANA TEREZA SERENI MURRIETA

NATURALIDADE: BELEM/PA DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMPERATRIZ/MA, 2 OFÍCIO
C.CAS=12888, LIVRO=33B, FOLHA=63V

CPF: 207.665.132-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



9501400224



14.886.626-7

14.886.626-7

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.035.947-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.035.947-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2014

NOME: **ANA CARLA SERENI GESTER**

FILIAÇÃO: CAMILO SILVA SANTOS MURRIETA
ANA TEREZA SERENI MURRIETA

NATURALIDADE: BELEM/PA DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMPERATRIZ/MA, 2 OFICIO
C.CAS=12888, LIVRO=33B, FOLHA=83V

CPF: 207.665.132-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



9501400224



14.886.626-7

14.886.626-7

Handwritten signatures and marks, including a large '7' and a signature that appears to be 'J. B.'.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MAURO GESTER DA FONSECA

CRM / UF
025290/PR



FILIAÇÃO
WALMOR NOGUEIRA DA FONSECA
NADIA CLISA GESTER DA FONSECA

DATA DE INSCRIÇÃO
04/07/2008

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 544.146.955-20	RG / ÓRGÃO EMISSOR 4310742/SSP-BA	
TÍTULO DE ELEITOR 28302451317	SEÇÃO 013	ZONA 115
DATA DE NASCIMENTO 03/02/1971	NATURALIDADE BELÉM-PA	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 18/10/2012		
0049210		
		 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.



7

def

Q

P



Cartão do Usuário

SUS
Sistema Único de Saúde

Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

MAURO GESTER DA FONSECA
Data Nasc.: 03/02/1971
Sexo: M

702 3071 9640 8517

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS
Sistema Único de Saúde

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Anna Carla Sereni Gester
OAB/PR 53327

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.706.353/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/11/2005

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
RIGUACU

NÚMERO
189

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/02/2014** às **16:11:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, terá sede e domicílio à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
VALDIR BIGOLIN	50	50,00
HELIO SERGIO BANNACH CALASANS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	50	50,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
TOTAIS	300	300,00

Totalizando 300 quotas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social



O sócio **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **VALDIR BIGOLIN**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **ROQUE BIGOLIN**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
O sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA**, integraliza, neste ato o total de suas quotas em moeda corrente nacional, R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

3ª - O objeto será a atividade econômica de **prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestados exclusivamente à órgãos públicos.**

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA** e **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda

Contrato Social



13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2005

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Tatiane Tochetto
R.G. 8.247.824-8 SSP/PR

VALDIR BIGOLIN

HELIO SERGIO BANNACH CALASANS

ROQUE BIGOLIN

AGOSTINHO LUNA SILVA



Visto:
Eduardo Munereto OAB/PR 24655

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
1ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA,

equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMAF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Nesta data ingressa na sociedade o sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, sendo que o mesmo subscreve neste ato à sua participação na sociedade com a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), dividida em 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada e integraliza totalmente neste ato a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional, assim como ingressa na sociedade o sócio **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116, sendo que o mesmo subscreve neste ato à sua participação na sociedade com a quantia de R\$ 50,00

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
1ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

(cinquenta reais), dividida em 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada e integraliza totalmente neste ato a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em moeda corrente nacional.

2ª - O capital social que é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalmente integralizado, dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuídas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
VALDIR BIGOLIN	50	50,00
HELIO SERGIO BANNACH CALASANS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	50	50,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

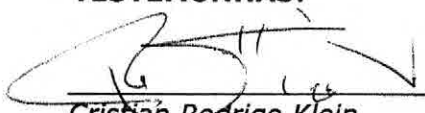
Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2006.

TESTEMUNHAS:

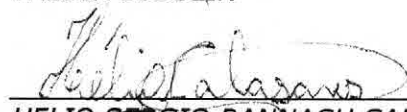

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

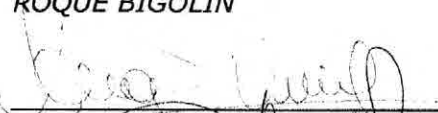

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Tatiane Tochetto
R.G. 8.247.824-8 SSP/PR

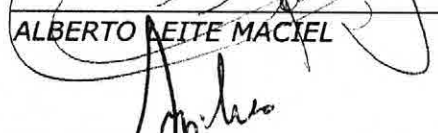

VALDIR BIGOLIN


HELIO SERGIO BANNACH CALASANS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA



Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **VALDIR BIGOLIN**, brasileiro, natural de São Valentin, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1963, Médico, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 104, apartamento 2, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 468.703.500-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 14.142 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1024517243 expedida pelo SSP/RS, **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1959, Médico, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 293, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 394.059.829-15, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.000 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 1374201 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à

[Handwritten signatures and initials]

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20071696768, por despacho em sessão de 16/05/2007, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **HELIO SERGIO BANNACH CALASANS**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de identidade civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O sócio **VALDIR BIGOLIN**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio **ROQUE BIGOLIN**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O sócio **ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DIOGO MARTINEZ	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
2ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

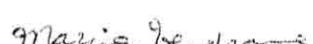
Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2007.

TESTEMUNHAS:

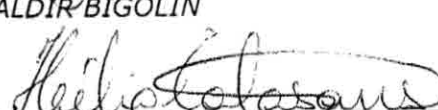

PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

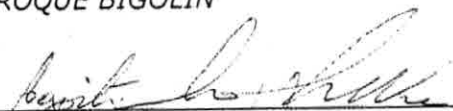

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

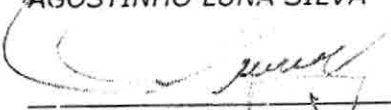

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


VALDIR BIGOLIN

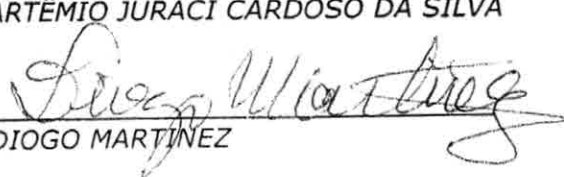

HELIO SÉRGIO BANNACH CALASANS


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA


DIOGO MARTINEZ











Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA, equatoriano, natural de Quito, Prov. Pichincha, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1962, Médico, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 222, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 146.606.698-90, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 15734 e portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro de visto permanente, Registro Geral número V091003-K, expedida pelo SRE/DPMF/DPF, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de Identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de identidade civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20075212820, por despacho em sessão

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

de 30/11/2007, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR, solteiro, nascido em 12/06/1982, médico, CPF 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de identidade civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DIOGO MARTINEZ	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
3ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

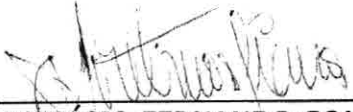
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

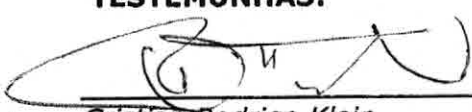
5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 01 de Junho de 2008.



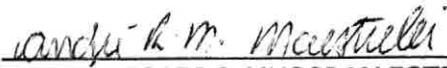
TESTEMUNHAS:


PATRÍCIO FERNANDO CONTRERAS PIANA


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

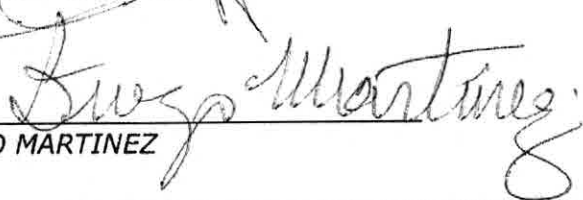

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI


ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


DIOGO MARTINEZ




Mary Lazari
RG 4.597.336
RELATORA





ROQUE BIGOLIN, brasileiro, médico, natural de São Valentim, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DIOGO MARTINEZ**, brasileiro, natural de Nova Granada- SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1930, médico, CPF 002.452.831-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8.019 e Cédula de Identidade Civil nº 189.038-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Camões, 2291, setor Cabral, na cidade de Curitiba, Pr, CEP 80040-180, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS e **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR,

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



solteiro, nascido em 12/06/1982, Médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF sob nº 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de Identidade Civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2005 e última alteração sob nº 20083526358, por despacho em sessão de 08/08/2008, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **DIOGO MARTINEZ**, que possui na sociedade a quantia de 50 (Cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (Cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro- RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de Identidade Civil nº 0124S253-5 expedida pela SSP/RJ, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O Capital Social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
DJALMA MICHELE SILVA	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

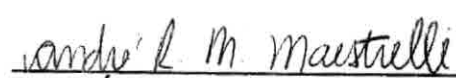
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

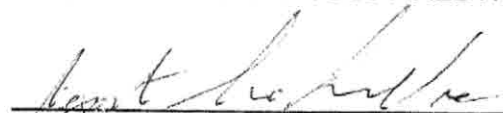
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
4ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 01 de Março de 2009.


 SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

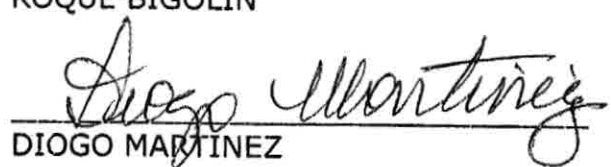

 ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI


 AGOSTINHO LUNA SILVA

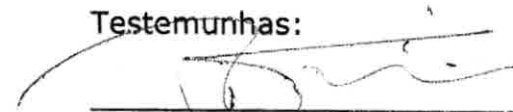

 ALBERTO LEITE MACIEL


 DJALMA MICHELE SILVA


 ROQUE BIGOLIN


 DIOGO MARTINEZ

Testemunhas:


 Cristian Rodrigo Klein
 CRC/PR 045202/O-3
 CPF 023.077.839-97


 Marcia Vendrame
 CRC/PR 054996/O-2
 CPF 053.167.989-61




 Mari Lazzari
 RG 4.359.742-6
 RELATÓRIA

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de identidade civil nº 01248253-5, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, natural de Curitiba- PR, solteiro, nascido em 12/06/1982, Médico, CPF 036.479.839-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 24.612 e Cédula de identidade civil nº 6.111.431-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Iguagu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado a Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguagu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20092600026, por despacho em sessão de 30/06/2009, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª - O sócio **ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
DJALMA MICHELE SILVA	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **DJALMA MICHELE SILVA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

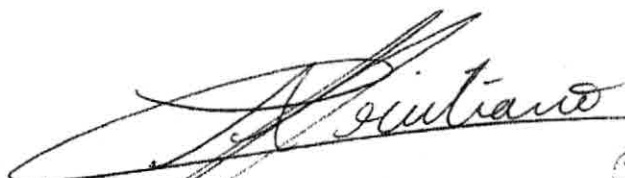
4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
5ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

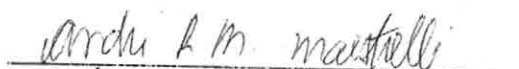


5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2009.


CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

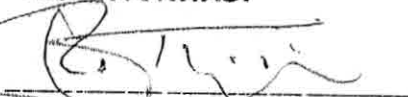

ROQUE BIGOLIN

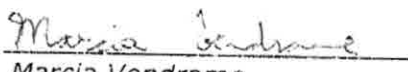

ASOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LETTE MACIEL


DJALMA MICHELE SILVA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **DJALMA MICHELE SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 23/11/1938, Médico, CPF/MF sob nº 181.450.867-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 16.400 e Cédula de identidade civil nº 01248253-5, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 154, Apto 202, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº 20092963951, por despacho em sessão de 22/12/2009, resolvem alterar

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **DJALMA MICHELE SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 (cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85502-050, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.818.699-42, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.505.637, expedida pelo SSP/SC, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	100	100,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
ROQUE BIGOLIN	100	100,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

3ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR** e **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

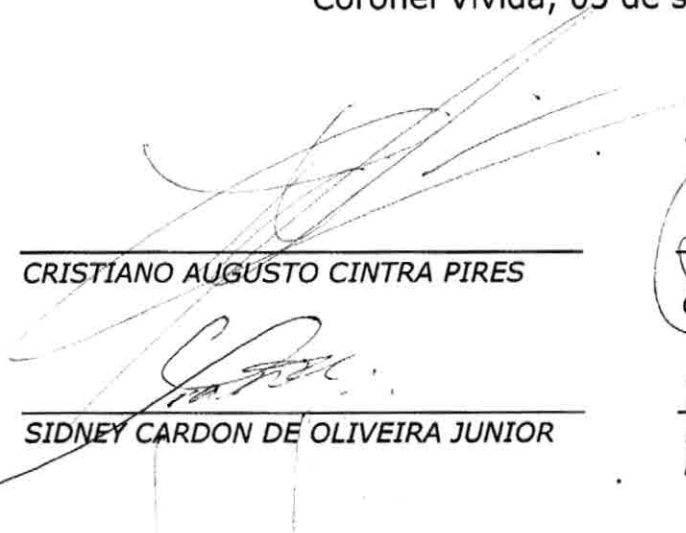
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
6ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

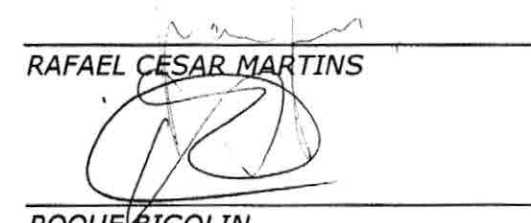


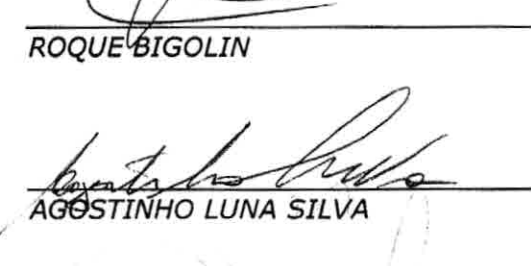
5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

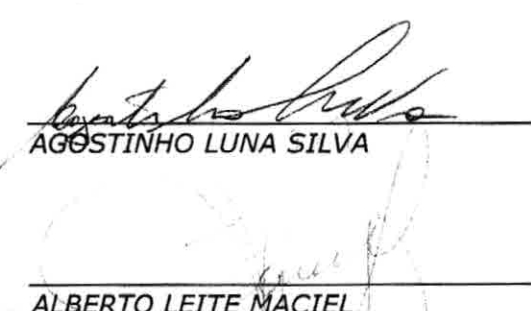
Coronel Vivida, 03 de setembro de 2009.


CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES

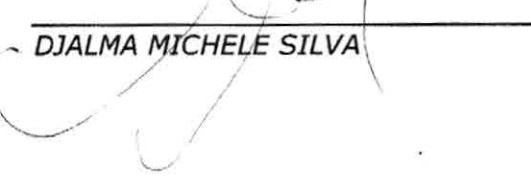

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


RAFAEL CESAR MARTINS


ROQUE BIGOLIN

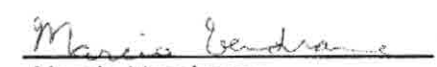

AGOSTINHO LUNA SILVA


ALBERTO LEITE MACIEL


DJALMA MICHELE SILVA

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR




Mari Lazzari
368.742-6
Relatora



Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR, **ROQUE BIGOLIN**, brasileiro, médico, natural de São Valentin, RS, nascido em 22/04/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 30, apartamento 303, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 293.702.640-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 22117 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1064704751 expedida pela SSP/RS, **ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 199, nº. 304, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos, GO, solteiro, nascido em 23/06/1978, Médico, CPF 978.752.441-53, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 26690 e Cédula de identidade civil nº. 3434660, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 189, centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000 e **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20105885797, por despacho em sessão de 12/07/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª - O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, que possui na sociedade a quantia de 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), vende, cede e transfere em definitivo 67 (Sessenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) a sócia ingressante a Sra. **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 33,00 (Trinta e três reais), vende, cede e transfere em definitivos 33 quotas de capital no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais) ao sócio ingressante o Sr. **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª O sócio **ROQUE BIGOLIN**, que possui na sociedade a quantia de 100 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), vende, cede e transfere em definitivo 33 (Trinta e três) quotas de capital no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais) ao sócio ingressante o Sr. **FAUSTO JOSE IOPPI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivos 67 quotas de capital ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Maniati
C

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



3ª O sócio **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinqüenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 16 (Dezesseis) quotas de capital no valor de R\$ 16,00 (Dezesseis) ao sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 (Dezessete reais) ao sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 17,00 (Dezessete reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 (Dezessete reais), vende, cede e transfere em definitivos 17 quotas de capital no valor de R\$ 17,00 ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	67	67,00
FAUSTO JOSE IOPPI	66	66,00
VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA	67	67,00
RAFAEL CESAR MARTINS	66	66,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	67	67,00
ALBERTO LEITE MACIEL	67	67,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

5ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá **conjuntamente** aos Sócios **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI** e **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Manoel

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

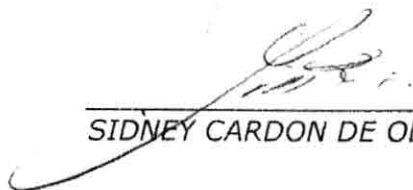
7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

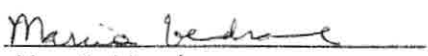
Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2011.

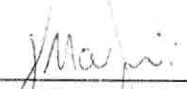

CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


RAFAEL CESAR MARTINS

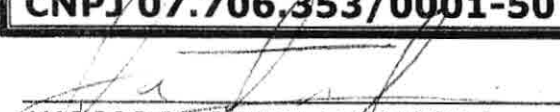

ROQUE BIGOLIN


AGOSTINHO LUNA SILVA

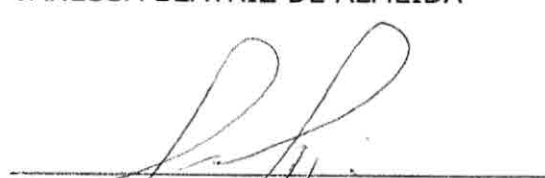

ALBERTO LEITE MACIEL



Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
7ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


FAUSTO JOSE IOPPI



JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2011	
SOB NÚMERO: 20112587496	
Protocolo: 11/258749-6, DE 14/04/2011	
Empresa: 41 2 0560502 1	
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora



Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
8ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20112587496, por despacho em sessão de 18/04/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A partir desta data a administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
8ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



2ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

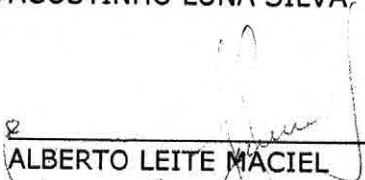
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2011.

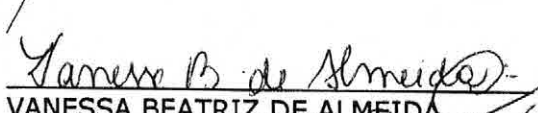
TESTEMUNHAS:


RAFAEL CESAR MARTINS

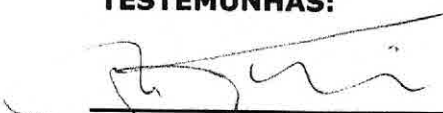

AGOSTINHO LUNA SILVA

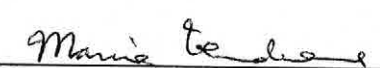

ALBERTO LEITE MACIEL


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


FAUSTO JOSE IOPI


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **AGOSTINHO LUNA SILVA**, brasileiro, natural de Pelotas, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, Médico, residente e domiciliado à Rua Laurindo de Carli, 330, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.388.000-91, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 11.820 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 9014269089, expedida pelo SSP/RS, **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Passo Fundo, RS, solteira, nascida em 01/01/1986, Médica, residente e domiciliada à Rua Pedro de Mello, apto 1103, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-250, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.725.950-28, portadora da cédula de identidade profissional CRM/SC sob nº 16840, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 306.291.962-1, expedida pelo SJS/RS, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20118892312, por despacho em sessão de 21/12/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **AGOSTINHO LUNA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e sete) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivo 67 (Sessenta e sete) quotas de capital no valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, residente e domiciliada à Avenida Iguazu, 490, na cidade de Mangueirinha, PR, CEP 85.540-000, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



2ª A sócia **VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA**, que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), vende, cede e transfere em definitivo 14 (Quatorze) quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze) ao sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze) ao sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALI** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 40,00 (Quarenta reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 27,00 (Vinte e sete reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze) ao sócio **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS** assim como declara ter recebido todo os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 14,00 (Quatorze reais) vende, cede e transfere em definitivos 14 quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), vende, cede e transfere em definitivos 13 quotas de capital no valor de R\$ 14,00 ao sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	80	80,00
FAUSTO JOSE IOPPI	80	80,00
RAFAEL CESAR MARTINS	80	80,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	80	80,00
ALBERTO LEITE MACIEL	80	80,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
9ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

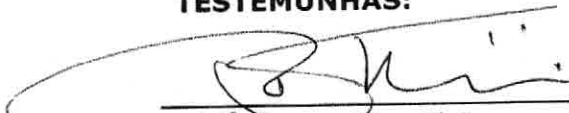
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

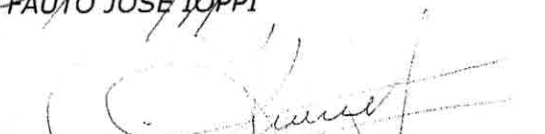
Coronel Vivida, 14 de março de 2012.

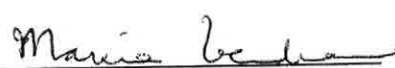


TESTEMUNHAS:


FAUSTO JOSE IOPPI


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


ALBERTO LEITE MACIEL


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


RAFAEL CESAR MARTINS


AGOSTINHO LUNA SILVA

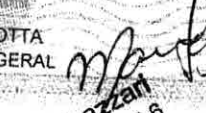

ALBERTO LEITE MACIEL


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


VANESSA BEATRIZ DE ALMEIDA


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS




Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.425.049-48, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 22374, portador da cédula de identidade Civil 6.005.772-9 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20123062926, por despacho em sessão de 09/04/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Manoel
Renato
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (Oitenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 80 (Oitenta) quotas de capital no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) a sócia ingressante a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	80	80,00
FAUSTO JOSE IOPPI	80	80,00
RAFAEL CESAR MARTINS	80	80,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	80	80,00
ALBERTO LEITE MACIEL	80	80,00
TOTAIS	400	400,00

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

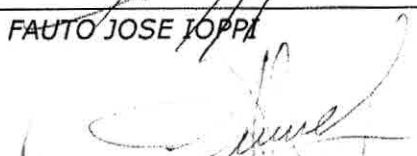
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
10ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

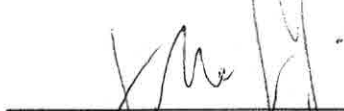


3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

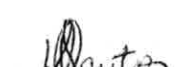
Coronel Vivida, 07 de maio de 2012.

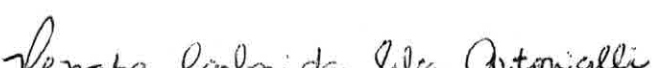

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL


RAFAEL CESAR MARTINS

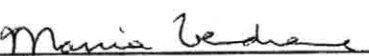

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20123793467, por despacho em sessão de 07/05/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Renata', 'Manoel', and others.]

1ª – O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, empresária, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 14 (Quatorze) quotas de capital no valor de R\$ 14,00 (Quatorze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Renata", "Michele", and others.]

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



4ª – O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 80 (oitenta) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80,00 (Oitenta Reais), vende, cede e transfere em definitivo 13 (Treze) quotas de capital no valor de R\$ 13,00 (Treze Reais) a sócia ingressante a Sra. **MICHELE LOPES IGANSI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	67	67,00
FAUSTO JOSE IOPPI	67	67,00
RAFAEL CESAR MARTINS	67	67,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	66	66,00
ALBERTO LEITE MACIEL	67	67,00
MICHELE LOPES IGANSI	66	66,00
TOTAIS	400	400,00

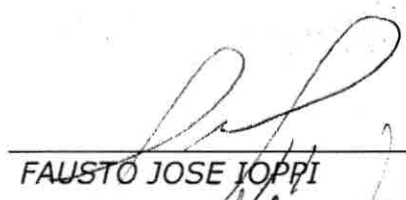
Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

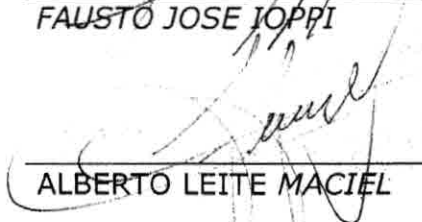
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
11ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

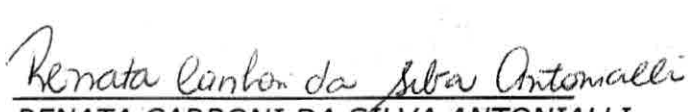
Coronel Vivida, 08 de agosto de 2012.

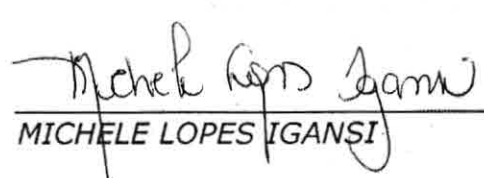

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL


RAFAEL CESAR MARTINS

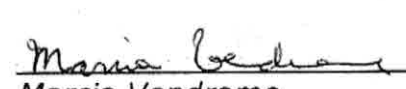

DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS

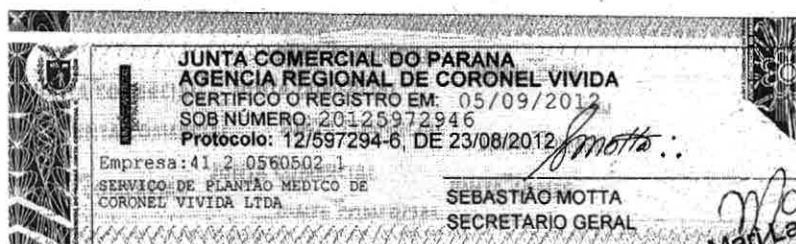

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


MICHELE LOPES IGANSI

TESTEMUNHAS:


Cristian-Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
12ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20125972946, por despacho em sessão de 05/09/2012, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL** e **MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

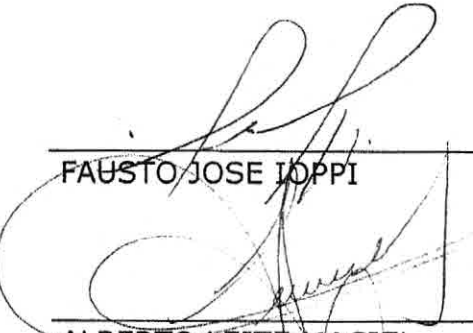
Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
12ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



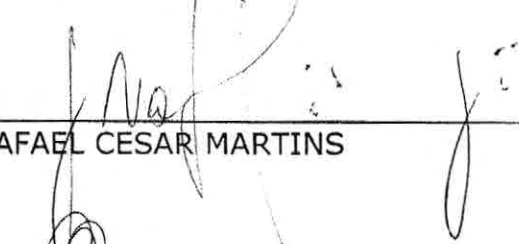
2ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

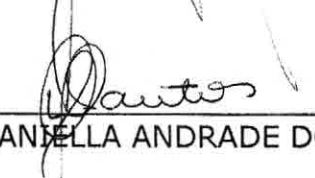
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

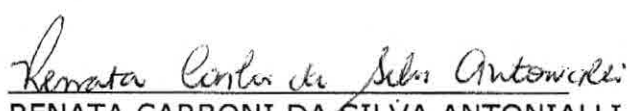
Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2013.

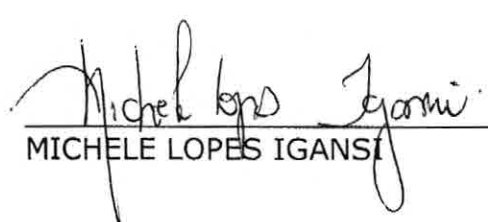

FAUSTO JOSE IOPPI


ALBERTO LEITE MACIEL

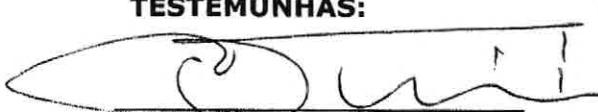

RAFAEL CESAR MARTINS


DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


MICHELE LOPES IGANSI

TESTEMUNHAS:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013
SOB NÚMERO: 20131140620
Protocolo: 13/114062-0, DE 25/02/2013

Empresa: 41 2-0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045, expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20131140620, por despacho em sessão de 26/02/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



1ª – O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL** que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS** que possui na sociedade a quantia de 67 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 66 (sessenta e seis) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos o seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª – O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e Sete) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito Reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 67 (Sessenta e Sete) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$ 8,50 (Oito Reais e cinquenta centavos) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8,50 quotas de capital no valor de R\$

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50



8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI**, que possui na sociedade a quantia de 66 (Sessenta e Seis) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) ao sócio ingressante o Sr. **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Também vende, cede e transfere em definitivo 8 quotas de capital no valor de R\$ 8,00 (Oito reais) a sócia ingressante a Sra. **DANIELA LUCIANO**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

7ª - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	50	50,00
FAUSTO JOSE IOPPI	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
TOTAIS	400	400

Totalizando 400 quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
13ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

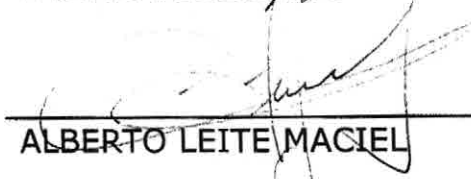


8ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 19 de Março de 2013.



FAUSTO JOSE IOPPI



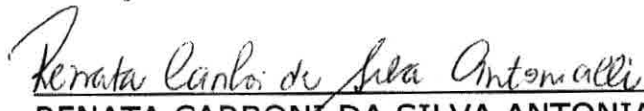
ALBERTO LEITE MACIEL



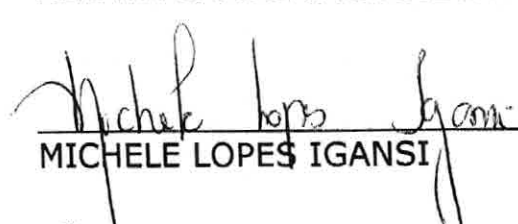
RAFAEL CESAR MARTINS



DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS



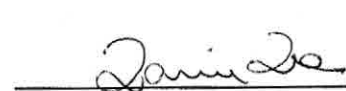
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI



MICHELE LOPES IGANSI



DIOGO LUIZ SIQUEIRA



DANIELA LUCIANO

TESTEMUNHAS:



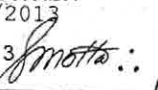
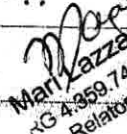
Cristiane Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB NÚMERO: 20132565811 Protocolo: 13/256581-1, DE 10/05/2013	
Empresa: 41 2 0560502 1 SERVICO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:35:46 do dia 04/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2014.

Código de controle da certidão: **4213.9311.3F77.1682**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11461459-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.706.353/0001-50

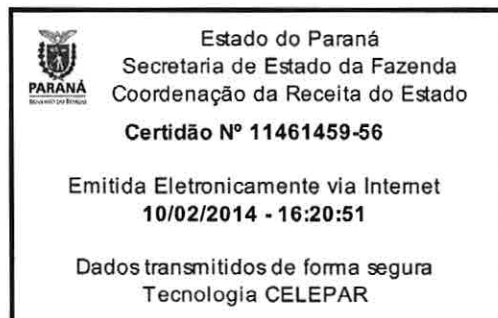
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 181 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000003740
Nome.....: SERV.DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA ✓
Endereço...: RUA IGUAÇU 189
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 07.706.353/0001-50 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente
constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 13/05/2014 ✓, e cópia da mesma
só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 13 de Fevereiro de 2014 .



Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 012012014-88888353

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2014.

Válida até 20/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 07706353/0001-50, 07706353/0001-50
Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
Endereço: RUA IGUAÇU 189 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014021016203482870520

Informação obtida em 10/02/2014, às 16:20:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

9

96



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATÁ sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA

CNPJ 07.706.353/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 18 de Fevereiro de 2014, 16:54:31

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes s/n - Centro
85090-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº LboAV . 00BGI . NAYRB, Controle: dGr5d . DHnT
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2005	Data de Início de Atividade 25/11/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ÓRGÃOS PUBLICOS.				
Capital: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	50,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FAUSTO JOSE IOPPI 197.322.360-00	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	50,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 13 de fevereiro de 2014

14/072484-2



Assinatura de Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura de E. J. Santos
E. J. Santos
RG 4502.800-3-PR
RELATOR



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

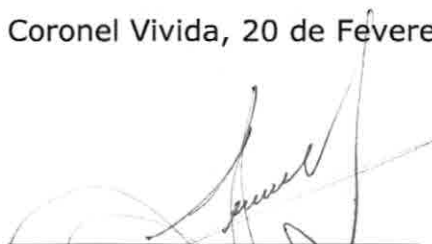
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 14/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

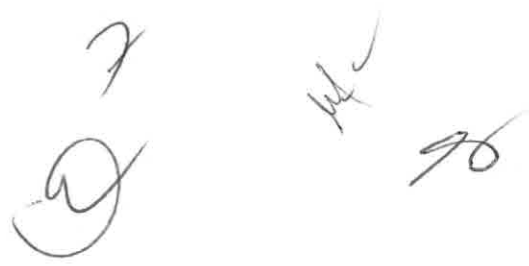
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2014.


ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS


MICHELE LOPES IGANZI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 42295524/2014

Expedição: 10/02/2014, às 16:24:39

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.353/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

Lote nº 05

NOME: Alberto Leite Maciel
ESPECIALIDADE: Clínico Geral
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS
CRM: 16.358

NOME: Diogo Luiz Siqueira
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CRM: 31.092

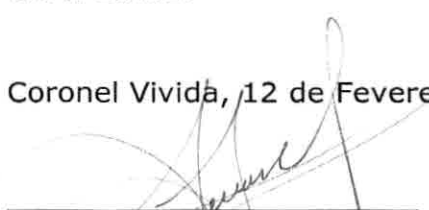
NOME: Rafael César Martins
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 035.818.699-42
RG: 3.505.637 SSP/SC
CRM: 27.206

NOME: Daniela Luciano
ESPECIALIDADE: Médica
CPF: 007.646.189-03
RG: 3.905.461 SSP/SC
CRM: 31.100

NOME: Michele Lopes Igansi
ESPECIALIDADE: Médica
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS
CRM: 30.135

NOME: Daniella Andrade dos Santos
ESPECIALIDADE: Médica
CPF: 047.529.289-81
RG: 8.558.365-4 SSP/PR
CRM: 29.317

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014.


ALBERTO LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS


MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. **Alberto Leite Maciel**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 16.353, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

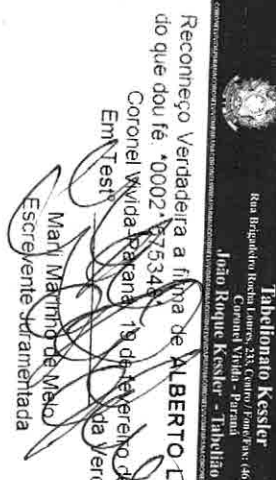
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014.

TABELIONATO KESSLER


Alberto Leite Maciel
CRM: 16.358
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS




Manoel Mariano de Melo
Escritório de Tabelião
Reconheço Verdadeira a firma de **ALBERTO LEITE MACIEL**,
do que dou fé nº 0002.197534
Coronel Vivida - Paraná, 19 de fevereiro de 2014.
Em Teste da Verdade

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha e Silva, 222 - Centro
Coronel Vivida - Paraná
Ido Roque Kessler - Tabelião
CPF: 000.000.000-00

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ALBERTO LEITE MACIEL

CRM Nº

16.358

NACIONALIDADE

brasileira

FILIAÇÃO

Charles Leite Maciel
Devanir Roies Maciel

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

DATA DE INSCRIÇÃO

27.10.1997

DATA DE NASCIMENTO

06.06.1965

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

"Não Doador de Órgãos e Tecidos"

IDENTIDADE Nº

3033421045/RS

CPF Nº

448.503.520-49

CERTIFICADO MILITAR Nº

Carta-Patente (Min. Exército)

TÍTULO ELEITORAL Nº

69562704-00/RS

ZONA

112

SEÇÃO

42

LOCAL E DATA

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

OT TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA
FUNDAPEN
SELO
L. 13.208 de 18/07/2001

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
19 FEV. 2014
JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



Sistema Único de Saúde

ALBERTO LEITE MACIEL

Data Nasc.: 06/06/1965

Sexo: M

123 1585 1051 0002



PARQUE PARQUE 116

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de perda ou furto, comunicar ao Órgão Emissor.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS

TO KESSLER
IDA - PARANA
CAÇADO

reprodução não do
representado, dou fé.

2014

SELO UTILIZADO
FUNDOS
SUS

JOÃO DE
MARIA
RUA

JOÃO DE MELO
ANDREY KESSLER

Cartão do Usuário

SUS



Cartão Nacional de Saúde



[Handwritten signature]

Mf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sr. **Rafael Cesar Martins**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 27.206, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

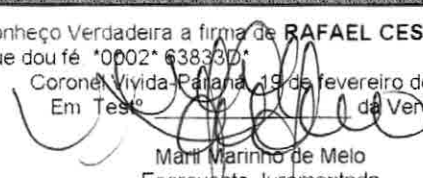
Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014.




Rafael Cesar Martins
CRM: 27.206
CPF: 035.818.699-42
RG: 3.505.637 SSP/SC



Reconheço Verdadeira a firma de **RAFAEL CESAR MARTINS**,
do que dou fé *0002* 638330*
Coronel Vivida-Paraná, 19 de fevereiro de 2014.
Em Test. da Verdade


Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO

**CRM PR****Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná****CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição : 27206 em 26/01/2010

Nome : RAFAEL CESAR MARTINS

Filiação : DORIVAL MARTINS e TEREZINHA
LUCIA MARTINS

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 26/04/1982

Diplomado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATOLICA DO PARANA em 22/01/2010Identidade : 3505637 SSP-SC
CPF : 03581869942**TABELIONATO KESSLER**
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃOA presente cópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado, dou fé.

13.228 de 18/07/2007

SELO

FUNARPEN

10 JAN 2014

TABI
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Escr. Juramentada
MARLIM HO DE MELOTABELIONATO KESSLER - Tabelião
DE MARLIM HO DE MELO - Aux. Juramentada
ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Sistema Único de Saúde

RAFAEL CESAR MARTINS

Data Nasc.: 26/04/1982

Sexo: M

980 0162 8571 8216



UNIQUE SAÚDE 116

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar a autoridade competente.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

NATO KESSLER
LIVIDA - PARANA
NOTIFICAÇÃO
3ª via e reprodução fiel do
original apresentado, dou fé.
FEV. 2014

SUS

Sistema
Único
de Saúde

Cartão Nacional de Saúde



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sra. **Michele Lopes Igansi**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 30.135, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014.

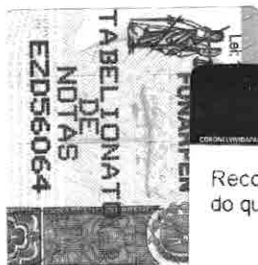
TABELIONATO KESSLER

Michele Lopes Igansi

CRM: 22.374

CPF: 000.832.290-27

RG: 9070713335 SSP/RS



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **MICHELE LOPES IGANSI**,
do que dou fé *0000161256A*
Coronel Vivida-Paraná, 20 de fevereiro de 2014.
Em Teste _____ da Verdade

Marli Marinho de Melo
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Michele Lopes Igansi
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30135 em 18/07/2012

Nome : MICHELE LOPES IGANSI

Filiação : JOÃO CARLOS IGANSI e NELZA LOPES IGANSI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CANGUCU-RS

Data Nascimento : 08/09/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA em 14/07/2012

Identidade : 9070713335 SSP-RS
CPF : 00083229027

MÉDICO

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 25/07/2012

Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente

Dr. Hélio Bertoldo Soares
Secretário-Geral

MÉDICO



TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

20 FEV. 2014

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Sistema SUS

MICHELE LOPES IGANSI

Data Nasc.: 08/09/1981 Sexo: F

898 0029 4920 6559



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão só pode ser usado em situações de emergência, em caso de acidente ou doença súbita, quando não houver outro documento válido em todo o território nacional.

SUS 

IONATO KESSLER

NEL VIVIDA - PARANA

IDENTIFICAÇÃO

11 08 FEB. 2004

JOÃO ROQUE KESSLER

MARLI MARINHO DE MELLO

FERNANDO ANDREY KESSLER

NOTAS

EZD55688

COPIA é reprodução fiel do original e representa o mesmo.

LEI 13.220-96, 08/07/2001

SELO

REGISTRO

TABELETA

COPIA

SUS 

Sistema Único de Saúde

Cartão Nacional de Saúde



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sra. **Daniella Andrade dos Santos**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 29.317, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014




Daniella Andrade dos Santos
CRM: 29.317
CPF: 047.529.289-81
RG: 8.558.365-4 SSP/PR

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZD56012



Tabelionato Kessler

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292

Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS** do que dou fé. *000272/972

Coronel Vivida-Paraná, 19 de fevereiro de 2014.

Em Teste da verdade

Marli Mariano de Melo
Escritora Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Mariano de Melo
Escritora Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO

**CRM-PR****Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 25347 em 19/12/2011

Nome : DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS

Filiação : JULIO CEZAR ANDRADE DOS
SANTOS e NADIR FERNANDES ANDRADE DOS
SANTOS

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CORONEL VÍVIDA-PR

Data Nascimento : 11/03/1987

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA em 17/12/2011Identidade : 85523554 SESP-PR
CPF : 64752928981

MÉDICO



Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

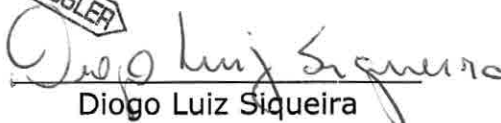
Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sra. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.092, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014

TABELIONATO KESSLER



Diogo Luiz Siqueira

CRM: 31.092

CPF: 055.923.879-70

RG: 7.779.628-2 SSP/PR











Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira a firma de **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, do
que dou fé *0002* 5804501
Coronel Vivida - Paraná, em 14 de fevereiro de 2014.
Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

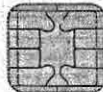
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DIOGO LUIZ SIQUEIRA

CRM/UF
031092/PR



FILIAÇÃO
LUIZINHO MERCIO NEGRINE
SIQUEIRA
ANA MARIA SIRENA
SIQUEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2013 1

Diogo Luiz Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
055.923.879-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
77796282/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0081172400604

SEÇÃO
040

ZONA
094

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1986

NATURALIDADE
PLANALTINA DO PARANÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/03/2013

0064022

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

26 MAR 2013

☐ JOÃO ROQUE KES
☐ MARLI MARINHO DE ME
☐ FERNANDO ANDREY KES



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

PREFEITURA MUNICIPAL
P. Fis. 314
g.d.
CORONEL VITOR



ELIONATO KESSLER
CORONEL VIDA - PARANA
Fotografia e reprodução fiel do
que me foi apresentado, dou fé.
49 FEV. 2004
SELO
FIMAPEN
L. 13.228-06-18/07/2001
TABELIONATO KESSLER
Mário Antônio de Melo
PABIANA

Sistema Único de Saúde
MOTO LUIZ SIQUEIRA
DATA NASC... 07/08/1986
SEXO... M
898 0039 4773 1037
[Barcode]
Atendimento
em todo o território nacional.

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 14/2014

O profissional médico, Sra. **Daniela Luciano**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.100, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Fevereiro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

Daniela Luciano
CRM: 31.100
CPF: 007.646.189-03
RG: 3.905.461 SSP/SC



Reconheço Verdadeira a firma de **DANIELA LUCIANO**, do que dou fé *0002* 50566D*.

Coronel Vivida-Paraná, 20 de Fevereiro de 2014.

Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DANIELA LUCIANO

CRM /UF
031100/PR

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS LUCIANO

NOEMI LUCIANO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2013 1

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
007.646.189-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3905461/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
39812370957

SEÇÃO
116

ZONA
026

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1981

NATURALIDADE
RIO DO SUL-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 04/03/2013

0064034

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Apresento fotocópia e reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.

20 FEV. 2014

JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Sistema Único de Saúde

DANIELA LUCIANO

Data Nasc.: 22/02/1981

Sexo: F

700 0015 9146 8307



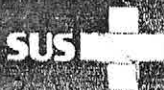
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de perda ou roubo, comunicar ao órgão emissor.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



ELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Este documento é uma reprodução fiel do
documento original apresentado, cujo fe.
FEB 2014

Cartão do Usuário



Cartão Nacional de Saúde



Handwritten scribbles and marks.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME
PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -
UPA 24HS.

Empresa: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultorio - ME

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1294/2014

Em: 20.02.14 às 08:50:33



Pardo
FUNCIONARIO

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME
PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -
UPA 24HS.

Empresa: Clínica Médica Pacheco Pardo Ltda

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 1243/2014

Em: 20.02.14 às 08:48:38



Leila
FUNCIONÁRIO

Envelope nº 02 – Habilitação

Registro Presencial nº 14/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE
URGENCIA E EMERGENCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO-UPA 24 HS.

Empresa: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Telefone: 9975-1725

Data da abertura: 20 de fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº 1267/2014

Em: 19 02 14 h: 15:46:43

Petio
FUNCIONÁRIO

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 14/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA 24HS.
Empresa: SERENI & GESTER LTDA
CNPJ: 15.870.038/0001-92
Telefone: 46 8807-0016
E-mail: carla_sereni@yahoo.com.br
Data da Abertura: 20 de Fevereiro de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

15.870.038/0001-92

SERENI & GESTER LTDA-ME

R. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 209
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANA

PROTOCOLO Nº 1295 / 2014

Em: 20.02.14 às 08:53:24

FUNÇÃO



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIMEN PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24HS.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura:

20 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 12518/2014



Em: 20.02.14 às 08:54:38

João
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 020/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Aos 20 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 16/2014, Licitação nº 14/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
AUSBERTO D. PACHECO PARDO – CONSULTÓRIO	07.773.381/0001-90	NÃO
CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA – ME	10.863.032/0001-74	NÃO
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	01.802.067/0001-02	NÃO
SERENI & GESTER LTDA	15.870.038/0001-92	SIM
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA – ME	07.706.353/0001-50	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, sendo solicitado para a representante da empresa SERENI & GESTER LTDA reduzir seu valor ofertado, mas a mesma alegou não ter condições de reduzir o valor proposto. Considerando que todos os lotes estão com o valor igual ao máximo estabelecido pela administração municipal, os mesmos foram aceitos, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	R\$ 1.132.200,00
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	R\$ 99.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	R\$ 219.000,00
SERENI & GESTER LTDA-ME	R\$ 145.400,00
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	R\$ 222.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.817.600,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

Fernando

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
AUSBERTO D. PACHECO PARDO – CONSULTÓRIO	07.773.381/0001-90	SIM
CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA – ME	10.863.032/0001-74	SIM
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	01.802.067/0001-02	SIM
SERENI & GESTER LTDA	15.870.038/0001-92	SIM
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA – ME	07.706.353/0001-50	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SERENI & GESTER LTDA	Ana Carla Sereni Gester	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

FRANCILENE F. MARCONDES DA SILVA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Expedição: 06/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		Não Especificado	Não
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO		Não Especificado	Não
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA		Não Especificado	Não
SERENI & GESTER LTDA-ME	ANA CARLA SERENI GESTER	ME	Sim
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME		ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		219.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	219.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		145.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERENI & GESTER LTDA-ME	145.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		99.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	99.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		1.132.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.132.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		222.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	222.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Expedição: 06/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1		219.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		145.400,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		99.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		1.132.200,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		222.000,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		219.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	219.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		145.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERENI & GESTER LTDA-ME	145.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		99.000,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Expedição: 06/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	99.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		1.132.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.132.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		222.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	222.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		219.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		145.400,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		99.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		1.132.200,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		222.000,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Expedição: 06/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		219.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		145.400,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		99.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		1.132.200,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		222.000,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Habilitado
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	Habilitado
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	Habilitado
SERENI & GESTER LTDA-ME	Habilitado
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			219.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	77.000,0000
2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	2.400,0000
3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	22.000,0000
4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	2.400,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Expedição: 06/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

5	SERVICO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE	Plt	1.200,0000	115.200,0000
---	---	-----	------------	--------------

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			145.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência	Plt	1.000,0000	77.000,0000
2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	3.600,0000
3	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência	Plt	1.200,0000	64.800,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
4			99.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	5.500,0000	99.000,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
5			1.132.200,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	154.000,0000
2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	4.800,0000
3	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	77.000,0000
4	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	2.400,0000
5	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	146.000,0000
6	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	12.000,0000
7	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	422.400,0000
8	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	1.200,0000	21.600,0000
9	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	126.000,0000
10	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	7.200,0000
11	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.000,0000	154.000,0000
12	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE U	Plt	1.200,0000	4.800,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
6			222.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIME	MÊS	4.200,0000	75.600,0000
2	SERVICO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIME	Plt	1.200,0000	6.000,0000
3	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	4.200,0000	75.600,0000
4	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgênc	Plt	2.400,0000	43.200,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Expedição: 06/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

5	Serviço de um profissional médico para atendimento de urgência	Plt	1.000,0000	18.000,0000
6	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO	Plt	1.200,0000	3.600,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		219.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	219.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		322.800,0000	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		145.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERENI & GESTER LTDA-ME	145.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		99.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	99.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5		1.132.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.132.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6		222.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	222.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
5		1.132.200,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2014 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.**Expedição:** 06/02/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Fornecedor:	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	
Lote	Descrição	Valor Unitário
4		99.000,0000

Fornecedor:	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		219.000,0000

Fornecedor:	SERENI & GESTER LTDA-ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário
3		145.400,0000

Fornecedor:	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário
6		222.000,0000



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.773.381/0001-90

Data da Emissão : 13/02/2014

Hora da Emissão : 08:43:04

Código de Controle da Certidão : 8890.77EE.415C.BEFC

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 13/02/2014, com validade até 12/08/2014.

[Página Anterior](#)

Confirmação de CertidõesData/Hora Host CELEPAR
20/02/2014 - 14:49:59**Informações do Documento**

Certidão	11461403-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 07773381/0001-90 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	10/02/2014 - 16:14:54
Data de Validade	10/06/2014



**Certidões Emitidas****CGC: 07.773.381/0001-90 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO -
CONSULTORIO**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
29992014-88888381	04/02/2014	4	03/08/2014		
682013-14021381	03/07/2013	4	30/12/2013		
302013-14021381	03/04/2013	4	30/09/2013		
862012-14021381	26/12/2012	4	24/06/2013		
562012-14021381	05/09/2012	4	04/03/2013		
152012-14021381	31/05/2012	4	27/11/2012		
128222011-14021060	02/08/2011	4	29/01/2012		
74582011-14021060	03/05/2011	4	30/10/2011		
15632011-14021060	24/01/2011	4	23/07/2011		
169382010-14021060	21/10/2010	4	19/04/2011		
114152010-14021060	23/07/2010	4	19/01/2011		
61642010-14021060	24/04/2010	4	21/10/2010		
171742009-14021060	03/11/2009	4	02/05/2010		
113852009-14021060	04/08/2009	4	31/01/2010		
7872009-14021060	19/01/2009	4	18/07/2009		
51202008-14021060	16/06/2008	4	13/12/2008		
78502007-14021060	28/09/2007	4	26/03/2008		
252006-14021100	18/01/2006	4	17/07/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.




 Acesse sua conta

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Procurando o Serviço

Ajuda

 Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
 Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
 Empregador | Histórico do Empregador


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07773381/0001-90

Razão Social: AUSBERTO D PACHECO PARDO CONSULTORIO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021016153965211105
24/08/2013	24/08/2013 a 22/09/2013	2013082409582001450368
23/05/2013	23/05/2013 a 21/06/2013	2013052310015816047184
26/03/2013	26/03/2013 a 24/04/2013	2013032611404718279636
27/02/2013	27/02/2013 a 28/03/2013	201302270554003222823
17/01/2013	17/01/2013 a 15/02/2013	2013011716054107847918
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120610442899964450
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110514432223860172
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090511194592002100
21/07/2012	21/07/2012 a 19/08/2012	2012072118202848369709
18/06/2012	18/06/2012 a 17/07/2012	2012061809180696439200
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051808333254722253
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008352113838919
13/01/2012	13/01/2012 a 11/02/2012	2012011310235555032405
09/12/2011	09/12/2011 a 07/01/2012	2011120911210350708964
20/10/2011	20/10/2011 a 18/11/2011	2011102016242466403471
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082411320365527913
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611405965360664
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060308361100304337
15/05/2011	15/05/2011 a 13/06/2011	2011051520375303712239
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040815504723518071
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030409033521612428
07/02/2011	07/02/2011 a 08/03/2011	2011020714151571923614
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110908134837196488
08/09/2010	08/09/2010 a 07/10/2010	2010090816155722580713
05/08/2010	05/08/2010 a 03/09/2010	2010080510060690279830
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060709354762565062
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514012111279693
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040715541035257660
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031813454637109684
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120414144335279363
06/11/2009	06/11/2009 a 05/12/2009	2009110615440064215264
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100514340535625206
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090314452513592675



04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417393111204157
03/07/2009	03/07/2009 a 01/08/2009	2009070311093190919130
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060210191398947446
06/05/2009	06/05/2009 a 04/06/2009	2009050610581516223303
03/04/2009	03/04/2009 a 02/05/2009	2009040310510333015211
02/03/2009	02/03/2009 a 31/03/2009	2009030211153006756500
19/01/2009	19/01/2009 a 17/02/2009	2009011914445218814414
05/11/2008	05/11/2008 a 04/12/2008	2008110509205936405730
02/10/2008	02/10/2008 a 31/10/2008	2008100214361762721936
01/09/2008	01/09/2008 a 30/09/2008	2008090115475753813870
22/07/2008	22/07/2008 a 20/08/2008	2008072210535481304403
23/06/2008	23/06/2008 a 22/07/2008	2008062311181914512215
15/01/2008	15/01/2008 a 13/02/2008	2008011509473189959398
19/09/2007	19/09/2007 a 18/10/2007	2007091916082878641932
18/05/2007	18/05/2007 a 16/06/2007	2007051808253151776308

Resultado da consulta em 20/02/2014 às 14:51:05

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Certidão nº: 42295482/2014

Expedição: 10/02/2014, às 16:23:56

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.773.381/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

5415

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar



Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

Situação

Ativo

CRM

5415

Data de Inscrição:

12/05/1977

Sexo:

Masculino

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades:

Área de Atuação:

Site:

Tipo de Inscrição:

Primário

Cidade:

Mangueirinha



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletins
- Declaração negativa
- Tabela de anulações
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Perceives
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticação certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Trilha Tática
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.863.032/0001-74

Data da Emissão : 10/02/2014

Hora da Emissão : 16:17:32

Código de Controle da Certidão : 4525.E995.7291.3518

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 10/02/2014, com validade até 09/08/2014.

Página Anterior



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
20/02/2014 - 15:03:31

Informações do Documento

Certidão	11461436-41
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 10863032/0001-74 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	10/02/2014 - 16:17:47
Data de Validade	10/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 10.863.032/0001-74 - CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1712013-14021032	12/12/2013	4	10/06/2014		
1142013-14021032	11/09/2013	4	10/03/2014		
892013-14021032	13/06/2013	4	10/12/2013		
332013-14021032	08/03/2013	4	04/09/2013		
752012-14021032	12/11/2012	4	11/05/2013		
372012-14021032	31/07/2012	4	27/01/2013		
132012-14021032	30/04/2012	4	27/10/2012		
7582012-14021060	16/01/2012	4	14/07/2012		
128352011-14021060	02/08/2011	4	29/01/2012		
74622011-14021060	03/05/2011	4	30/10/2011		
20252011-14021060	31/01/2011	4	30/07/2011		
174772010-14021060	01/11/2010	4	30/04/2011		
118842010-14021060	02/08/2010	4	29/01/2011		
61972010-14021060	26/04/2010	4	23/10/2010		
12022010-14021060	25/01/2010	4	24/07/2010		
74292009-14021060	02/06/2009	4	29/11/2009		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10863032/0001-74

Razão Social: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021016174372192732
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091005305014001970
09/05/2013	09/05/2013 a 07/06/2013	2013050915353862818630
02/04/2013	02/04/2013 a 01/05/2013	2013040215460313726330
11/03/2013	11/03/2013 a 09/04/2013	2013031117010664862607
09/02/2013	09/02/2013 a 10/03/2013	2013020908064709690235
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010516105114440940
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112214195640993224
18/09/2012	18/09/2012 a 17/10/2012	2012091814340221158912
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072822294817280063
10/02/2012	10/02/2012 a 10/03/2012	2012021013290354434441
31/12/2011	31/12/2011 a 29/01/2012	2011123114050623437278
01/12/2011	01/12/2011 a 30/12/2011	2011120102591155336066
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090121223541135898
07/06/2011	07/06/2011 a 06/07/2011	2011060713390955768050
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030909230798072428
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092901320828860113
15/05/2010	15/05/2010 a 13/06/2010	2010051509224413547811
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030208531923879416
25/01/2010	25/01/2010 a 23/02/2010	2010012510491571519126
25/08/2009	25/08/2009 a 23/09/2009	2009082508202210932835
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060215313966217212

Resultado da consulta em 20/02/2014 às 15:04:08

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.863.032/0001-74

Certidão nº: 42295541/2014

Expedição: 10/02/2014, às 16:24:18

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.863.032/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


[Área restrita](#) [Cadastre-se](#)



[Institucional](#)
[Serviços](#)
[Comunicação](#)
[Downloads](#)
[Site do Médico](#)
[Contato](#)
[HOME](#) > [Busca Profissional](#)


CRM

Cidade

Especialidade

[Mais opções](#)

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
CASTO GEOVANNI PACHECO PARDO	Ativo	10362
Data de Inscrição: 31/10/1986	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Mangueirinha	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		
Área de Atuação:		
Site:		



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- Fisória
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2016
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Leituras
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticação certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares

- Oportunidades profissionais
- Biblioteca

- Áudios
- Fotos
- Triha Sonora
- Iátrico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.802.067/0001-02

Data da Emissão : 17/02/2014

Hora da Emissão : 17:30:41

Código de Controle da Certidão : 6D42.7431.38C1.178D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 17/02/2014, com validade até 16/08/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ



Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
20/02/2014 - 15:11:15

Informações do Documento

Certidão	11490599-13
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 01802067/0001-02 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	SIMPLES VERIFICACAO
Emissão	17/02/2014 - 17:31:00
Data de Validade	17/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 01.802.067/0001-02 - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA -**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1412013-14021067	27/11/2013	4	26/05/2014		
672013-14021067	22/05/2013	4	18/11/2013		
1102012-14021067	03/12/2012	4	01/06/2013		
282012-14021067	05/06/2012	4	02/12/2012		
130972011-14021040	14/10/2011	4	11/04/2012		
48072011-14021040	06/04/2011	4	03/10/2011		
98572010-14021040	25/08/2010	4	21/02/2011		
131292009-14021040	08/12/2009	4	06/06/2010		
67482009-14021040	14/07/2009	4	10/01/2010		
772009-14021040	12/01/2009	4	11/07/2009		
32532008-14021040	27/05/2008	4	23/11/2008		
66542007-14021040	27/11/2007	4	25/05/2008		



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01802067/0001-02

Razão Social: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/02/2014	17/02/2014 a 18/03/2014	2014021717334703213400
17/01/2014	17/01/2014 a 15/02/2014	2014011710015525924318
27/12/2013	27/12/2013 a 25/01/2014	2013122714042022409434
27/11/2013	27/11/2013 a 26/12/2013	2013112712374772113846
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100711430400464967
18/09/2013	18/09/2013 a 17/10/2013	2013091815143299440904
19/08/2013	19/08/2013 a 17/09/2013	2013081908234427332409
19/07/2013	19/07/2013 a 17/08/2013	2013071909325918786761
19/06/2013	19/06/2013 a 18/07/2013	2013061908213727254202
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052008120141335455
18/04/2013	18/04/2013 a 17/05/2013	2013041815593408674270
19/03/2013	19/03/2013 a 17/04/2013	2013031916162145266968
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	2013021414124745702013
16/01/2013	16/01/2013 a 14/02/2013	2013011615054706526028
20/12/2012	20/12/2012 a 18/01/2013	2012122011021638881722
23/11/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	2012112308221698644072
25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	2012102514212804810553
27/09/2012	27/09/2012 a 26/10/2012	2012092713095660686605
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083009005255828805
05/07/2012	05/07/2012 a 03/08/2012	2012070514213937744656
05/06/2012	05/06/2012 a 04/07/2012	2012060508511609393472
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032014435896678950
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021616315941346890
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010304221325054258
03/12/2011	03/12/2011 a 01/01/2012	2011120319013725073420
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	2011101813441439558669
13/09/2011	13/09/2011 a 12/10/2011	2011091309570050576032
11/08/2011	11/08/2011 a 09/09/2011	2011081113185779387236
05/07/2011	05/07/2011 a 03/08/2011	2011070508243724724234
26/05/2011	26/05/2011 a 24/06/2011	2011052614200060368304
26/04/2011	26/04/2011 a 25/05/2011	2011042611395290207927
17/03/2011	17/03/2011 a 15/04/2011	2011031711552781094454
11/02/2011	11/02/2011 a 12/03/2011	2011021115402936740660
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092910494722261681



16/08/2010	16/08/2010 a 14/09/2010	2010081615515137837956
06/07/2010	06/07/2010 a 04/08/2010	2010070613480415618090
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060715283750445199
10/05/2010	10/05/2010 a 08/06/2010	2010051008275666432843
31/03/2010	31/03/2010 a 29/04/2010	2010033111570596482090
01/03/2010	01/03/2010 a 30/03/2010	20100301115463640468799
01/02/2010	01/02/2010 a 02/03/2010	2010020110570420578226
05/01/2010	05/01/2010 a 03/02/2010	2010010514003878677700
07/12/2009	07/12/2009 a 05/01/2010	2009120715334847219817
16/11/2009	16/11/2009 a 15/12/2009	2009111608373884185912
22/10/2009	22/10/2009 a 20/11/2009	2009102214424913386850
01/10/2009	01/10/2009 a 30/10/2009	2009100110120072074177
09/09/2009	09/09/2009 a 08/10/2009	2009090913111439038371
12/08/2009	12/08/2009 a 10/09/2009	2009081211243414971162
10/07/2009	10/07/2009 a 08/08/2009	2009071015194796517661
12/05/2009	12/05/2009 a 10/06/2009	2009051210512032498539

Resultado da consulta em 20/02/2014 às 15:12:09

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.802.067/0001-02
Certidão nº: 42899885/2014
Expedição: 17/02/2014, às 17:37:42
Validade: 15/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.802.067/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita

Cadastro em andamento



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

10720

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

Situação

Ativo

CRM

10720

Data de Inscrição:

13/05/1987

Sexo:

Masculino

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Especialidades:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 6160

Área de Atuação:

Site:

Tipo de Inscrição:

Primário

Cidade:

Francisco Beltrão



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Parana
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica CRM-PR
- Autenticação certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- [Código de Ética](#)
- [Código de Processo Ético](#)
- [Notificações](#)
- [Sanções disciplinares](#)

- [Oportunidades profissionais](#)
- [Biblioteca](#)

- [Áudios](#)
- [Fotos](#)
- [Trilha Sonora](#)
- [Tábrico](#)
- [Ações e Campanhas](#)
- [Concurso de Monografias](#)
- [Jubileu de Ouro](#)
- [Medalha de Lucas](#)
- [Juramento de Hipócrates](#)
- [Links úteis](#)

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.870.038/0001-92

Data da Emissão : 30/09/2013

Hora da Emissão : 10:36:11

Código de Controle da Certidão : EA47.C5FC.5A41.BEF8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 30/09/2013, com validade até 29/03/2014.

Página Anterior



Receita Federal

**Certidões Emitidas****CGC: 15.870.038/0001-92 - SERENI & GESTER LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
38522014-88888038	13/02/2014	4	12/08/2014		
852013-14021038	05/08/2013	4	01/02/2014		
62013-14021038	16/01/2013	4	15/07/2013		
412012-14021038	11/07/2012	4	07/01/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA ▼



Produtos e Serviços ▼

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15870038/0001-92**Razão Social:** SERENI E GESTER LTDA ME**Nome Fantasia:** CEEN

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/01/2014	24/01/2014 a 22/02/2014	2014012408515109048520
26/11/2013	26/11/2013 a 25/12/2013	2013112608472270939912
22/10/2013	22/10/2013 a 20/11/2013	2013102214504324734220
19/09/2013	19/09/2013 a 18/10/2013	2013091908550067345108
03/08/2013	03/08/2013 a 01/09/2013	2013080305394490056455
04/07/2013	04/07/2013 a 02/08/2013	2013070410290214491169
04/06/2013	04/06/2013 a 03/07/2013	2013060417003014204649
03/05/2013	03/05/2013 a 01/06/2013	2013050315471315247596
22/03/2013	22/03/2013 a 20/04/2013	2013032200041717955047
19/02/2013	19/02/2013 a 20/03/2013	2013021913504544308613
16/01/2013	16/01/2013 a 14/02/2013	2013011611540728551319
08/12/2012	08/12/2012 a 06/01/2013	2012120803150080822908
27/10/2012	27/10/2012 a 25/11/2012	2012102713050538359222
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072314394887226097

Resultado da consulta em 20/02/2014 às 15:17:51

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERENI & GESTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.870.038/0001-92

Certidão nº: 42256791/2014

Expedição: 10/02/2014, às 11:14:29

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERENI & GESTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.870.038/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita Cadastro



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

025290

Cidade

Selecione ▼

Especialidade

Selecione ▼

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MAURO GESTER DA FONSECA	Ativo	25290
Data de Inscrição: 04/07/2008	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Dois Vizinhos	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO		
Especialidades:		
Área de Atuação:		
Site:		



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Perceções
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares

- Oportunidades profissionais
- Biblioteca

- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Iêtrico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.706.353/0001-50

Data da Emissão : 04/10/2013

Hora da Emissão : 16:35:46

Código de Controle da Certidão : 4213.9311.3F77.1682

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 04/10/2013, com validade até 02/04/2014.

Página Anterior



SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
20/02/2014 - 15:27:14

Informações do Documento

Certidão	11461459-56
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 07706353/0001-50 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	10/02/2014 - 16:20:51
Data de Validade	10/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 07.706.353/0001-50 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIV**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
12012014-88888353	21/01/2014	4	20/07/2014		
1392013-14021353	17/10/2013	4	15/04/2014		
742013-14021353	10/07/2013	4	06/01/2014		
382013-14021353	03/04/2013	4	30/09/2013		
1142012-14021353	26/12/2012	4	24/06/2013		
812012-14021353	10/09/2012	4	09/03/2013		
242012-14021353	24/05/2012	4	20/11/2012		
32072012-14021060	23/02/2012	4	21/08/2012		
184382011-14021060	10/11/2011	4	08/05/2012		
100582011-14021060	16/06/2011	4	13/12/2011		
49872011-14021060	17/03/2011	4	13/09/2011		
203952010-14021060	15/12/2010	4	13/06/2011		
145882010-14021060	13/09/2010	4	12/03/2011		
90962010-14021060	12/06/2010	4	09/12/2010		
37752010-14021060	12/03/2010	4	08/09/2010		
164532009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010		
73952009-14021060	02/06/2009	4	29/11/2009		
114422008-14021060	27/11/2008	4	26/05/2009		
49412008-14021060	09/06/2008	4	06/12/2008		
99582007-14021060	28/11/2007	5	26/05/2008		
66232007-14021060	08/08/2007	4	04/02/2008		
2472007-14021060	09/01/2007	4	08/07/2007		
45382006-14021060	20/07/2006	4	16/01/2007		
84142005-14021060	30/11/2005	4	29/05/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07706353/0001-50

Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021016203482870520
21/01/2014	21/01/2014 a 19/02/2014	2014012110062131688634
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100717121242970136
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090917440567750241
31/07/2013	31/07/2013 a 29/08/2013	2013073111531882981181
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060613115876195937
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040916205892222040
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022016501364579629
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012109055190897702
13/12/2012	13/12/2012 a 11/01/2013	2012121316381923681335
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110810061199767810
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310410135084853
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083016411301212563
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072819562611783218
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060617253566856289
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050709541321810255
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008381328683743
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	2012020920275738478806
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	2011121503480193035680
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110916132960552879
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090109511723373964
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611373577354835
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060308385936980075
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050416461626415404
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040416093155931590
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030409072666585015
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414184834147046
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110908302840495703
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101408282343297703
14/09/2010	14/09/2010 a 13/10/2010	2010091416022698414877
31/07/2010	31/07/2010 a 29/08/2010	2010073110031941741936
02/07/2010	02/07/2010 a 31/07/2010	2010070209533435995084
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060814024678981107

05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514040366466265
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040715424240946424
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031808241354026832
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120414161289037480
06/11/2009	06/11/2009 a 05/12/2009	2009110615492780053708
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100510254570956606
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090315064422039411
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417365285619667
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070213411409146893
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060210125124653978
06/05/2009	06/05/2009 a 04/06/2009	2009050611320195850423
03/04/2009	03/04/2009 a 02/05/2009	2009040310535452340995
05/03/2009	05/03/2009 a 03/04/2009	2009030509480036668991
05/11/2008	05/11/2008 a 04/12/2008	2008110509213098277480
02/10/2008	02/10/2008 a 31/10/2008	2008100214401530406007
01/09/2008	01/09/2008 a 30/09/2008	2008090115423244825568
01/08/2008	01/08/2008 a 30/08/2008	2008080117041462150742

Resultado da consulta em 20/02/2014 às 15:28:21

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 42295524/2014

Expedição: 10/02/2014, às 16:24:39

Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

16358

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
ALBERTO LEITE MACIEL	Ativo	16358
Data de Inscrição: 27/10/1997	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Coronel Vivida	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		
Área de Atuação:		
Site:		



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Guia 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pereceres
- Perene
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticação certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Resoluções
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Triagem Sonora
- Tático
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Júbileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Área restrita



Buscar

Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

27206

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

RAFAEL CESAR MARTINS

Situação

Ativo

CRM

27206

Data de Inscrição:

26/01/2010

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Masculino

Cidade:

Curitiba

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE CURITIBA (SEDE)

Especialidades:**Área de Atuação:****Site:**

Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica CRM-PR
- Autenticação certificada
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico**Contato**

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Nobregações
- Sanções disciplinares

- Oportunidades profissionais
- Biblioteca

- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Iônico
- Agões e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

30135

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MICHELE LOPES IGANSI	Ativo	30135
Data de Inscrição: 18/07/2012	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Feminino	Cidade: Pato Branco	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- | | | |
|--|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Código de Processo Ético • Notificações • Sanções disciplinares | <ul style="list-style-type: none"> • Oportunidades profissionais • Biblioteca | <ul style="list-style-type: none"> • Áudios • Fotos • Trilha Sonora • Tático • Ações e Campanhas • Concurso de Monografias • Jubileu de Ouro • Medalha de Lucas • Juramento de Hipócrates • Links Úteis |
|--|---|---|

Selezione

Webmail



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

Cidade

Especialidade

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	Ativo	29317
Data de Inscrição: 19/12/2011	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Feminino	Cidade: Mangueirinha	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2016
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Parana
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserve espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Tinha Sonora
- Iátrico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

031092

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	Ativo	31092
Data de Inscrição: 04/02/2013	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Coronel Vivida	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades:		



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Taboleta de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Tático
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links Úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

031100

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

DANIELA LUCIANO

Situação

Ativo

CRM

31100

Data de Inscrição:

04/02/2013

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Feminino

Cidade:

Coronel Vivida

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO



Rua Victório Vlezzler, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2016
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Ética
- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Oportunidades profissionais
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora
- Ítárico
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Lucas
- Juramento de Hipócrates
- Links úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DATA: 06/02/14

ABERTURA: 20/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	154.000,00
5	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	4.800,00
5	3	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	77.000,00
5	4	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	2.400,00
5	5	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	146.000,00
5	6	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	12.000,00
5	7	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	422.400,00
5	8	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	21.600,00
5	9	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	126.000,00
5	10	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	7.200,00
5	11	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	154.000,00
5	12	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	4.800,00
4	1	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	5.500,00	99.000,00
1	1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	77.000,00
1	2	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	2.400,00
1	3	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	22.000,00
1	4	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	2.400,00
1	5	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	115.200,00
3	1	SERENI & GESTER LTDA	1.000,00	77.000,00
3	2	SERENI & GESTER LTDA	1.200,00	3.600,00
3	3	SERENI & GESTER LTDA	1.200,00	64.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	75.600,00
6	2	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	6.000,00
6	3	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	75.600,00
6	4	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	2.400,00	43.200,00
6	5	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.000,00	18.000,00
6	6	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	3.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.132.200,00
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	07.773.381/0001-90	99.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	01.802.067/0001-02	219.000,00
SERENI & GESTER LTDA	15.870.038/0001-92	145.400,00
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	10.863.032/0001-74	222.000,00

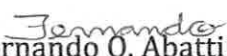
Nas condições de sua proposta e do edital.

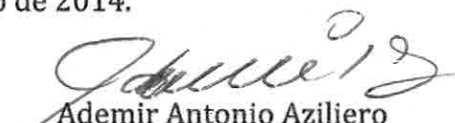
Valor total da licitação é de R\$ 1.817.600,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

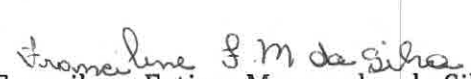
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

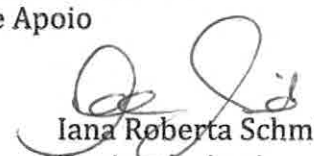
Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Francilene Fatima Marcondes da Silva
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 73/2014

PROTOCOLO nº15/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas .

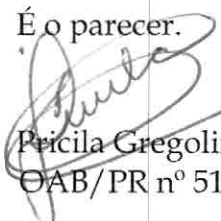
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

20 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 1.817,600,00 (Hum milhão, oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DATA: 06/02/14

ABERTURA: 20/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	154.000,00
5	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	4.800,00
5	3	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	77.000,00
5	4	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	2.400,00
5	5	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	146.000,00
5	6	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	12.000,00
5	7	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	422.400,00
5	8	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	21.600,00
5	9	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	126.000,00
5	10	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	7.200,00
5	11	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	154.000,00
5	12	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	4.800,00
4	1	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	5.500,00	99.000,00
1	1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	77.000,00
1	2	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	2.400,00
1	3	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	22.000,00
1	4	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	2.400,00
1	5	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	115.200,00
3	1	SERENI & GESTER LTDA	1.000,00	77.000,00
3	2	SERENI & GESTER LTDA	1.200,00	3.600,00
3	3	SERENI & GESTER LTDA	1.200,00	64.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	75.600,00
6	2	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	6.000,00
6	3	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	4.200,00	75.600,00
6	4	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	2.400,00	43.200,00
6	5	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.000,00	18.000,00
6	6	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	1.200,00	3.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.132.200,00
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	07.773.381/0001-90	99.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	01.802.067/0001-02	219.000,00
SERENI & GESTER LTDA	15.870.038/0001-92	145.400,00
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA - ME	10.863.032/0001-74	222.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.817.600,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Euplio dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3245 1139
CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 13.019,80 (treze mil, novecentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos), criando no orçamento seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 13.019,80
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 547/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Acrescenta ações/metas nas Leis nº 536/2013 de 2013/2013 - PPA, Lei nº 536/2013 de 2013/2013 - LDO e de outras providências.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta ações/metas no Anexo I da Lei nº 535 de 2013/2013, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e na Lei nº 536/2013 de 2013/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposição abaixo:
LEI nº 536/2013 de 2013/2013 - PPA

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Unidade/Atividade	Meta Física	Meta Financeira	Ano	Valor
05.00 - Departamento de Educação	05.01 - Ensino Fundamental	05.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Pavimentação Asfáltica	MP	11.132,20	2013	2014	354.014,17

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Unidade/Atividade	Meta Física	Meta Financeira	Ano	Valor
05.00 - Departamento de Educação	05.01 - Ensino Fundamental	05.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Pavimentação Asfáltica	MP	11.132,20	2013	2014	354.014,17

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 354.014,17 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e dezessete centavos) criando no orçamento seguinte dotação orçamentária:
05.00 - Departamento de Educação
05.01 - Ensino Fundamental
05.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 354.014,17
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Convênio nº 2013-RECURSAM 2013 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e anulação parcial seguinte dotação orçamentária:
05.00 - Departamento de Educação
05.01 - Ensino Fundamental
05.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 354.014,17
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 82.110,80 (oitenta e dois mil, cento e dez reais e onze centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 140 R\$ 82.110,80
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 20130914/2013 no valor de R\$ 82.110,80 (oitenta e dois mil, cento e dez reais e onze centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 550/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 551/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte 139 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 552/2014, de 28 de fevereiro de 2014.
SÚMULA: Institui o Conjunto Habitacional Grande do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida "SUB 50" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Habitacional "SUB 50" do Ministério das Cidades, Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Honório Serpa, o qual consistirá na construção de Conjunto Habitacional Grande, com quantia de 40 unidades habitacionais.
Parágrafo Primeiro - A construção das unidades habitacionais serão executadas com recursos do Ministério das Cidades e Copar, sendo que o Município fica com a obrigação de realizar o estudo de contingência dos terrenos e infraestrutura do loteamento, com recadastramento.
Parágrafo Segundo - O Município em conjunto com a Copar e Ministério das Cidades faz viabilizar o registro dos referidos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para os beneficiários do programa previsto no "caput" deste artigo.
Art. 2º - O Programa Habitacional "SUB 50" será executado em terreno com 9.294,17m², matricula sob nº 5.602 do CRI de Maranguá.
Parágrafo Primeiro - Com relação a infraestrutura fica sob responsabilidade do Município, compreendendo desde as ruas, anelamento com revestimento primário, meio fio, calçada, rede de água, luz e abastecimento.
Art. 3º - O Programa Habitacional "SUB 50" abrangera 40(quarenta) famílias que vivem em locais de situação de risco no meio do local inapropriado e em áreas públicas, em situações de vulnerabilidade social.

Art. 4º - Os critérios para a seleção das famílias a serem beneficiadas serão os seguintes:
I - Cadastro junto ao Departamento Social do Município de Honório Serpa;
II - Entrada dentro da faixa de renda exigida pelo Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida";
III - Residência no Município de Honório Serpa há pelo menos 2(dois) anos;
IV - Não possuir outro imóvel.

V - Inscrição prévia no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
VI - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
VII - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, ou com pessoas deficientes.
Parágrafo Primeiro - Dispensa-se a prévia licitação do imóvel, em razão do disposto no art.17, inciso I, alínea "F", DA Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Será transferida apenas a posse aos beneficiários, sendo que a propriedade se concretizará com a outorga das escrituras públicas para o completo registro, que somente serão emitidas em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do ingresso no posse do imóvel, caso os beneficiários cumpram todos os requisitos constantes nesta lei.
Art. 5º - Os beneficiários deverão utilizar os imóveis de que tratam esta lei exclusivamente para as atividades residenciais de sua família, sendo vedada a venda, a doação, a locação ou a concessão do imóvel a qualquer título, sob pena de não ser outorgada a escritura definitiva e a imediata retomada da posse do bem pelo Município, sem direito ao ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 6º - Além do cumprimento do disposto no artigo anterior, a família deverá respeitar as normas ambientais, de segurança e de higiene vigentes, observando a Lei Municipal do Plano Diretor, bem como frequentar e participar dos programas de qualificação profissional promovidos pelo Departamento de Promoção Humana e Departamento de Saúde ou, na impossibilidade, justificar a ausência.
Parágrafo Primeiro - Para verificar o cumprimento desta lei, deverá ser realizada visita periódica, no máximo a cada noventa dias, pela assistência social desta Município às famílias beneficiadas.

Parágrafo Segundo - Somente após as devidas visitas, observando o cumprimento do disposto nesta lei, será outorgada a escritura definitiva em favor das famílias.
Parágrafo Terceiro - Fica proibido qualquer ato que prejudique o projeto arquitetônico original dos residenciais, e caso tenha o beneficiário interesse em alterar a residência deverá obter autorização e projeto junto ao Município.

Parágrafo Quarto - A ampliação das moradas poderá ser efetuada apenas em alvenaria.
Art. 7º - Os beneficiários ficam proibidos de vender, doar, locar, ceder ou inutilizar o imóvel enquanto existiu a residência, posto se tratar de terreno público de posse do Município ou áreas de situação de risco em local inadequado, em situações de vulnerabilidade social, sob pena de perder a nova unidade habitacional.
Parágrafo Primeiro - Fica autorizada a retirada de madeiras, coberturas e demais materiais que estejam no terreno, das atuais residências, devendo o beneficiário deixar o imóvel totalmente desocupado, entregue ao Município, no momento em que passar a residir na nova unidade habitacional.

Parágrafo Segundo - Fica o Município obrigado a realizar uma fiscalização, observando o condôto nesta lei, antes de autorizar a entrada da família na nova unidade habitacional, devendo no ato da entrega, reconhecer as condições pré-estabelecidas no ato do cadastro, quando as famílias foram selecionadas.

Parágrafo Terceiro - Caso seja identificada a venda do atual imóvel, antes de finalizar a construção do conjunto habitacional, ou alteração das condições pré-estabelecidas, quando da seleção das famílias, perder o direito a residência e outra família será beneficiada, devendo os antigos beneficiários serem indenizados na devida escala de nova família.
Art. 8º - Qualquer forma de descumprimento das normas previstas nesta lei por parte das famílias beneficiadas, implicará na não transferência de propriedade, não sendo outorgada a escritura definitiva, e a imediata retomada da posse do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 9º - Caso seja identificada a venda dos imóveis, onde atualmente as famílias estão residindo originou crime, pois se trata de área pública, devendo a Administração de imediato comunicar os órgãos competentes.
Art. 10º - Os beneficiados desta programa serão inscritos no CADMUT - Cadastro Nacional de Municípios, logo, não cumprindo o condôto nesta lei e demais referentes ao Programa SUB 50, não poderão ser beneficiados em outros projetos com o mesmo fim em todo o território nacional.

Art. 11º - Para melhor compreensão do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes no orçamento já aprovado.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de ano de 2014.

Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 82.110,80 (oitenta e dois mil, cento e dez reais e onze centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 140 R\$ 82.110,80
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 20130914/2013 no valor de R\$ 82.110,80 (oitenta e dois mil, cento e dez reais e onze centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 548/2014, de 28 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Departamento de Educação
08.01 - Ensino Fundamental
08.01.123610001.079-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 130 R\$ 3.533.517,02
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 22365/2014 no valor de R\$ 3.533.517,02 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e dois centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de fevereiro de 2014.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

República de Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 02/2014

Processo nº 118904826



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Laboratórios dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Agroindústria da Carne - Programa Brasil Profissionalizado.
Data: 20/03/2014
HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 874.948,06 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)
O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PRE-
GAO ELETRONICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da li-
citação

MOTIVO: MUDANÇA ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL
Curitiba, 27 de fevereiro de 2014
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

DATA: 08/02/14 ABERTURA: 20/02/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES DE URGENCIA E EMERGENCIA EM REGIME PRESENCIAL, PARA ATUAREM NA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Licitação todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2014, HOMOLOGADO em 28 de fevereiro de 2014, a seguir as
licitantes vencedoras:

1	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	4.900,00
2	3	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	77.000,00
3	4	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	2.400,00
4	5	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	148.000,00
5	6	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	12.000,00
6	7	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	422.400,00
7	8	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	31.600,00
8	9	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	126.000,00
9	10	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	7.200,00
10	11	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	154.000,00
11	12	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍDUA LTDA	1.000,00	4.900,00
12	13	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	89.000,00
13	14	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
14	15	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
15	16	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
16	17	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
17	18	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
18	19	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
19	20	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	1.000,00
20	21	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	89.000,00
21	22	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
22	23	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
23	24	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
24	25	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
25	26	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
26	27	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
27	28	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
28	29	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
29	30	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
30	31	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
31	32	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
32	33	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
33	34	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
34	35	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
35	36	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
36	37	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
37	38	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
38	39	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
39	40	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
40	41	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
41	42	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
42	43	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
43	44	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
44	45	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
45	46	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
46	47	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
47	48	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
48	49	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
49	50	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
50	51	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
51	52	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
52	53	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
53	54	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
54	55	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
55	56	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
56	57	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
57	58	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
58	59	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
59	60	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
60	61	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
61	62	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
62	63	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
63	64	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
64	65	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
65	66	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
66	67	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
67	68	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
68	69	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
69	70	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
70	71	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
71	72	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
72	73	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
73	74	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
74	75	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
75	76	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
76	77	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
77	78	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
78	79	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
79	80	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
80	81	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
81	82	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
82	83	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
83	84	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
84	85	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
85	86	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
86	87	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
87	88	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
88	89	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
89	90	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
90	91	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
91	92	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
92	93	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
93	94	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
94	95	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00
95	96	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	115.200,00
96	97	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	77.000,00
97	98	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	2.400,00
98	99	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	22.000,00
99	100	ALBERTO D. PACHECO PACHO - CONSULTOR LTDA	2.500,00	4.900,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0550

Página 2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: I9 VISUAL PRODUTOS GRAFICOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente processo é a aquisição de materiais, serviços de gráfica e serigrafia.

Valor: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 05/03/2014 a 04/09/2014.

Fundamento: Pregão Presencial nº 10/2014-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4 / 2014- Menor Preço

O MUNICÍPIO DE Bom Jesus do Sul torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de Março do ano de 2014, na Av. Ipiranga nº 72 em Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada, a preço global, a preços fixos e sem reajuste, para execução de PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 0,00. No caso de empresa, com sede fora do Município de Bom Jesus do Sul, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante depósito do valor supracitado à conta nº 12861-9, agência 1055-3 do Banco do Brasil S.A. 001. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta tomada, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo Fone: 46-3548-1150, email: pmbomsul@wln.com.br.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de Março de 2014.

Orasil Cezar Bueno da Silva

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

DATA: 06/02/14 ABERTURA: 20/02/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2014, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	154.000,00
	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	4.800,00
5	3	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	77.000,00
5	4	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	2.400,00
5	5	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	146.000,00
5	6	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	12.000,00
5	7	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	422.400,00
5	8	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	21.600,00
5	9	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	126.000,00
5	10	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	7.200,00
5	11	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.000,00	154.000,00
5	12	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	1.200,00	4.800,00
4	1	AUSBERTO D. PACHECO PARDO-CONSULTORIO	5.500,00	99.000,00
1	1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	77.000,00
1	2	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	2.400,00
1	3	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.000,00	22.000,00
1	4	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	2.400,00
1	5	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	1.200,00	115.200,00
3	1	SERENI & GESTER LTDA	1.000,00	77.000,00
3	2	SERENI & GESTER LTDA	1.200,00	3.600,00
3	3	SERENI & GESTER LTDA	1.200,00	64.800,00
6	1	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	4.200,00	75.600,00

6	2	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	1.200,00	6.000,00
6	3	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	4.200,00	75.600,00
6	4	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	2.400,00	43.200,00
6	5	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	1.000,00	18.000,00
6	6	CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	1.200,00	3.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.132.200,00
AUSBERTO D. PACHECO PARDO-CONSULTORIO	07.773.381/0001-90	89.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA	01.802.067/0001-02	219.000,00
SERENI & GESTER LTDA	15.870.038/0001-92	145.400,00
CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA-ME	10.863.032/0001-74	222.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.817.600,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

DATA: 12/02/14 ABERTURA: 26/02/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	2.425,00	2.425,00
5	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	1.125,00	1.125,00
7	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	1.355,00	1.355,00
9	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	3.510,00	3.510,00
11	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	2.670,00	2.670,00
2	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	1.260,00	1.260,00
3	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	690,00	690,00
4	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	3.080,00	3.080,00
6	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	1.790,00	1.790,00
8	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	1.390,00	1.390,00
10	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	1.475,00	1.475,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	11.085,00
RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHOS FONTANIVE LTDA ME	04.930.972/0001-36	9.685,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 20.770,00 (vinte mil setecentos e setenta reais).

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

DATA: 13/02/14 ABERTURA: 27/02/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
2	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
3	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
4	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
5	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
6	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	305,00
7	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	610,00
8	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	244,00
9	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	244,00
10	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6,10	366,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1556415594

<http://aamsop.dioems.com.br>